

1

2

3

4

5

6

**COMISSÃO DE INQUÉRITO PARLAMENTAR À
ATUAÇÃO DO ESTADO NA ATRIBUIÇÃO DE
APOIOS NA SEQUÊNCIA DOS INCÊNDIOS DE
2017 NA ZONA DO PINHAL INTERIOR**

7

8

9

10

11

12

13

14

15

PROJETO DE RELATÓRIO

16

Relator: Deputado Jorge Paulo Oliveira (PSD)

17

18

19

MARÇO 2021

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23

ÍNDICE

PARTE 1

I. INTRODUÇÃO

a. Mandato – Constituição, Duração e Objeto

b. Composição

c. Reuniões, Audições e Depoimentos

d. Regulamento e Designação do Relator

e. Documentação solicitada e partilhada

i. Pedidos dos grupos parlamentares

ii. Informação recebida

II. ENQUADRAMENTO DO OBJETO DA COMISSÃO

a. Os incêndios de junho de 2017 na Região Centro

b. Medidas de Resposta Imediata e de Avaliação da Ocorrência

c. Estimativa de Danos e Prejuízos

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

PARTE 2

CAPÍTULO 1 - APOIOS À AGRICULTURA

1.1 Enquadramento

1.2 Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela

1.3 Execução dos Apoios

1.3.1 Posição do Governo

1.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)

1.4 Fiscalização

1.5 Conclusões

1.6 Recomendações

CAPÍTULO 2 – APOIOS À ATIVIDADE ECONÓMICA E ÀS INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS

2.1 Enquadramento

2.2 Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela

2.3 Execução dos Apoios

2.3.1. Posição do Governo

2.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)

2.4 Fiscalização

2.5 Conclusões

2.6 Recomendações

1 **CAPÍTULO 3 – APOIOS À FLORESTA**

2 **3.1 Enquadramento**

3 **3.2 Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela**

4 **3.3 Execução dos Apoios**

5 **3.3.1 Posição do Governo**

6 **3.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)**

7 **3.4 Fiscalização**

8 **3.5 Conclusões**

9 **3.6 Recomendações**

10

11 **CAPÍTULO 4 – APOIOS ÀS HABITAÇÕES**

12 **4.1 Enquadramento**

13 **a. Primeiras Habitações, Segundas Habitações e Outras Classificações**

14 **4.2. Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela**

15 **4.3. Execução dos Apoios**

16 **4.3.1 Posição do Governo**

17 **4.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)**

18 **4.4 Fiscalização**

19 **4.5 Conclusões**

20 **4.6 Recomendações**

21

22

1 PARTE 1

2 I. INTRODUÇÃO

3 a. Mandato – Constituição, Duração e Objeto

4 A Comissão Eventual de Inquérito à atuação do Estado na atribuição de apoios na
5 sequência dos incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior, que tomou posse a 24 de
6 março de 2020, foi constituída pela Resolução da Assembleia da República n.º
7 17/2020, de 20 de março de 2020¹ publicado no Diário da República Diário da
8 República, 1.ª série, n.º 55, de 18 de março de 2020, cujo conteúdo se transcreve:

9

10 *“A Assembleia da República, nos termos do n.º 4 do artigo 178.º da Constituição*
11 *e da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 5/93, de 1 de março, alterada*
12 *pelas Leis n.os 126/97, de 10 de dezembro, 15/2007, de 3 de abril, e 29/2019,*
13 *de 23 de abril, constitui uma comissão eventual de inquérito parlamentar à*
14 *atuação do XXI Governo Constitucional no que respeita ao processo de*
15 *atribuição de apoios na sequência dos incêndios rurais ocorridos em 2017 nos*
16 *concelhos de Pedrógão Grande, Castanheira de Pêra, Ansião, Alvaiázere,*
17 *Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã,*
18 *que deverá funcionar pelo prazo de 120 dias, tendo por objeto a apreciação do*
19 *processo de atribuição de apoios à recuperação de habitações, de empresas, de*
20 *equipamentos públicos e privados e da reposição do potencial produtivo da*
21 *região.”*

22

23 O funcionamento da comissão foi suspenso, pela primeira vez, pela Resolução da
24 Assembleia da República 23/2020, de 13 de abril de 2020, enquanto vigorar o Estado
25 de Emergência decretado pelo governo devido ao contexto pandémico provocado pela
26 Covid-19, conforme se transcreve:

¹ Requerida pelo PSD – Inquérito Parlamentar n.º 2/XIV/1ª -

<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/Detailiniciativa.aspx?BID=44483>

1

2 *“A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da*
3 *Constituição, suspender o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de*
4 *Inquérito à atuação do Estado no processo de atribuição de apoios na sequência*
5 *dos incêndios ocorridos em 2017 na zona do Pinhal Interior, entre o dia 25 de*
6 *março de 2020 e o final do período de estado de emergência.”*

7

8 Voltou a ser suspensa a atividade da comissão pela Resolução da Assembleia da
9 República n.º 27/2020, de 1 de junho de 2020, conforme se transcreve:

10

11 *“A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da*
12 *Constituição, suspender o prazo de funcionamento da Comissão Eventual de*
13 *Inquérito Parlamentar à atuação do Estado na atribuição de apoios na*
14 *sequência dos incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior por 30 dias, a contar*
15 *do dia 21 de maio de 2020”.*

16

17 Verificou-se uma terceira suspensão dos trabalho da comissão pela Resolução da
18 Assembleia da República n.º 60/2020, de 3 de agosto de 2020, conforme se transcreve:

19

20 *“A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da*
21 *Constituição, suspender o prazo de funcionamento da Comissão Eventual de*
22 *Inquérito Parlamentar à atuação do Estado na atribuição de apoios na*
23 *sequência dos incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior, de 30 de julho a 1*
24 *de setembro de 2020.”*

25

26 Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11º do Regime Jurídico dos Inquéritos
27 Parlamentares, segundo o qual

1

2 *“Nas comissões parlamentares de inquérito constituídas ao abrigo da alínea b)*
3 *do n.º 1 do artigo 2.º, o prazo adicional referido no número anterior é de*
4 *concessão obrigatória, desde que requerido pelos Deputados dos grupos*
5 *parlamentares a que pertencem os requerentes da constituição da comissão”,*

6

7 O PSD, partido requerente da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar à atuação
8 do Estado na atribuição de apoios na sequência dos incêndios de 2017 na zona do
9 Pinhal Interior, requereu a prorrogação do prazo desta comissão pelo período de 90
10 dias (n.º 2 do art.º 11º do RGIP). Esta prorrogação foi solicitada por requerimento
11 enviado à presidência da comissão a 23 de setembro de 2020.

12

13 Por fim, realizou-se uma quarta e última suspensão, decorrente da decisão conjunta
14 dos Grupos Parlamentares de que, à semelhança do que acontece com as comissões
15 permanentes, e não obstante gozar da prerrogativa de exceção, seria mais profícuo e
16 conveniente realizar uma interrupção dos trabalhos também comissão durante o
17 período de discussão do OE2021.

18 Essa interrupção realizou-se pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2020,
19 de 6 de novembro, conforme se transcreve:

20

21 *“A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da*
22 *Constituição, suspender, de 23 de outubro a 1 de dezembro de 2020, a*
23 *contagem do prazo de funcionamento da Comissão Eventual de Inquérito*
24 *Parlamentar à atuação do Estado na atribuição de apoios na sequência dos*
25 *incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior.”*

26

27 Somando as suspensões suprarreferidas e a prorrogação única de cuja prerrogativa o
28 partido requerente gozava e à qual recorreu, a data formal e final de encerramento

1 dos trabalhos foi fixada a 12 de março de 2021, conforme comunicação² enviada pelo
2 Presidente da Mesa aos Grupos Parlamentares, após contagem dos prazos.

3

4 **b. Composição**

5 Na reunião de Conferência de Líderes de 10 de março de 2020, o Presidente da
6 Assembleia da República (PAR) fixou o número de membros da comissão em 17
7 efetivos³.

8 Ao abrigo do n.º 8 do artigo 6º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, o
9 presidente da comissão, tratando-se de uma iniciativa potestativa, é obrigatoriamente
10 designado de entre os representantes na comissão do grupo parlamentar requerente.
11 Assim, na conferência de líderes e, de acordo com o Método d’Hondt, o Presidente da
12 Assembleia da República determinou que a presidência da Comissão Parlamentar de
13 Inquérito (CPI) caberia ao GP do PSD, a primeira Vice-Presidência ao GP do PS e a
14 segunda Vice-Presidência ao GP do CDS-PP.

15 Quanto à distribuição dos membros pelos Grupos Parlamentares, a Conferência de
16 Líderes deliberou: 8 membros para o PS, 5 para o PSD e 1 para o BE, PCP, CDS-PP e
17 PAN⁴.

18 Na reunião da Conferência de Líderes de 23 de março de 2020 ficou decidido que a
19 tomada de posse da CPI aconteceria a 24 de março, após a conclusão da sessão
20 plenário, estando previsto o arranque imediato dos trabalhos após conferida a posse.

21 À data da constituição, a composição⁵ da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar
22 à atuação do Estado na atribuição de apoios na sequência dos incêndios de 2017 na
23 zona do Pinhal Interior era a seguinte:

² E-mail enviado a 10 de dezembro de 2020.

³ Definido pelo n.º 2 do artigo 6º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, com respeito pelo princípio da representatividade previsto no n.º 1 do art.º 31º do Regimento da AR.

⁴ Apesar de estar designado um deputado do PAN na composição inicial da Comissão, o PAN não participou em nenhuma reunião de trabalho e comunicou a saída formal da comissão ao presidente da Comissão no final do mês de julho.

⁵ Total: 17 Deputados (8 PS; 5 PSD; 1 BE; 1 PCP; 1 CDS; 1 PAN)

Paulo Rios de Oliveira	PSD	Presidente
Joaquim Barreto	PS	Vice-Presidente
João Pinho de Almeida	CDS-PP	Vice-Presidente
Eurídice Pereira	PS	Coordenador GP
Hugo Costa	PS	Efetivo
Joana Bento	PS	Efetivo
João Gouveia	PS	Efetivo
José Rui Cruz	PS	Efetivo
Marina Gonçalves	PS	Efetivo
Raul Miguel Castro	PS	Efetivo
António Lima Costa	PSD	Efetivo
Emília Cerqueira	PSD	Coordenador GP
Jorge Paulo Oliveira	PSD	Efetivo
Olga Silvestre	PSD	Efetivo
Ricardo Vicente	BE	Coordenador GP
João Dias	PCP	Coordenador GP
Cristina Rodrigues	PAN	Coordenador GP
Suplentes		
Ana Passos	PS	
Santinho Pacheco	PS	
Hugo Patrício Oliveira	PSD	
Paulo Leitão	PSD	

Pedro Filipe Soares	BE
Alma Rivera	PCP
Telmo Correia	CDS
Inês Sousa Real	PAN

1

2 À data da última reunião com audição da comissão, a 13 de janeiro de 2021, a
3 composição⁶ da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar à atuação do Estado na
4 atribuição de apoios na sequência dos incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior era
5 a seguinte:

Paulo Rios de Oliveira	PSD	Presidente
Joaquim Barreto	PS	Vice-Presidente
João Pinho de Almeida	CDS-PP	Vice-Presidente
Ana Passos	PS	Efetivo
Eurídice Pereira	PS	Coordenador GP
Hugo Costa	PS	Efetivo
Joana Bento	PS	Efetivo
João Gouveia	PS	Efetivo
José Rui Cruz	PS	Efetivo
Raul Miguel Castro	PS	Efetivo
António Lima Costa	PSD	Efetivo
Emília Cerqueira	PSD	Coordenador GP
Jorge Paulo Oliveira	PSD	Efetivo

⁶ Total: 16 Deputados (8 PS; 5 PSD; 1 BE; 1 PCP; 1 CDS)

Olga Silvestre	PSD	Efetivo
Ricardo Vicente	BE	Coordenador GP
João Dias	PCP	Coordenador GP
Suplentes		
Santinho Pacheco	PS	
Hugo Patrício Oliveira	PSD	
Paulo Leitão	PSD	
Pedro Filipe Soares	BE	
Alma Rivera	PCP	
Telmo Correia	CDS	

1

2

c. Reuniões, Audições e Depoimentos

3

4 A Comissão realizou **XX** reuniões, tendo sido feitas 32 audições a depoentes
5 designados pelos grupos parlamentares. A audições decorreram pela seguinte ordem:

6

	Data	Nome	Qualidade	Partido Requerente
1	07-07-2020	Victor Reis	Ex-Presidente do IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana)	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
2	08-07-2020	Alda Carvalho	Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra	PS
3	09-07-2020	João Dinis	Membro da Direção Nacional da CNA – Confederação nacional da Agricultura	PCP art. 16º, n. 4 do RJIP
4	14-07-2020	Fernando Lopes	Ex-Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP

5	15-07-2020	José Lourenço	Ex e atual Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral	PS
6	16-07-2020	Francisco Rego	Presidente do Observatório Técnico Independente	PCP
7	21-07-2020	Jorge Abreu	Ex e atual Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
8	29-07-2020	Margarida Gonçalves	Ex-Presidente da APFLOR - Associação dos Produtores e Proprietários Florestais do Concelho de Pedrógão Grande	PCP
9	02-09-2020	Pedro Nunes	Ex-Presidente da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande	PS
10	03-09-2020	António Domingues	Presidente da Associação Empresarial Penedo do Granada e Médio Zêzere	PCP
11	08-09-2020	Carlos Jogo	Presidente da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande	PS
12	09-09-2020	Dina Duarte	Presidente da Associação das Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande	PS CDS-PP
13	10-09-2020	Joaquim Baeta Graça	Ex-Presidente da Junta de Freguesia da Graça	PS
14	15-09-2020	Pedro Pereira	Presidente da Junta de Freguesia da Graça	PS
15	16-09-2020	Nádia Piazza	Ex-Presidente da Associação das Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande	PS CDS-PP
16	17-09-2020	José Henriques	Ex e atual Presidente da Junta de Freguesia de Vila Facaia	PS
17	23-09-2020	Bruno Gomes	Ex-Vereador da Câmara Municipal de Pedrógão Grande	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
18	24-09-2020	Valdemar Alves	Ex e atual Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
19	29-09-2020	Sérgio Gomes	Ex-Comandante em exercício do Centro Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Leiria	PCP
20	30-09-2020	António Mendes Lopes	Representante dos municípios de Pedrogão Grande, Castanheira de Pêra e Figueiró dos Vinhos no Conselho de Gestão do Fundo Revita	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
21	06-10-2020	Helena Freitas	ex-Coordenador da UMVI - Unidade de Missão para a Valorização do Interior	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP

22	07-10-2020	João Marques	Ex-Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão	PS
23	08-10-2020	Rio Fiolhais	Ex-Presidente do Conselho de Gestão do Fundo REVITA	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
24	14-10-2020	Francisco George	Representante da Cruz Vermelha Portuguesa	PSD
25	15-10-2020	Luís Costa	Representante da Cáritas Diocesana de Coimbra	PSD
26	22-10-2020	Isabel Mota Manuel Lemos	Representante da União de Misericórdias Portuguesas e Fundação Calouste Gulbenkian	PSD
27	02-12-2020	Maria Lúcia Amaral	Provedora de Justiça	CDS art. 16º, n. 4 do RJIP
28	03-12-2020	Adelina Machado Martins ⁷	Ex-Diretora Regional da Agricultura e Pescas do Centro	PCP
29	16-12-2020	Luís Capoulas Santos ⁸	Ex-Ministro da Agricultura	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
30	17-12-2020	Pedro Marques ⁹	ex-Ministro do Planeamento e das Infraestruturas	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
31	12-01-2021	João Paulo Catarino	ex-Coordenador da UMVI - Unidade de Missão para a Valorização do Interior	PSD art. 16º, n. 4 do RJIP
32	13-01-2021	Ana Abrunhosa	Ex-Presidente da Comissão de CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	PSD art. 16º, n. 4 do

⁷ Audição realizada por videoconferência, na sequência das medidas de funcionamento aprovadas na Conferência de Líderes de 18.11.2020 (Súmula n.º 32), nomeadamente “(...) Não é permitida a presença de assistentes e visitantes nas salas de Comissões”, por estarmos na vigência do Estado de Emergência.

⁸ Não pretendendo o partido requerente continuar a realizar as audições por videoconferência e gozando da prerrogativa de definir a data da realização das audições, colocou o PSD, na reunião ordinária de 03 de dezembro de 2020, a hipótese de adiar a realização das audições em falta até que fosse possível realizá-las presencialmente. Na sequência de uma sugestão do Partido Comunista Português, que recolheu consenso de todos os Grupos Parlamentares, foi requerido pela Mesa um ofício ao Presidente da Assembleia da República, a solicitar o carácter de exceção às audições realizadas em comissão de inquérito. Na sequência deste ofício, a Conferência de Líderes pronunciou-se favoravelmente no sentido de ser admitida como única exceção à regra relativa a reuniões, audições e audiências das Comissões Parlamentares a audição de inquiridos pela Comissões de Inquérito Parlamentares. Esta audição já decorreu, por isso, presencialmente.

⁹ Audição realizada por videoconferência pelo facto de o depoente se encontrar atualmente a exercer funções de Eurodeputado e a residir, em permanência, fora do país.

				RJIP
--	--	--	--	------

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27

Todas as audições foram públicas.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, segundo o qual:

“3 - Gozam, também, da prerrogativa de depor por escrito, se o preferirem, o Presidente da Assembleia da República, os ex-Presidentes da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro e os ex-Primeiros-Ministros, que remetem à comissão, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação dos factos sobre que deve recair o depoimento, declaração, sob compromisso de honra, relatando o que sabem sobre os factos indicados.”

o PSD, partido requerente da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar à atuação do Estado na atribuição de apoios na sequência dos incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior, requereu ainda a 11 de janeiro de 2021, o depoimento por escrito de António Costa, na qualidade de Primeiro-ministro à data dos Incêndios de 2017 na Zona do Pinhal Interior.

Foram ainda realizadas quatro reuniões de Mesa e Coordenadores, a 23 de junho de 2020, 8 de julho de 2020, 16 de setembro de 2020 e 27 de janeiro de 2021.

d. Regulamento e Designação do Relator

O Presidente da Comissão, Deputado Paulo Rios de Oliveira, apresentou na reunião plenária de 24 de junho de 2020 um Projeto de Regulamento da Comissão, que submeteu à apreciação dos Deputados. Votado artigo a artigo, foi aprovada uma redação final nessa reunião.

A mesa propôs ainda a seguinte grelha de tempos, que foi aprovada por unanimidade:

GRELHA DE TEMPOS PARA AUDIÇÃO

ORADORES	TEMPO (em minutos)
Intervenção inicial do Depoente	15
1.ª RONDA	
Grupo Parlamentar	8
Depoente	-
Grupo Parlamentar	8
Depoente	-
Grupo Parlamentar	8
Depoente	-
Grupo Parlamentar	8
Depoente	-
Grupo Parlamentar	8
Depoente	-
Grupo Parlamentar	8
Depoente	-
Total	➤ 48
Notas: Na primeira ronda, o tempo global de 8 minutos de que cada grupo parlamentar dispõe pode ser utilizado de uma só vez ou por diversas vezes.	
2.ª RONDA	
Grupo Parlamentar	5
Depoente – <u>resposta conjunta</u>	30
Total:	60
3.ª RONDA	

Grupos Parlamentares	3 minutos cada
Deputados	2 minutos por Deputado
Deponente – <u>resposta conjunta</u>	10 minutos / ou tempo total das perguntas

1

2 Na reunião ordinária de 7 de julho de 2020 foi designado o Deputado Jorge Paulo
3 Oliveira (PSD) como relator, ao abrigo do disposto do n.º 6 do art.º 10º do Regime
4 Jurídico de Inquéritos Parlamentares.

5

6 **e. Documentação solicitada e partilhada**

7

8 Na reunião ordinária de 24 de junho de 2020, o Presidente da Mesa solicitou a todos
9 os grupos parlamentares que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 13º do Regime
10 Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, fizessem chegar à mesa a listagem de
11 documentos que consideravam, numa primeira fase, úteis à realização do Inquérito
12 Parlamentar , sem prejuízo de outros pedidos que pudessem decorrer da realização
13 dos trabalhos, o que se verificou por diversas vezes durante as audições.

14 Note-se que, por uma questão de transparência e seriedade, a mesa fez sempre
15 questão de que todos os documentos citados pelos grupos parlamentares no exercício
16 das suas intervenções fossem do conhecimento geral (ou reservado) dos deputados
17 dos restantes grupos parlamentares. Essa prática foi, aliás, assumida por todos os
18 deputados que, nas suas intervenções, nunca recorreram a informações de caráter
19 privado, não público, ou que não fizesse já parte do acervo documental da comissão.

20

21

22 **i. Pedidos dos Grupos Parlamentares**

23 Na reunião de dia 7 de julho, o Presidente da Mesa deu conta de que já tinha recebido
24 os requerimentos com as listagens de documentos a solicitar de todos os grupos
25 parlamentares, e de que das mesmas tinha dado conhecimento aos restantes grupos.

1

2 **ii. Documentação Recebida**

3 A documentação solicitada pelos grupos parlamentares na fase preliminar e no
4 decorrer dos trabalhos foi sendo recebida pela mesa e todos os grupos parlamentares
5 foram sendo informados, por email, de cada atualização ao acervo documental da
6 comissão.

7 Em nenhuma situação se verificou a recusa, por parte de nenhuma entidade,
8 organização ou depoente de fornecer à Comissão de Inquérito a informação e
9 documentação solicitadas.

10 Todos os grupos parlamentares trabalharam, em consequência, na posse atempada
11 dos documentos e informações solicitados, não havendo qualquer nota, por parte de
12 qualquer interveniente, de que a falta de documentação pudesse alguma vez ter
13 obstaculizado a condução dos trabalhos.

14

15

16

17

18 [\(Regressar ao Índice\)](#)

1 II. ENQUADRAMENTO DO OBJETO DA COMISSÃO

2

3 a. Os incêndios de junho de 2017 na Região Centro

4

5 Entre 17 e 21 de junho de 2017, ocorreram na Região Centro incêndios de grandes
6 dimensões com efeitos particularmente graves nos concelhos de Pedrógão Grande,
7 Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Pampilhosa da Serra, Sertã, Góis e Penela.¹⁰

8

9 Figura 1. – Mapa dos concelhos afetados



10 Fonte: Adaptado de mapa da CCDRC

11

12 Estes cinco incêndios terão atingido de forma conjunta cerca de 45.979 hectares¹¹. De
13 nove concelhos referenciados no Relatório Provisório de Incêndios Florestais (de 1 de
14 janeiro a 30 de junho) elaborado pelo Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de
15 Proteção Florestal do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas¹², sete foram

¹⁰ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

¹¹ A estimativa provisória da área ardida provocada pelos cinco grandes incêndios de 17 de junho publicada no Relatório Provisório de Incêndios Florestais (de 1 de janeiro a 30 de junho) elaborado pelo Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas era de 52.992 hectares.

¹² 2º Relatório Provisório de Incêndios Florestais de 01 janeiro a 30 de junho do Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas

1 particularmente afetados e alvo de inventariação particular de danos e prejuízos. Os
2 concelhos de Alvaiázere e Ansião registaram uma área ardida com pouco significado,
3 cerca de 3% da área florestal ardida e 1% de área agrícola ardida.

4 No concelho de Pedrógão Grande ardeu 81% da sua floresta, 66% em Figueiró dos
5 Vinhos e 56% em Castanheira de Pêra. Nos restantes concelhos, embora em termos
6 absolutos a floresta ardida corresponda a valores significativos, representa, no
7 entanto, uma percentagem menor da respetiva área de floresta.

8 Para além da área florestal ardida com menor impacto, os concelhos de Castanheira de
9 Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande verificaram igualmente uma área
10 agrícola ardida com significado (25% em média, sendo de 40% no concelho de
11 Pedrógão Grande).

12 As consequências especialmente graves dos mesmos envolveram um elevado número
13 de vítimas mortais e um forte impacto na vida e bens da respetiva população afetada,
14 incluindo perdas de habitações e meios de subsistência. Para além de prejuízos
15 noutras atividades económicas, a área agrícola ardida foi significativa: 25% em média,
16 sendo de 40% no concelho de Pedrógão Grande.¹³

17

18 **b. Medidas de Resposta Imediata e de Avaliação da Ocorrência**

19 Decorria ainda o incêndio quando foi determinada a realização de estudos sobre as
20 condições de ocorrência, início e propagação do incêndio, com o objetivo de suportar a
21 tomada de decisões por parte das autoridades e melhorar o sistema para o futuro.

22 A Assembleia da República criou uma Comissão Técnica Independente (CTI) para
23 proceder a uma avaliação sobre os incêndios florestais ocorridos nos concelhos de
24 Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos,
25 Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã entre 17 e 24 de junho de
26 2017, através da Lei nº 49-A/2017, de 10 de julho. A CTI foi mandatada para proceder

¹³ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=2beab42e-1b0d-42b4-b4d9-44172dbc5db2>

1 a uma avaliação independente sobre aqueles incêndios, implicando as seguintes
2 atribuições:

3 “a) Analisar e avaliar todas as origens, características e dinâmicas dos incêndios
4 ocorridos entre 17 e 24 de junho nos concelhos indicados, incluindo as que se
5 prendem com o ordenamento florestal na área afetada e as respostas nos
6 planos preventivo e de combate operacional, bem como emitir as conclusões e
7 as recomendações entendidas como pertinentes para aplicação futura (alínea
8 a), artigo 1.º);

9 b) Analisar e avaliar a atuação de todas as entidades do sistema de proteção
10 civil e do dispositivo de combate a incêndios, dos sistemas de comunicação e
11 informações e de serviços públicos relevantes, nomeadamente de
12 infraestruturas de transportes, de cuidados de saúde, de meteorologia, de
13 forças de segurança e órgãos de polícia, incluindo ações e omissões e a
14 coordenação entre elas, nos dias imediatamente anteriores e no período desde
15 o início dos incêndios referidos até à sua extinção (alínea b), artigo 2.º).”

16
17 No âmbito do apoio às populações, o Governo atribuiu à Comissão de Coordenação e
18 Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), dadas as suas funções de coordenação
19 a nível regional, a responsabilidade pela interlocução com os autarcas dos concelhos
20 em causa e pela coordenação das equipas multidisciplinares que tinham como missão
21 a inventariação dos prejuízos e necessidades, bem como a apresentação de soluções
22 para colmatar as necessidades mais imediatas.¹⁴

23 Dada a natureza específica e dramática desta calamidade, foi necessário assegurar de
24 imediato medidas de urgência em várias dimensões, seja a nível social e de saúde, de

¹⁴ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, Relatório n.º 20/2019 – 2ª Secção de Julho de 2019-
<https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/Relatorios/RelatoriosAuditoria/Documents/2019/rel020-2019-2s.pdf>

1 apoio em termos de proteção social, e alojamento de emergência, seja ao nível da
2 reposição das infraestruturas de comunicação e rodoviárias.¹⁵

3 Desde o dia 18 de junho, a CCDR desencadeou um conjunto de medidas de urgência,
4 nomeadamente ao nível da Segurança Social e da Saúde.

5 De acordo com o relatório da CCDR supracitado, esta entidade instalou Postos Fixos de
6 Atendimento à População, sediados nas instalações dos centros de acolhimento de
7 emergência, bem como Equipas Móveis, e Equipas de Planeamento e Levantamento
8 das Necessidades. A intervenção assegurada pelas equipas referenciadas (Fixas,
9 Móveis, Planeamento e Levantamento de Necessidades e de Acompanhamento),
10 reflete-se, na sua maioria, em ações de apoio social (fase de emergência e pós
11 emergência), seguindo-se a disponibilização de alojamento temporário (em período de
12 emergência), alimentação (fase de emergência e pós emergência) e apoio económico
13 (fase de pós emergência).

14 Segundo apurou a CCDR, da amostragem aos dados recolhidos, resultou que a
15 população afetada requeria especial atenção ao apoio social e psicológico/
16 psiquiátrico, de carácter contínuo e estável, de modo a garantir ajuda na gestão do
17 trauma vivenciado. No que concerne ao apoio psicológico, 25% dos atendimentos
18 efetuados indicam a necessidade deste apoio específico.

19 Na generalidade dos atendimentos foram identificadas necessidades de apoio
20 económico com significado (em 67% das situações), nomeadamente para recuperação
21 de habitações e anexos, eletrodomésticos, mobiliário, alfaias agrícolas, viaturas, ajudas
22 técnicas, que permitam as pessoas adquirir autonomia e meios de subsistência¹⁶.

23 Após a estabilização dos focos de incêndio, e de acordo com o relatório da CCDR,
24 foram efetuadas reuniões com os presidentes das câmaras envolvidas para um
25 primeiro diagnóstico das necessidades num conjunto de cinco áreas: Habitação,
26 Infraestruturas e equipamentos, Florestas e agricultura, Atividade económica
27 (indústria, turismo, serviços) e Proteção civil.

¹⁵ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

¹⁶ Ibidem

1 O trabalho de levantamento dos prejuízos/ danos iniciou-se pelos três concelhos
2 particularmente atingidos pelos incêndios (com danos extensos em termos de
3 habitação e área florestal ardida) - Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e
4 Castanheira de Pera – tendo sido criados grupos de trabalho em cada um deles. Cada
5 grupo de trabalho incluía pelo menos um elemento das seguintes entidades: CCDR
6 Centro (coordenação), Câmara Municipal/Junta de Freguesia, Instituto da Habitação e
7 da Reabilitação Urbana (IHRU), Instituto de Segurança Social e Proteção Civil.

8 No levantamento dos danos e prejuízos nestes três concelhos estiveram também
9 envolvidas outras entidades, que trabalharam coordenadas com a CCDR Centro, como
10 Infraestruturas de Portugal, IAPMEI, Turismo de Portugal, Direção Regional de
11 Agricultura Centro (DRAP C), Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
12 Fuzileiros Navais da Marinha Portuguesa (CIMIC), a Administração Regional de Saúde
13 do Centro (ARSC), e ONG¹⁷.

14

15 **c. Estimativa de Danos e Prejuízos**

16 O Governo atribuiu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do
17 Centro (CCDRC), no âmbito das suas funções de coordenação a nível regional, a
18 responsabilidade pelo levantamento e inventariação dos danos causados pelos
19 incêndios de junho de 2017 e pela apresentação de soluções para colmatar as
20 necessidades mais imediatas.

21 O diagnóstico da CCDRC no Relatório de Incêndios na Região Centro, 17 a 21 de junho
22 de 2017, em 30 de junho de 2017, congregou o resultado de diversos relatórios e
23 parcelares efetuados pelas diversas entidades presentes no terreno¹⁸.

24

25

26

¹⁷ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, Relatório n.º 20/2019 – 2ª Secção de Julho de 2019

¹⁸ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

1

Figura 2 – Quadro geral de danos e necessidades

Prejuízos		Valor
Danos imediatos e resposta de emergência		193 289 791
Habitação particular	1.ª habitação (169 casas), 2.ª habitação (205 casas) e devolutas (117 casas)	27 679 995
Florestas	Medidas estabilização de emergência, maquinaria e equipamento (privado) (43,2 mil ha ardidos)	83 049 089
	Limpeza de linhas de água	1 000 000
Atividades económicas	Indústria (49 empresas afetadas) – reposição da atividade económica e apoios à redução temporária dos períodos normais de trabalho ou pela suspensão dos contratos de trabalho)	31 196 600
Agricultura	Restabelecimento do potencial produtivo (2.018 agricultores afetados)	21 567 697
Infraestruturas e equipamentos municipais	Caminhos municipais, estradas municipais, arruamentos urbanos, segurança rodoviária, edificações/construções municipais, viaturas e outros veículos municipais, equipamento urbano complementar, sistema de distribuição pública de água, equipamento municipal de lazer	21 709 447
Rede viária nacional	Restabelecimento das condições de segurança rodoviária (IC8, EN236-1, ER2, ER347, outras - EN2, EN344, EN112, A13, EN237)	2 586 963
Proteção civil	Proteção Civil (mobilização de meios de combate aos incêndios)	4 500 000
Medidas de prevenção e de relançamento da economia		303 523 486
Floresta	Arborização/ rearboreção	58 523 486
	Projeto piloto de gestão florestal	100 000 000
Relançamento da economia	Diversificação de investimento	70 000 000
	Valorização de recursos endógenos	30 000 000
	Dinamização do turismo	25 000 000
Prevenção e gestão de riscos	Resiliência do território e das comunidades (medidas de prevenção aos incêndios / proteção civil)	20 000 000
Total global		496 813 277

Fonte: CCDRC, Relatório de Incêndios na Região Centro – 17 a 21 de junho de 2017.

2

3

4 O valor total estimado de prejuízos e necessidades resultantes dos incêndios de junho
5 de 2017 para os 7 concelhos afetados ronda os 500 M€ (figura 2), distribuídas em dois
6 grandes grupos: a resposta de emergência aos danos imediatos e medidas de
7 prevenção e de relançamento da economia. Deste valor, 27,7 M€ respeitam ao parque
8 habitacional destruído (491 unidades afetadas).

9 Para além de prejuízos noutras atividades económicas, a área agrícola ardida foi
10 significativa.

11

12

13

14 [\(Regressar ao Índice\)](#)

15

1 PARTE 2

2

3 CAPÍTULO 1 - APOIOS À AGRICULTURA

4

5 1.1 Enquadramento

6 No diagnóstico da CCDRC¹⁹, o valor estimado para o restabelecimento do potencial
7 produtivo agrícola foi de cerca de 21,5 M€. O levantamento das áreas agrícolas ardidadas
8 e dos prejuízos ocorridos nas explorações agrícolas e pecuárias foi realizado pela
9 Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), entre 26 e 28 de junho de
10 2017, por uma equipa de 17 técnicos desta entidade, que fez o diagnóstico em quatro
11 áreas: a) culturas permanentes e temporárias destruídas; b) morte de animais / por
12 espécie; c) necessidade de alimentação animal /por espécie; d)necessidades de
13 reposição do capital reprodutivo (armazéns e outras construções/culturas
14 permanentes/culturas temporárias/máquinas e equipamentos).

15 A Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) elaborou um relatório²⁰
16 que remeteu à CCDRC com o objetivo de integrar o relatório final desta. Contudo,
17 existe uma discrepância entre os valores estimados dos prejuízos agrícolas
18 identificados nos dois relatórios: a DRAPC estima um valor de 19.300.000 euros e, no
19 relatório da CCDRC, o valor estimado para os prejuízos agrícolas é de 21.567.967 €
20 (evidenciando um diferencial de 2.267.967 €, variação de +12%).

21 O Tribunal de Contas afirmou na sua auditoria não ter conseguido apurar a razão para
22 este diferencial. Quando questionada sobre a mesma diferença, a Diretora Regional da
23 DRAPC, Adelina Martins, também não encontrou justificação para essa diferença²¹.

¹⁹ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

²⁰ Levantamento de Prejuízos Agrícolas e Pecuniários dos Incêndios de 2017 – junho da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)

²¹ Audição de 3 de dezembro de 2020 – 32TR, p. 36 – “penso que [a diferença] se tratou de algum lapso, ou alguma coisa desse género. Não entendo, na verdade. O nosso relatório é aquele, era aquilo que tínhamos, foi aquilo que obtivemos e, embora fosse declarativo, não nos foi pedido mais nada nem nos

1 Questionada sobre a justificação deste diferencial, a presidente da CCDR Centro à
2 data, Ana Abrunhosa, também não conseguiu identificar a sua origem, tendo induzido
3 que “o que terá acontecido foi isto: recebemos um primeiro relatório com um valor e
4 depois, à última hora, devemos ter recebido outro relatório — não encontramos esse
5 relatório — que terá tido outro valor”²².

6 No decorrer dos trabalhos desta comissão de inquérito não foi possível encontrar uma
7 justificação cabal para o diferencial de 2.267.967 euros existente entre os dois
8 levantamentos de prejuízos (DRAP Centro e CCDR Centro), pelo que este relatório
9 nada pode concluir sobre a sua origem.

10

11 **1.2 Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela**

12 No decorrer da Resolução do Conselho de Ministros 101-A/2017, de 12 de julho, as
13 tutelas das Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Agricultura,
14 Florestas e Pescas assinam uma Portaria conjunta (Portaria 254/2017, de 11 de
15 Agosto) que define as condições de atribuição dos apoios imediatos às populações
16 e empresas afetadas pelo incêndio ocorrido entre os dias 17 e 21 de junho de 2017,
17 abrangendo os concelhos de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Figueiró dos
18 Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Penela e Sertã.

19 O artigo 6.º, dedicado ao Apoio aos agricultores, destina-se à atribuição de subsídios
20 de apoio aos agricultores afetados pelos incêndios, cujos prejuízos tivessem sido
21 reportados à DRAPC até 15 de julho anterior – entende-se, que integrem o
22 levantamento de prejuízos feito pela entidade entre 26 e 28 de junho e entregue à
23 CCDR -, referentes a animais, plantações plurianuais, máquinas, equipamentos e
24 espaços de apoio à atividade agrícola. Estes subsídios foram de atribuição única e com
25 limite máximo de 2,5 IAS (1.053,31 euros). A responsabilidade da instrução do
26 processo e a certificação das declarações de prejuízo foi entregue à DRAPC e o
27 pagamento coube à Segurança Social.

apareceu mais nada, por isso não faz sentido. Não sei! Não posso dizer mais nada, terão de perguntar, se calhar, à CCDR porque é que os valores são diferentes”.

²² Audição de 13 de janeiro de 2021 – 36TR, p. 19

1 Note-se que esta portaria, identificando apenas “os agricultores afetados pelos
2 incêndios de junho de 2017” aplica-se a todos os concelhos afetados.

3 Foi acionada na sequência dos incêndios²³ a operação 6.2.2 para o Restabelecimento
4 do Potencial Produtivo, da medida n.º 6, «Gestão do risco e restabelecimento do
5 potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR
6 2020), que abrangia todos os concelhos e freguesias afetadas, concedendo aos
7 agricultores lesados que se candidatassem um apoio sob a forma de subvenção não
8 reembolsável, conforme disposto no n.º 2 do art.2º do Despacho 6420-A/7 de 21 de
9 Julho, do gabinete do ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -
10 Gabinete do Ministro:

11 a) 100 % da despesa total elegível, quando inferior ou igual a 5.000 euros e,
12 sucessivamente, 50 % da restante despesa total elegível, no caso de
13 beneficiários que tenham recebido pagamentos diretos de valor igual ou
14 inferior a 5.000 euros no ano anterior ao do fenómeno climático adverso,
15 catástrofe natural ou acontecimento catastrófico e que tenham tido prejuízos
16 superiores a 80 % do potencial agrícola;

17 b) 50 % da despesa elegível no caso das restantes explorações agrícolas.

18 Pelas declarações de vários depoentes, existia uma perceção generalizada de que para
19 realizar uma candidatura ao PDR 2020 os agricultores tinham de estar coletados. Tal
20 não se verificava, na realidade, sendo apenas necessário uma declaração de abertura
21 de atividade, que caso o beneficiário fosse pessoa singular, poderia ser datada à data
22 da apresentação do pedido de apoio.

23 Também se verificou uma perceção generalizada de que o processo de candidatura ao
24 PDR carecia de um processo de candidatura complexo, como se explora no ponto 3.2.

25 O Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, que cria o fundo de apoio à revitalização
26 das áreas afetadas pelos incêndios ocorridos no mês de junho de 2017 nos concelhos
27 de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, a que se deu o nome
28 de Fundo Revita. Como indica o art.º 3, n.º 2, os donativos em dinheiro destinam-se,

²³ Portaria n.º 223-A/2017; Despacho n.º 6420-A/2017

1 prioritariamente, ao apoio às populações afetadas pelos incêndios, podendo ser
2 empregues, designadamente, em: a) Reconstrução ou reabilitação de habitações; b)
3 Apetrechamento das habitações, designadamente mobiliário, eletrodomésticos e
4 utensílios domésticos; c) Outras necessidades de apoio devidamente identificadas,
5 desde que não cobertas por medidas de política pública, em vigor ou de caráter
6 extraordinário, dirigidas às áreas e populações afetadas pelos incêndios²⁴.

7 Ao abrigo desta alínea c), o Conselho de Gestão deliberou, a 12 de setembro, aplicar
8 parte dos donativos do Fundo Revita na recuperação da atividade dos produtores
9 agrícolas e da agricultura de subsistência, cobrindo por esta via os agricultores que
10 sofreram prejuízos superiores a 1.053€ e inferiores a 5.000€, também devido aos
11 incêndios de junho de 2017.

12 A ação do Revita circunscreve-se, como se sabe, aos concelhos de Figueiró dos Vinhos,
13 Castanheira de Pêra e Pedrógão Grande. E, considerando a existência da medida
14 política pública existente – a candidatura à operação 6.2.2. para Reposição do
15 Potencial Produtivo ao PDR 2020, que cobria também os três concelhos abrangidos
16 pelo Fundo Revita, resultando claro do Regulamento do Fundo Revita que o apoio
17 poderia dirigir-se apenas a necessidades identificadas “desde que não cobertas por
18 medidas de política pública”, esta opção do Conselho de Gestão consubstancia uma
19 contradição – ideia desenvolvida no capítulo Posição do Governo, onde se inclui o
20 testemunho do então ministro da Agricultura, Luís Capoulas Santos.

21 O Regulamento do Fundo Revita não estabelecia critérios de atribuição deste subsídio
22 para os apoios agrícolas, como fazia para os restantes apoios. Foi designado como um
23 regime simplificado. Essa, foi, aliás, uma das falhas apontadas pela auditoria do
24 Tribunal de Contas ao Fundo Revita, que alega “ao contrário do observado no âmbito
25 da habitação, na área dos apoios à agricultura não foram aplicados mecanismos de
26 controlo da efetiva utilização dos apoios concedidos: em geral, a execução das obras e
27 o apetrechamento nas habitações foram objeto de acompanhamento e controlo, o

²⁴ Regulamento de Funcionamento e Gestão do Fundo REVITA, pág. 5

1 que não sucedeu na área da ajuda ao setor agrícola, na qual nem sequer foi definido o
2 fim a que se destinava o apoio”²⁵.

3 Os agricultores lesados que requereram apoio ao Fundo Revita preencheram um
4 formulário e submeteram uma declaração de prejuízos numa plataforma eletrónica
5 concebida pela DRAPC, acessível até 15 de julho de 2017, sem ter de responder a
6 critérios predefinidos pelo Conselho de Gestão ou necessidade de apresentação de
7 prova.

8 Não ficou justificado nesta comissão, em depoimentos ou por documentação,
9 qualquer fundamento para que o apoio aos agricultores fosse suportado pelo Fundo
10 Revita e não por outro regime dotado pelo orçamento do Ministério da Agricultura,
11 Florestas e Desenvolvimento Rural, se considerada a necessidade de uma intervenção
12 mais urgente, ou por candidatura à operação 6.2.2. do PDR 2020, adaptada às
13 circunstâncias vividas na região.

14 Segundo as declarações da Diretora Regional, Adelina Martins²⁶, imediatamente após
15 a ocorrência da tragédia, a 21 de junho, a DRAP Centro foi mandatada pela tutela para
16 fazer o levantamento dos prejuízos agrícolas, com a finalidade de acionar a medida
17 6.2.2. do PDR 2020.

18 Foi ainda apurado no decorrer dos trabalhos desta comissão que existiram apoios
19 privados na área agrícola que, apesar de serem de natureza não pública, envolveram
20 entidades públicas como a Unidade de Missão para a Valorização do Pinhal Interior
21 (UMVI) e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC).

22 É o caso dos apoios concedidos pela parceria UMP|FCG (União de Misericórdias
23 Portuguesas | Fundação Calouste Gulbenkian) que foram endereçados UMVI e pela
24 Santa Casa da Misericórdia de Castanheira de Pêra. Dessa lista de pedidos constava
25 que fosse assegurado apoio aos agricultores de Góis, Pampilhosa da Serra, Penela e

²⁵ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, pág. 14

²⁶ Audição de 3 de dezembro de 2020 – 32TR, pág. 5 – “fomos imediatamente mandatados pela nossa tutela, neste caso o Sr. Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, à data o Dr. Medeiros Vieira, para iniciar, com a maior brevidade possível, o levantamento dos prejuízos agrícolas. Levantamento esse que tinha que ver com o acionamento do instrumento que, à data, estava previsto, e que existia, que era a medida 6.2.2 do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PRD 2020).”

1 Sertã que oportunamente tinham formalizado declarações de perdas de bens e
2 equipamentos de suporte à sua economia de subsistência, com valores entre
3 €1.053,30 e €5.000,00, à semelhança do que o Fundo REVITA estava a fazer para os
4 agricultores de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande.

5 Para além dos apoios aos agricultores, Despacho n.º 11352/2017, de 27 de dezembro
6 do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural criou a
7 Comissão de Acompanhamento de Parques de Madeira - Incêndios 2017, que tinha por
8 missão preparar, acompanhar e monitorizar o processo de constituição e
9 funcionamento dos parques, com especial destaque aqueles que forem objeto de
10 apoio por parte do Estado.

11 O Governo, no Conselho de Ministros Extraordinário ocorrido a 21 de outubro,
12 resolveu criar uma linha de crédito para a instalação de parques de receção de
13 madeira de resinosas, para dar resposta aos incêndios de grandes dimensões ocorridos
14 em 2017, entre eles, os de junho na Zona do Pinhal Interior, que consubstanciam
15 objeto de estudo desta comissão de inquérito.

16 Segundo anunciado, a linha de crédito criada, por um lado, permitiria incentivar a
17 célere retirada da madeira queimada dos povoamentos ardidos, fomentando a
18 recuperação desses espaços e garantindo a manutenção da capacidade produtiva dos
19 terrenos florestais e a recuperação paisagística das regiões afetadas pelos incêndios, e,
20 por outro lado, contribuir para o escoamento faseado da madeira parqueada, por
21 forma a prevenir eventuais efeitos disruptivos no mercado, e, conseqüentemente,
22 permitir o aproveitamento económico de matérias-primas com interesse industrial.

23 Esse mecanismo é criado pelo Decreto-Lei n.º 135-C/2017, de 3 de novembro, que
24 objetivamente «Cria a Linha de crédito garantida para parqueamento de madeira
25 queimada de resinosas», com montante total a conceder até de 5 milhões de euros,
26 destinada a apoiar os operadores das fileiras silvoindustriais que instalem parques de
27 receção de madeira queimada de resinosas proveniente das regiões mais afetadas
28 pelos incêndios florestais de 2017.

29 O Despacho Normativo n.º 2-A/2018, de 11 de janeiro de 2018, do gabinete do
30 Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural define as regras de

1 atribuição de apoios ao armazenamento de madeira queimada de espécies resinosas
2 proveniente de áreas atingidas por incêndios em 2017, no âmbito da criação de novos
3 parques ou ampliação da capacidade de armazenamento de parques já existentes,
4 considerando duas tipologias: a) Parques para madeira de serração; b) Parques para
5 madeira de trituração.

6 Na conferência de imprensa de apresentação deste diploma, a 8 de janeiro de 2018, o
7 ministro da Agricultura, Luís Capoulas Santos, concluiu que “pelo interesse
8 manifestado pelos representantes desta fileira, autarquias, organizações de
9 produtores e associações podemos aspirar vir a criar, a curto prazo, entre 25 a 30
10 parques de madeira no caso da serração e, pelo menos, seis no que diz respeito à
11 madeira de trituração”²⁷.

12

13 **1.3 Execução dos Apoios**

14 Pelo Fundo Revita, foram apoiados 1.130 agricultores, com um montante total de
15 3.440.358,26€ de subsídios concedidos²⁸, o que correspondeu a 58% da dotação total
16 do Fundo.

17 No âmbito da parceria UMP | FCG foram apoiados 246 agricultores, distribuídos da
18 seguinte forma: 7 em Penela (3.59%), 13 em Castanheira de Pêra (11.19%), 55 na Sertã
19 (60.64%), 79 em Pampilhosa da Serra (27.51%) e 92 em Góis (37.07%). Estes apoios
20 representaram um investimento total de 656.577,62 euros²⁹ que, mais uma vez, teve
21 origem em donativos privados.

22 De acordo com o depoimento de Isabel Mota, Presidente da Fundação Calouste
23 Gulbenkian, e Manuel Lemos, Presidente da União das Misericórdias Portuguesas, a
24 análise das candidaturas aos apoios e o cálculo dos respetivos montantes das

²⁷ <https://www.publico.pt/2018/01/08/sociedade/noticia/governo-vai-disponibilizar-10-milhoes-de-euros-para-a-criacao-de-parques-de-madeira-1798587>

²⁸ De acordo com Lista de Pagamentos realizados ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 07 de julho, fornecidos pelo Fundo Revita

²⁹ Relatório do Fundo de Apoio às Populações e à Revitalização das Áreas Afetadas pelos Incêndios, de 31 de março de 2018

1 indemnizações eram realizados pela Direção Regional da Agricultura e Pescas do
2 Centro e quem transmitia a informação sobre os apoios à parceria era o Presidente da
3 Unidade de Missão para a Valorização do Interior³⁰.

4 Note-se que foram dados apoios a agricultores de Castanheira de Pêra quer por via do
5 Fundo Revita, quer por via da Parceria UMP|FCB. Mas, apesar de a ausência de
6 critérios e de fiscalização ser um dos pontos a apontar pelo Tribunal de Contas ao
7 Fundo Revita, os depoentes que representam a parceria sentiram-se seguros para
8 garantir em audição que não ocorreram situações de duplicação de apoios.

9 Relativamente à execução do Despacho Normativo n.º 2-A/2018, de 11 de janeiro de
10 2018, do gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, o
11 Relatório do Instituto Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), entidade que,
12 segundo os artigos 8º e 9º do diploma acima referido, é a responsável pelo
13 Acompanhamento, monitorização, controlo e pagamento³¹ dos apoios relativos à
14 criação ou desenvolvimento de parques de madeira queimada, dos 33 parques que
15 correspondiam à expectativa anunciada pela tutela, em resultado dos incêndios de
16 2017, apenas 14 entraram em funcionamento para o fim destinado, correspondendo a
17 uma execução de 42%³².

18 O mesmo relatório³³ indica que, de uma expectativa de armazenamento de 1 milhão e
19 66 mil toneladas de madeira, os parques de madeira criados armazenaram, até 31 de
20 julho de 2020, 158 mil toneladas, correspondendo a uma taxa de execução de 15%.

21 O relatório do ICNF³⁴ adianta ainda que, relativamente à elegibilidade do material
22 lenhoso, até 31 de julho de 2020, apuraram-se menos de 37 mil toneladas elegíveis, de

³⁰ Audição de 22 de outubro de 2020 (30TR, p.65: Isabel Mota |FCG - “o procedimento seguido era este: a análise das candidaturas e o cálculo dos respetivos montantes das indemnizações eram realizados pela Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro. (...) Foi com base nessa avaliação que fizemos os apoios aos agricultores e quem nos dava essa informação era o Presidente da Unidade de Missão para a Valorização do Interior.”)

³¹ Segundo o artigo 9º do Despacho Normativo n.º 2-A/2018, de 11 de janeiro de 2018, o pagamento não era efetuado diretamente pelo ICNF, mas dependia do seu envolvimento e aval (art.8º): “O Instituto de Financiamento da Agriculturas e Pescas, I. P., procede ao pagamento dos apoios previstos no presente diploma, conforme protocolo a estabelecer com o ICNF, I. P.”.

³² Segundo Relatório do ICNF Parques de Madeira Queimada – Incêndios de 2017, de 31 de julho de 2020, p.27

³³ Ibidem

1 um total de 158 mil rececionadas, o que representa apenas 27% do material lenhoso.
2 O relatório não avança sobre justificações sobre a não elegibilidade do material
3 lenhoso, mas tal questão foi colocada pelos deputados da comissão de inquérito ao
4 representante da tutela à data dos incêndios.

5

6 **1.3.1 Posição do Governo**

7 Ouvido em audição a 16 de dezembro de 2020, o então ministro da Agricultura Luís
8 Capoulas Santos esclareceu que existia uma medida política prévia que foi adequada à
9 Zona do Pinhal Interior, após a tragédia dos incêndios de junho de 2017. A operação
10 6.2.2. para o Restabelecimento do Potencial Produtivo, da medida n.º 6, «Gestão do
11 risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento
12 Rural do Continente (PDR 2020), foi adaptada para abranger todos os concelhos e
13 freguesias afetadas pelos incêndios, concedendo aos agricultores lesados que se
14 candidatassem um apoio sob a forma de subvenção não reembolsável, conforme
15 disposto no n.º 2 do art.2º do Despacho 6420-A/7 de 21 de Julho: a) 100 % da despesa
16 total elegível, quando inferior ou igual a 5.000 euros e, sucessivamente, 50 % da
17 restante despesa total elegível, no caso de beneficiários que tenham recebido
18 pagamentos diretos de valor igual ou inferior a 5.000 euros no ano anterior ao do
19 fenómeno climático adverso, catástrofe natural ou acontecimento catastrófico e que
20 tenham tido prejuízos superiores a 80 % do potencial agrícola; b) 50 % da despesa
21 elegível no caso das restantes explorações agrícolas³⁵. Segundo o governante, a
22 medida cobria ainda despesas de elaboração de projeto de candidatura, caso os
23 lesados necessitassem de contratar serviço externo para esse efeito³⁶.

³⁴ Ibidem

³⁵ Despacho 6420-A/7 de 21 de Julho - Reconhece como catástrofe natural, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, com as alterações das Portarias nº 56/2016, de 28 de março, e nº 223-A/2017, de 21 de julho, o conjunto de incêndios deflagrados no mês de junho de 2017 nas freguesias da região centro do país.

³⁶ Audição a 16 de dezembro de 2020 – Transcrição 32R, p. 13: “Qualquer agricultor que tivesse, pelo menos, 100 € de prejuízo podia ir a cada um destes montantes. Se eu fosse agricultor, imagine que tinha 500€ de prejuízo, podia apresentar uma candidatura ao 6.2.2 e, ainda, com uma outra novidade: contrariamente ao que era habitual, nós, Ministério da Agricultura, determinámos que os custos com a elaboração do projeto fossem elegíveis – quero dizer aquela história do «é muito complicado», «não sei

1 Resulta claro do depoimento do ex-governante que esta medida comunitária seria a
2 sua opção política, caso não tivesse existido decisão do Conselho de Gestão do Fundo
3 Revita de canalizar parte da verba dos donativos para o apoio aos agricultores, decisão
4 essa a que o Ministério da Agricultura terá sido totalmente alheio e com a qual não
5 demonstrou concordância. Pelo contrário, Luís Capoulas Santos não a acolhe como a
6 melhor opção, tanto mais que defende que “compete a qualquer governante fazer
7 uma boa gestão dos dinheiros públicos. Se temos uma medida comunitária, que é
8 financiada a 85%, ou seja, em cada 1000 € - na medida 6.2.2., a União Europeia dá-me
9 850 € -, não usar esse instrumento, quando tem meios mais do que suficientes para
10 pagar isso (...) só um gestor imbecil o faria”³⁷.

11 Contudo, em sentido contrário, no depoimento prestado a esta comissão, quando
12 questionado sobre de quem foi a decisão de incluir no Fundo Revita os apoios aos
13 agricultores, o Primeiro-Ministro respondeu que se “tratou de uma decisão do
14 Governo para simplificar o processo de apoio para estes casos”, adiantando ainda que
15 o Fundo Revita foi ressarcido através de um reforço de 2,5 milhões de euros (valor
16 inferior aos 3,4 milhões atribuído pelo Fundo Revita aos agricultores).

17 Relativamente à burocratização do processo de candidatura ao PDR 2020, uma das
18 queixas da maioria dos depoentes e que foi identificado como o principal obstáculo à
19 existência de mais processos, o ex-Ministro da Agricultura admitiu que os processos
20 comunitários envolvendo dinheiros públicos exigem o cumprimento de regras de
21 transparência e procedimentos mais exigentes que são transversais aos restantes
22 estados membros, deixando em aberto a possibilidade de, em alguns casos, poder
23 haver alguma margem de flexibilização das regras para uma atuação mais simplificada.

24 Contudo, Capoulas Santos demonstrou-se descrente de que os agricultores
25 efetivamente lesados em valores mais elevados tenham abdicado de se candidatar ao
26 PDR 2020 e de receber os apoios financeiros devidos por dificuldades de elaboração de
27 candidaturas, tanto mais quando a elaboração dos processos de candidatura era,
28 também ela, gratuita, com os custos a serem alvo da cobertura financeira.

fazer um projeto» e «tenho de contratar alguém» –, assim, se contratasse alguém, aquela despesa era elegível para ser igualmente financiada.”

³⁷ Audição de 16 de dezembro de 2020 – Transcrição 33R, p. 20

1 João Paulo Catarino, ex-coordenador da Unidade de Missão e Valorização do Interior,
2 não se referindo ao ex-governante referiu em audição que “houve mesmo quem
3 achasse que estávamos a abrir um precedente” com um apoio de 100% até 5.000
4 euros (quando antes o teto mínimo era de 1.000 euros), mas sublinhou que a
5 burocracia era um fator desmotivador: “as pessoas começaram a dirigir-se para
6 fazerem as candidaturas ao PDR, assim que lhes perguntávamos pelo parcelário, pelo
7 início de atividade, por um conjunto de burocracias, as pessoas levantavam-se da
8 cadeira e iam-se embora, como deve imaginar. Não estavam para isso. E faziam-no
9 legitimamente, porque estamos a falar de apoios de 1200 € ou 1300 € e um
10 contabilista”³⁸.

11

12 **1.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)**

13 O tema do apoio aos agricultores foi transversalmente abordado nas audições desta
14 comissão de inquérito. E há leituras consensuais que se podem retirar dos
15 depoimentos individuais recolhidos.

16 José Lourenço, Presidente da Junta de Freguesia de Castanheira de Pêra à data dos
17 incêndios, disse não ter conhecimento de nenhuma candidatura ao PDR 2020, devido à
18 burocracia do processo³⁹. A atual Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de
19 Pêra, Alda Carvalho, falou de igualmente de uma “tramitação processual muito
20 complexa” e desadequada à idade e formação deste público-alvo. ⁴⁰ Fernando Lopes,
21 o seu antecessor e presidente da câmara municipal de Castanheira de Pêra, corrobora
22 a mesma visão⁴¹ de excesso de burocracia e desadequação às populações a que se
23 destinava.

³⁸ Audição de 12 de janeiro de 2021 - Transcrição 35R, p. 25

³⁹ Audição a 15 de julho de 2020 - Transcrição 8R, p.17: “Que eu saiba, em Castanheira de Pera não apareceu nenhuma candidatura, porque é um processo mais burocrático”.

⁴⁰ Audição a 08 de julho de 2020 - Transcrição 5R, p. 44: “Entendo perfeitamente que, para pessoas que se dedicam à agricultura, da faixa etária que temos nestes territórios, mesmo para os apoios superiores a 5000 €, era uma tramitação processual bastante complexa”.

⁴¹ Audição a 14 de julho de 2020 - Transcrição 7R, p.54: “devo dizer-lhe que conheço alguns casos de pessoas que tiveram prejuízo superior a 5000 €, mas, porque a burocracia era tanta, acabaram por ficar com os prejuízos nos 5000 € e não se candidataram.”

1 Jorge Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos à data dos
2 incêndios, também sublinhou os obstáculos burocráticos da apresentação de
3 candidatura ao PDR para uma população sem literacia adequada e, na maioria dos
4 casos, de idade avançada. O autarca identifica este apoio como o “calcanhar de
5 Aquiles” de todo o processo e admite que existam casos de pessoas que tiveram
6 prejuízos, optando pelo regime simplificado e recebendo um valor muito inferior ao
7 perdido, por incapacidade de se candidatar ao PDR. Refere-se ainda à tardia
8 intervenção do Estado, que garantiria que não existiriam questões de injustiças⁴².

9 O Presidente da Confederação Nacional de Agricultura, João Dinis⁴³, que chamou ao
10 processo de candidatura ao PDR2020 “o complicómetro”, declarou ter proposto à
11 tutela que o valor do regime simplificado chegasse até aos 10.000 euros, uma vez que
12 tinha a perceção de que muitas pessoas seriam prejudicadas por ter prejuízos muito
13 superiores aos 5.000 euros que o Fundo Revita proporcionava em regime simplificado,
14 mas que se viam incapazes de fazer uma candidatura ao PDR.

15 José Henriques⁴⁴, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Facaia, recordou uma
16 reunião em que a Diretora Regional da DRAPC, Adelina Martins, esteve presente, na
17 Casa da Cultura de Pedrógão Grande em que o objetivo era esclarecer os agricultores
18 sobre os apoios a que teriam direito. Contudo, enquanto a diretora regional refere que

⁴² Audição a 21 de julho de 2020 (Transcrição 10R, p. 61: “A agricultura suscitou muitas dúvidas e complexidade na elaboração das situações. Isto porque o Ministério da Agricultura, nomeadamente as direções regionais de agricultura, tarde conseguiu apurar regulamentação e diretrizes no sentido de serem transversais e de não haver incongruências e situações que traduzissem incómodo e falta de justiça”.

⁴³ Audição a 9 de julho de 2020 (Transcrição 6R, p. 14/15: “O Ministério da Agricultura desembolsou, do seu orçamento, 1053 € por cada um dos agricultores candidatos, e foram mil e tal agricultores que se candidataram a isto. É evidente que muitos mais ficaram de fora e ficaram de fora porque, com 10 000 € — na altura, propusemos que a ajuda simplificada se estendesse a 10 000 € — de prejuízo, não vai ao PDR 2020, ao «complicómetro» que é uma candidatura no âmbito do PDR 2020. Portanto, muita gente ia só até aos 5000 €, tendo 10 000 € ou 15 000 € de prejuízo. (...) Há centenas de agricultores nestes concelhos que ficaram sem ajudas, outros tantos que perderam dinheiro, a ajuda não cobriu, nem pouco mais ou menos, o prejuízo e isto veio a agravar-se.”

⁴⁴ Audição a 17 de setembro de 2020 – Transcrição 20R, p. 9 – “Como presidente da junta, fui um dos impulsionadores para que o valor [1053 euros] fosse aumentado. Estava lá a responsável da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e interrompemos a reunião para falar dos valores, para se chegar a um entendimento. Na altura, eu disse que havia de se ver caso a caso e que o teto havia de ser de 15 000 € para alguns casos. A Sr.ª Diretora entrou em contacto com o Sr. Ministro, na altura, e chegou-se a um consenso de 5000 €. Foi assim que se chegou aos 5000 €.”

1 o encontro visava “explicar muito bem às pessoas o que é que era a Operação 6.2.2”⁴⁵
2 e como se poderia proceder às candidaturas, os autarcas referiram que recorreram a
3 essa mesma reunião para pedir que o teto de 5.000 euros fosse aumentado.

4 A diretora regional da DRAPC confirmou que alguns autarcas manifestaram o
5 desagrado quanto ao teto máximo, pedindo alguma flexibilidade, o que Adelina
6 Martins afirmou ter sido transmitido à tutela⁴⁶.

7 Dada a contradição verificada entre os testemunhos dos autarcas e o da diretora
8 regional da DRAPC, Adelina Martins, relativos aos trabalhos da reunião que ocorreu a
9 21 de agosto de 2017 na Casa da Cultura de Pedrógão Grande, não resultou claro
10 destas audições se os 5.000 euros de teto máximo a que os autarcas se referiam (dos
11 depoimentos foi deduzido que se referiram sempre ao regime simplificado do Fundo
12 Revita) seriam os mesmos 5.000 euros de teto máximo a que a equipa da DRAPC se
13 referia (teto máximo da operação 6.2.2. do PDR 2020 para apoio a 100%). Certo é que
14 a decisão formal de destinar parte dos donativos do Fundo Revita ao apoio aos
15 agricultores foi tomada pelo Conselho Geral em data posterior à dita reunião da Casa
16 da Cultura (a 12 de setembro de 2017), pelo que a 21 de agosto não existia
17 formalmente um regime simplificado, entre os 1053,31 euros e os 5.000 euros,
18 financiado pelo Fundo Revita.

19 De referir que, apesar da adaptação da operação 6.2.2. para o Restabelecimento do
20 Potencial Produtivo estar em vigor desde os primeiros dias após na tragédia, cobrindo
21 a 100% apoios inferiores a 100%, permaneceu a perceção de que existia uma lacuna
22 por preencher entre o apoio da Segurança Social (2,5 IAS = 1053,31 euros) e o habitual
23 mínimo da candidatura ao PDR 2020 (5.000 euros), que o regime simplificado veio
24 preencher. Essa perceção foi corroborada pelo testemunho de Rui Fiolhais, Presidente
25 do Conselho de Gestão (CG) do Fundo REVITA, quando afirmou que o CG decidiu

⁴⁵ Audição a 3 de dezembro de 2020 – Transcrição 32R, p. 34

⁴⁶ Audição a 3 de dezembro de 2020 – Transcrição 32R, p. 34 – “Alguns Srs. Presidentes de Junta — e, enfim, percebo perfeitamente, estávamos numa sala com largas centenas de pessoas —, colocaram a questão se não entendíamos que o valor era muito baixo. Houve vários valores que foram apontados pelos vários Srs. Presidentes de Junta e por outras pessoas que lá estavam presentes. Concretamente, se foram 15 000, se foram 12 000, se foram 10 000, não lhe posso garantir, mas sei que foram ditos vários valores que, efetivamente, as pessoas entendiam que era um valor mais justo e um parâmetro mais justo e disso foi feito reporte à tutela na altura, mas não tenho muito mais a acrescentar.”

1 aplicar parte dos donativos como resposta direta e rápida a uma “banda financeira”
2 que não tinha acolhimento⁴⁷.

3 A mesma sugestão é-nos dada pela auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita
4 quando, na explicação da atribuição dos apoios aos agricultores, descreve que “os
5 apoios visaram cobrir os prejuízos agrícolas por motivo diretamente causado pelos
6 incêndios situados entre 1 053,30 € e 5 000 €, dado estas perdas não serem abrangidas
7 por outras medidas de política pública.”⁴⁸ E, se subsistissem dúvidas sobre a
8 categorização dos apoios, o Tribunal de Contas esclarece que “estas perdas situavam-
9 se no intervalo entre os apoios concedidos ao abrigo da Portaria n.º 254/2017, de 11
10 de agosto, que previu apoios aos agricultores para aquisição de bens imediatos e
11 inadiáveis ou para recuperação da economia de subsistência, tendo como limite
12 máximo 2,5 IAS (1.053,30 €) e os apoios constantes da operação 6.2.2 –
13 Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020, acionado na sequência dos
14 incêndios, que só cobriam prejuízos superiores a 5.000 €”.

15 Para além do prejuízo financeiro que muitos agricultores tiveram, de acordo com os
16 depoentes supracitados, Pedro Pereira, atual presidente da Junta de Freguesia da
17 Graça, concelho de Pedrógão Grande, falou igualmente de consequências anímicas:
18 agricultores que desistiram e deixaram as suas culturas ao abandono⁴⁹.

19 Joaquim Baeta, Presidente da Junta de Freguesia da Graça, concelho de Pedrógão
20 Grande, à data da tragédia, mencionou alguma precipitação no processo de
21 levantamento de perdas e danos agrícolas, o que poderá ter levado a que alguns
22 agricultores lesados tenham perdido oportunidade de ser identificados. Segundo o ex-
23 autarca, o agendamento da visita técnica à freguesia, por parte da DRAPC, foi feito
24 numa sexta-feira à tarde, quando a visita seria na segunda-feira seguinte. Mesmo

⁴⁷ Audição a 8 de outubro de 2020 – Transcrição 27R, p.7/8 – “foi um aspeto muito importante no momento em que as cinzas estavam no ar e que teve a ver com a recuperação da atividade dos agricultores e da agricultura de subsistência, cobrindo as necessidades dos agricultores que não podiam ser cobertas por medidas de política pública que estivessem a ser adotadas nesse momento, entre 1053 € e 5000 €”.

⁴⁸ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, pág. 66

⁴⁹ Audição a 15 de setembro de 2020 – Transcrição 18R, p. 34 – “Há danos irreparáveis! As pessoas perderam o potencial em termos de agricultura, que não sei quando é que vão recuperar, muitos abandonaram a agricultura e nunca mais recuperarão.”

1 tendo havido esforços da autarquia para fazer chegar a informação aos agricultores,
2 Joaquim Baeta recorda-se que alguns estavam ausentes e não foram contactados⁵⁰.

3

4 **1.4 Fiscalização**

5 Os diferentes apoios aos agricultores lesados tiveram diferentes níveis de fiscalização.
6 No que toca ao apoio único dado pela Segurança Social, ao abrigo do artigo 6.º, da
7 Portaria n.º 254/2017 de 11 de agosto, dedicado ao apoio aos afetados pelos
8 incêndios, cujos prejuízos tivessem sido reportados à DRAPC até 15 de julho anterior, e
9 que integrassem o levantamento de prejuízos feito pela entidade entre 26 e 28 de
10 junho e entregue à CCDR, referentes a animais, plantações plurianuais, máquinas,
11 equipamentos e espaços de apoio à atividade agrícola. Estes subsídios, tinham como
12 limite máximo de 2,5 IAS (1.053,31 euros), a responsabilidade da instrução do
13 processo e a certificação das declarações de prejuízo foi entregue à DRAPC e o
14 pagamento coube à Segurança Social. A prestação de contas dever ser acompanhada
15 dos originais dos documentos de despesa e de pagamento emitidos na sua forma legal
16 E cabe aos serviços competentes da segurança social apresentar, ao Conselho Diretivo
17 do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), relatório síntese mensal de todos os
18 subsídios atribuídos no âmbito deste apoio⁵¹.

19 Relativamente à fiscalização dos apoios aos agricultores financiados pelo Fundo Revita,
20 o referido regime simplificado entre 1.053,31 euros e 5.000 euros, apesar da existência
21 de um relatório do Fundo Revita que identifica os 1.131 agricultores, pelo nome e valor

⁵⁰ Audição a 10 de setembro de 2020 – Transcrição 17R, p. 7 – “Posso dizer que esse processo foi algo precipitado. Estou a recordar-me perfeitamente de que recebi indicações – se a memória não me falha – , creio que foi numa sexta-feira ao fim do dia, de que na segunda-feira de manhã estariam técnicos da Direção Regional da Agricultura, alguns de Castelo Branco, outros de Coimbra, nas instalações da junta de freguesia para fazerem o levantamento de todas as perdas. Esta informação era difícil de fazer chegar a todos os agricultores, às pessoas que tinham necessidade de recorrer. E lembro-me de que na sexta-feira à noite fomos ao computador fazer uma convocatoriazinha e foi o tesoureiro da junta que, no sábado e no domingo, andou porta a porta a entregar um papelinho a cada pessoa para que ninguém perdesse a oportunidade de poder fazer a sua candidatura. Mas aconteceu que uns não estavam em casa, estavam ausentes – ainda que o papelinho tivesse ficado na caixa do correio –, tinham saído, tinham ido visitar os filhos, outros, apesar de manterem alguma agricultura, vivem em Lisboa, em Coimbra, em Leiria, em Tomar, estão ali próximo e de quinze em quinze dias vão lá e vão mantendo o seu olival, a sua vinha, com alguma ajuda de familiares no local, e não tiveram oportunidade de se candidatarem”.

⁵¹ Portaria n.º 254/2017 de 11 de agosto

1 recebido, o processo da atribuição desses apoios foi considerado opaco pela auditoria
2 do Tribunal de Contas ao Fundo Revita.

3 Na descrição do processo, pode ler-se na auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo
4 Revita (pág. 66):

5 “Quanto aos apoios à agricultura, os respetivos critérios não se encontram
6 definidos no Regulamento do Fundo. O artigo 20.º, n.º 2, desse regulamento
7 apenas refere que a atribuição de apoios a outras necessidades (que não a
8 reabilitação, reconstrução ou apetrechamento de habitações) é efetuada de
9 acordo com avaliação casuística e em função das disponibilidades financeiras
10 do Fundo, de acordo com proposta fundamentada dos municípios, da comissão
11 técnica ou dos serviços da segurança social.

12 Na realidade, os requerentes de apoio preencheram um formulário e
13 submeteram uma declaração de prejuízos numa plataforma eletrónica
14 concebida pela DRAPC, acessível até 15 de julho de 2017, sem que o CG tivesse
15 definido critérios ou condições de acesso aos apoios do Fundo REVITA. O CG só
16 deliberou a atribuição dos apoios à agricultura em 12 de setembro de 2017,
17 quando já haviam decorrido todos os prazos para declarar prejuízos agrícolas e
18 para a respetiva correção.⁵²”

19 Segundo o Tribunal de Contas, a DRAPC efetuou “sessões de sessões de
20 esclarecimento públicas e divulgou comunicados escritos, tendo ainda realizado, em
21 todas as freguesias do concelho de PG, sessões de apoio ao preenchimento dos
22 pedidos de apoio”⁵³. Nada é referido sobre ações semelhantes realizadas nos outros
23 concelhos abrangidos pelo apoio aos agricultores através do Fundo Revita, pelo que se
24 assume que houve uma concentração de esforços de comunicação da entidade no
25 mesmo local, não obstante a mensagem poder ser direcionada lesados dos outros
26 concelhos. A ausência de critérios de apoios foi transversal a todas as candidaturas e
27 sublinhada pela auditoria, que esclareceu que a formalização de pedidos de apoio era
28 “basicamente efetuada mediante o preenchimento de um formulário por parte dos

⁵² Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita – p. 66

⁵³ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita – p. 73

1 requerentes e a submissão de uma declaração de prejuízos numa plataforma
2 eletrónica concebida pela DRAPC”⁵⁴. Segundo a auditoria do Tribunal de Contas a
3 DRAPC fez a confirmação no terreno das declarações de prejuízos recebidas no
4 período entre 26 de junho e 15 de julho⁵⁵, e essa confirmação foi posteriormente
5 validada antes de ser remetida para as entidades pagadoras. Contudo, continuam em
6 falta os critérios de fiscalização, na mesma medida em que não foram definidos
7 critérios de avaliação para os apoios⁵⁶.

8 À data da publicação da auditoria do Tribunal de Contas, estes apoios ainda não
9 tinham sido objeto de divulgação pelo Conselho de Gestão do Fundo REVITA,
10 contrariamente ao que já se verificava com os apoios atribuídos pelo Ministério do
11 Trabalho, da Segurança Social e da Solidariedade e pelo Ministério da Agricultura,
12 Florestas e Desenvolvimento Rural, através do Instituto de Financiamento da
13 Agricultura e Pescas (IFAP). Nesta altura, já se encontram divulgados os dados sobre
14 todos os apoios aos agricultores no âmbito do Fundo Revita.⁵⁷

15

16

⁵⁴ Ibidem

⁵⁵ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, p. 73, 74 – “através de ficha elaborada para o efeito, assinada pelos dois técnicos superiores que integravam as equipas de verificação dos prejuízos e pelo beneficiário, tendo procedido posteriormente à determinação do montante do apoio a pagar com base nos valores constantes da referida tabela de referência. Os montantes foram conferidos e validados ao nível da coordenação geral. Foi efetuada reunião de concertação e de harmonização com a presença dos coordenadores de equipas e de colaboradores que ajudaram no processo de administrativo, antes de envio das declarações para as entidades pagadoras.

⁵⁶ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita – p. 75 – “Ao contrário do observado no âmbito dos apoios à habitação, não foram instituídos quaisquer mecanismos de comprovação da efetiva utilização dos apoios concedidos na área da agricultura. No questionário realizado no âmbito da auditoria foi assinalado, por exemplo, que, uma vez que nas ajudas concedidas à agricultura não foi mencionado o fim a que se destinavam, não há garantia sobre a justeza da forma como foram aplicadas.”

⁵⁷ Apoios aos agricultores no âmbito dos incêndios de junho de 2017 (a que foram depois agregados os apoios relativos aos incêndios de outubro de 2017, quando os mesmos programas se repetiram). No caso do Fundo Revita, diz apenas respeito aos incêndios da Zona do Pinhal Interior, de junho de 2017 <https://www.ifap.pt/noticia?assetId=6309232>

1.5 Conclusões

1. O processo de atribuição de apoios aos agricultores lesados decorreu de forma desigual nos vários concelhos afetados pelos incêndios de junho de 2017, na Zona do Pinhal Interior.
2. Os agricultores lesados residentes nos concelhos de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande tiveram apoios decorrentes do Fundo Revita.
3. Foram apoiados, através do Fundo Revita, 1131 agricultores, o que representou um montante total de 3.440.358,26 € de subsídios concedidos, o que correspondeu a 58% da dotação total do Fundo.
4. No âmbito da parceria entre a União das Misericórdias Portuguesas e a Fundação Calouste Gulbenkian foram apoiados 246 agricultores, distribuídos da seguinte forma: 7 em Penela (3.59%), 13 em Castanheira de Pêra (11.19%), 55 na Sertã (60.64%), 79 em Pampilhosa da Serra (27.51%) e 92 em Góis (37.07%).
5. Os apoios referidos no número anterior representam um investimento total de 656.577,62 euros que teve origem em donativos privados.
6. Os residentes nos concelhos de Ansião, Alvaiázere, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã não tiveram acesso aos apoios decorrentes do Fundo Revita.
7. Estes agricultores citados no número anterior apenas dispuseram do apoio decorrente da operação 6.2.2. para o Restabelecimento do Potencial Produtivo, da medida n.º 6, «Gestão do risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020).
8. A perceção de burocratização e complexidade excessivas do processo de candidatura ao Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020) para apoios superiores a 5.000 euros obstaculizou a candidatura de grande parte dos lesados a este apoio.

- 1 9. Não resulta claro se as sessões de esclarecimento realizadas pela Direção
2 Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) no concelho de Pedrógão
3 Grande se destinaram a apresentar todos os apoios existentes, nomeadamente
4 o regime simplificado e a candidatura à operação 6.2.2. para o
5 Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020, nem se o fizeram tendo
6 como destinatários os agricultores lesados de todos os concelhos afetados.
- 7 10. A falta de clareza na transmissão da informação sobre os apoios disponíveis
8 pode ter estado na origem da perceção de que as candidaturas à operação
9 6.2.2. para o Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020 tinham
10 como limite mínimo de candidatura os 5.000 euros.
- 11 11. O Presidente do Conselho de Gestão do Fundo Revita afirmou desconhecer o
12 conteúdo do Despacho n.º 6420-A/2017, de 24 de julho, do ministério da
13 Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural que adapta o regime de
14 aplicação da operação 6.2.2 para o Restabelecimento do Potencial Produtivo do
15 PDR 2020 para uma subvenção não reembolsável de 100% até 5.000 euros.
- 16 12. O desconhecimento do Despacho n.º 6420-A/2017, de 24 de julho, e a
17 consequente perceção de existência de uma lacuna de apoio financeiro entre
18 os 1.053,31 euros e os 5.000 euros para os agricultores lesados esteve na
19 origem da deliberação do Conselho de Gestão do Fundo Revita, tomada a 12 de
20 setembro, de canalizar parte dos donativos para o apoio aos agricultores
21 lesados.
- 22 13. Ao atribuir parte dos donativos do Fundo Revita para o apoio aos agricultores,
23 ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento de Funcionamento e
24 Gestão do Fundo REVITA, segundo o qual se poderia apoiar “c) Outras
25 necessidades de apoio devidamente identificadas, desde que não cobertas por
26 medidas de política pública, em vigor ou de carácter extraordinário, dirigidas às
27 áreas e populações afetadas pelos incêndios”, e considerando que o Despacho
28 n.º 6420-A/2017, de 24 de julho constitui o quadro legal de uma medida de

- 1 política pública em vigor à data da deliberação do Conselho de Gestão do
2 Fundo Revita, esta constitui um incumprimento do Regulamento Interno⁵⁸.
- 3 14. Tendo o Primeiro-ministro afirmado que o apoio aos agricultores pelo Fundo
4 Revita foi uma decisão do governo, e que o Estado “ressarcir” o Fundo Revita
5 com 2,5 milhões de euros para cobrir esse investimento, fica assim por ressarcir
6 o Fundo em 900 mil euros que foram gastos para além do valor investido pelo
7 Estado, no apoio aos agricultores.
- 8 15. Todos os autarcas ouvidos no âmbito da comissão não demonstraram ter tido
9 conhecimento da adaptação da operação do 6.2.2. para o Restabelecimento do
10 Potencial Produtivo do PDR 2020 para a situação de apoio aos agricultores
11 afetados pelos incêndios de junho, efetuada pelo Despacho n.º 6420-A/2017,
12 de 24 de julho, com as candidaturas até 5.000 euros a receberem 100% de
13 financiamento a fundo perdido, estando cobertas as despesas de elaboração de
14 projeto de candidatura e/ou contabilidade.
- 15 16. Foi manifestado pelos autarcas ouvidos em comissão dos concelhos de
16 Pedrógão Grande, Castanheira de Pêra e Figueiró dos Vinhos a perceção que
17 também os seus municípios não teriam conhecimento sobre a existência de
18 qualquer medida de política pública direcionada aos agricultores, para prejuízos
19 inferiores ou iguais a 5.000 euros, para além do regime simplificado financiado
20 pelo Fundo Revita.
- 21 17. Quer os autarcas, quer o representante da associação de agricultores declaram
22 conhecer situações de agricultores lesados com prejuízos superiores a 5.000
23 euros, que terão abdicado de tentar reaver o valor diferencial por manifesta
24 incapacidade de efetuar uma candidatura ao PDR 2020.
- 25 18. Foi perceção geral, incluindo autarcas, Comissão de Coordenação e
26 Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR C), Conselho de Gestão do Fundo
27 Revita e até do Tribunal de Contas que existiam três escalas de apoios aos
28 agricultores: a primeira, até após os 2,5 IAS (1053.31 euros), a segunda, entre

⁵⁸ Criado ao abrigo da linha a) no.º 5 do Decreto-Lei n.º 81-A/2017 de 7 de julho

1 os 1053.31 euros e os 5.000 euros (regime simplificado do Fundo Revita), a
2 terceira, a partir de 5.000 euros (operação 6.2.2. para o Restabelecimento do
3 Potencial Produtivo do PDR 2020). Logo, a adaptação da operação 6.2.2. para o
4 Restabelecimento do Potencial Produtivo do PDR 2020⁵⁹ para estes
5 beneficiários não era do conhecimento geral.

6 19. A fiscalização dos apoios aos agricultores pelo Fundo Revita foi considerada
7 pelo Tribunal de Contas, na sua auditoria, como pouco transparente e sem
8 critérios de avaliação.

9 20. O facto de 58% do valor do Fundo Revita ter sido atribuído para o apoio aos
10 agricultores impediu que fosse considerada a possibilidade de canalizar esse
11 valor para outras necessidades habitacionais, nomeadamente a reconstrução
12 total ou parcial das Segundas Habitações (capítulo 4).

13 21. Nos levantamentos de danos e prejuízos agrícolas levantados pela DRAP Centro
14 e pela CCDR Centro existe um diferencial 2.267.967 € (a Direção Regional de
15 Agricultura e Pescas do Centro estimou um valor de 19.300.000 € e, no
16 relatório da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro,
17 o valor estimado foi de 21.567.967 €). A comissão de inquérito, tal como o
18 Tribunal de Contas, não encontrou uma justificação cabal para a origem deste
19 diferencial.

20 22. O governo tinha a expectativa de criação ou desenvolvimento de 33 parques de
21 madeira queimada, em resultado dos incêndios de 2017. Desses, apenas 14
22 entraram em funcionamento para o fim destinado, o que corresponde a uma
23 execução de 42%.

24 23. Segundo o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), de uma
25 expectativa de armazenamento de 1 milhão e 66 mil toneladas de madeira, os
26 parques de madeira criados armazenaram, até 31 de julho de 2020, 158 mil
27 toneladas, correspondendo a uma taxa de execução de 15%.

28

⁵⁹ Pelo Despacho n.º 6420-A/2017, de 24 de julho

1 1.6 Recomendações

- 2 1. Recentrar a visão estratégica da Agricultura como um auxiliar precioso para o
3 combate ao abandono dos territórios de baixa densidade, apostando na
4 ciência, na tecnologia, na sustentabilidade e em códigos de boas práticas
5 ambientais.
- 6 2. Desburocratizar os processos de candidatura aos programas de apoio nacionais
7 e criar gabinetes de apoio local para coadjuvar nas candidaturas a programas
8 de cariz internacional, cujos requisitos não possam ser alterados.
- 9 3. Criar um enquadramento legal extraordinário a aplicar em casos de calamidade
10 e emergência, com critérios predefinidos, responsáveis identificados e todos os
11 procedimentos estabelecidos e aprovados previamente, pronto a aplicar no
12 momento imediato à situação de crise.
- 13 4. Criar um Gabinete de Crise, prevenindo, em situação de catástrofe ou
14 calamidade, qual é a cadeia de comando, quem centraliza as operações, e o
15 porta-voz para cada uma das tutelas. Neste caso, considerar quem fará a ponte
16 com toda a comunidade agrícola, independentemente da região do país e do
17 tipo de catástrofe, sendo fundamental assegurar que toda a informação é
18 transmitida a uma só voz, de forma clara, coerente e equitativa, evitando
19 situações de desigualdade ou iniquidades no acesso à informação.

20

21

22

23

24 [\(Regressar ao Índice\)](#)

25

1 **CAPÍTULO 2 – APOIOS À ATIVIDADE ECONÓMICA E ÀS INFRAESTRUTURAS** 2 **MUNICIPAIS**

3

4 Nota Prévia: Fruto da análise documental, nomeadamente do enquadramento legal e
5 normativo em vigor à data dos incêndios ou criado em resposta aos mesmos, e dos
6 testemunhos dos depoentes no decorrer dos trabalhos desta comissão, que
7 invariavelmente associam as duas componentes, decidiu o Relator juntar, num único
8 capítulo, os apoios à atividade económica e às infraestruturas e equipamentos
9 municipais.

10

11 **2.1. Enquadramento**

12 Segundo o Relatório de Incêndios na Região Centro de 17 a 21 de junho de 2017 em
13 Pedrógão Grande, Castanheira Figueiró dos Vinhos, Pampilhosa da Serra, Sertã, Góis e
14 Penela, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C),
15 elaborado a 30 de junho de 2017, o cadastro das atividades económicas foi efetuado
16 pelo IAPMEI e CCDR Centro tendo como base os seus levantamentos próprios e das
17 autarquias afetadas. Esta informação inicial, foi complementada por informação
18 recolhida *in loco* junto das empresas.

19 No balanço dos prejuízos efetuados, considerou-se que foram atingidas 48 empresas
20 no setor industrial e afetados, em consequência, 374 trabalhadores⁶⁰. Estimou-se que
21 a reposição da atividade económica e os apoios à redução temporária dos períodos
22 normais de trabalho ou pela suspensão dos contratos de trabalho representam um
23 dano total de 31.196.600 €⁶¹.

24 No que toca aos prejuízos relativos a Infraestruturas e equipamentos municipais,
25 foram considerados danos causados em caminhos municipais, estradas municipais,
26 arruamentos urbanos, segurança rodoviária, edificações / construções municipais,

⁶⁰ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pág. 18

⁶¹ Ibidem

1 viaturas e outros veículos municipais, equipamento urbano complementar, sistema de
2 distribuição de água, viaturas e outros veículos municipais, equipamento urbano
3 complementar, sistema de distribuição pública de água e equipamento municipal de
4 lazer⁶². Neste campo, a CCDR Centro considerou prejuízos num total de
5 21.709.447,00€.

6 No relatório apresentado a 30 de junho, a CCDR Centro afirma ter articulado com o
7 Centro de Emprego e Formação Profissional a situação futura dos trabalhadores, tendo
8 concluído que poderiam estar em risco 51 postos de trabalho, caso não fossem
9 adotadas medidas de curto prazo que assegurassem os rendimentos aos trabalhadores
10 envolvidos nos termos da legislação aplicável e de recuperação das empresas em
11 causa. O mesmo relatório concluiu que a maioria das empresas continuaria a laborar
12 mantendo os postos de trabalho.

13 Relativamente aos prejuízos associados à destruição de edifícios, armazéns,
14 infraestruturas elétricas e de abastecimento de água, óleos, pneus e combustíveis,
15 infraestruturas informáticas, maquinaria diversa, tratores, retroescavadoras, veículos
16 de mercadorias, ligeiros e pesados, atrelados e galeras, linhas de produção completas
17 (serração, fabricação de *pellets* de madeira e de resíduos diversos e produção de
18 azeite) com perda total, entre outros danos identificados, foi estimado um valor
19 previsional de 27.596.600,00 €.

20 Nesta componente foram ainda identificados alguns prejuízos em unidades de
21 alojamento local e em alguns trilhos e percurso, sobretudo nas Aldeias do Xisto deste
22 território, que o Turismo de Portugal visitou e estimou danos na ordem dos
23 3.600.000,00 €. Assim, nas Atividades Económicas, o valor global de danos estimados
24 para a Indústria e Turismo é de 31.196.600,00 €⁶³.

25 Perspetivando o de relançamento da economia, com a diversificação da atividade
26 económica para setores com mais valor acrescentado e menos dependente da floresta
27 (os trabalhadores dos concelhos afetados são muito dependentes deste setor), o

⁶² Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pág. 18

⁶³ Ibidem

1 relatório da CCDR Centro antecipa a necessidade de investimentos e a criação de
2 mecanismos de apoio ao investimento empresarial de inovação produtiva, no âmbito
3 de concursos a lançar no Portugal 2020, no âmbito das NUTS III dos concelhos
4 afetados, num montante aproximado de 70.000.000€⁶⁴.

5 No que diz respeito às empresas de Turismo, os danos traduzem-se sobretudo na
6 imagem externa da Região Centro, muito ligada ao turismo de natureza. De modo a
7 evitar esse impacto negativo, o Turismo de Portugal previa a atuação ao nível da
8 imagem do destino e na sua capacidade de atração, com o lançamento de campanhas
9 internacionais e outras medidas de dinamização do turismo na Região Centro, como a
10 estruturação de produtos turísticos, com um custo estimado de 25.000.000 €.

11 Para criar mecanismos de incentivo assentes em recursos endógenos, necessários à
12 revitalização do tecido empresarial, a CCDR Centro apresentou estimativas de apoios
13 no âmbito do Portugal 2020, direcionadas ao investimento produtivo e à criação de
14 empresas e emprego, num valor estimado de 30.000.000 de euros⁶⁵.

15

16 **2.2. Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela**

17 O governo anunciou⁶⁶ o lançamento de concursos em vários domínios temáticos
18 operacionais no âmbito do Portugal 2020, em função das tipologias de apoio, tendo
19 identificado concretamente, no âmbito da atividade económica: a) reprogramação do
20 PO Centro, de modo a permitir o apoio para o restabelecimento de empresas afetadas
21 e para a reposição de equipamento infraestruturas municipais, das regiões afetadas
22 por calamidades; b) COMPETE 2020/ PO Centro, com o objetivo de relançar a
23 economia, através das medidas de inovação produtiva e empreendedorismo
24 qualificado; c) PO SEUR, destinado à reposição de equipamento e outras medidas de
25 proteção civil, que será explorado, mais à frente, no capítulo dedicado ao apoio às
26 Florestas.

⁶⁴ Ibid, pág. 24

⁶⁵ Ibidem

⁶⁶ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pág. 26

1 Através do Despacho Normativo n.º 10/2017, de 9 de agosto, a Secretaria de Estado
2 do Turismo criou linha de apoio financeiro destinada a fazer face às necessidades de
3 tesouraria das empresas turísticas com atividade nos concelhos de Castanheira de
4 Pêra, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande, Ansião, Alvaiázere, Arganil, Góis, Penela,
5 Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã, que tinha por objetivo o financiamento de
6 necessidades de tesouraria que, em resultado dos citados incêndios, impliquem
7 necessidades temporárias de acréscimo de fundo de maneiio, incluindo a amortização
8 de contas correntes caucionadas ou liquidação de financiamentos de curto prazo (até 1
9 ano)⁶⁷.

10 Segundo o artigo n.º 2 do despacho normativo referido, “a dotação disponível para
11 financiamento das operações ao abrigo da presente linha de apoio é de €
12 1.500.000,00, sendo assegurada exclusivamente por receitas próprias do Turismo de
13 Portugal, I. P.”. Sem juros remuneratórios associados, os apoios foram concedidos pelo
14 prazo máximo de cinco anos a contar da data de celebração do contrato.

15 Na Portaria n.º 254/2017, de 11 de Agosto, é dado seguimento à RCM n.º 101-A/2017,
16 de 12 de julho, que define as condições de atribuição dos apoios imediatos às
17 populações e empresas afetadas pelo incêndio, considerando-se, para as empresas,
18 “um regime excecional e temporário de isenção total do pagamento de contribuições à
19 segurança social, durante um período de seis meses, prorrogável até ao máximo de
20 igual período, mediante avaliação, para as empresas e trabalhadores independentes,
21 cuja atividade tenha sido diretamente afetada pelo incêndio”⁶⁸. O mesmo documento
22 determina um regime “excecional e temporário de isenção parcial do pagamento de
23 contribuições à segurança social de 50 % da taxa contributiva a cargo da entidade
24 empregadora durante um período de três anos para as empresas que contratem
25 pessoas em situação de desemprego diretamente causado pelo incêndio”; e um
26 “período de seis meses de diferimento no pagamento de contribuições para as
27 empresas do setor do turismo indiretamente afetadas pelo incêndio”.

⁶⁷ Despacho Normativo n.º 10/2017, de 9 de agosto, art.º 1º.

⁶⁸ Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto

1 É ainda determinado um apoio de carácter excecional aos trabalhadores de “empresas
2 abrangidas por medida de redução temporária do período normal de trabalho ou
3 suspensão de contratos de trabalho”, complementado com a definição de um plano de
4 qualificação extraordinário, enquadrado no Programa Qualifica⁶⁹.

5 A Portaria n.º 254/2017 prevê ainda um regime de exceção que “assegure a
6 elegibilidade e prioridade da seleção e encaminhamento nas medidas ativas de
7 emprego dos desempregados afetados pelo incêndio, bem como a possibilidade de
8 cumulação de apoios.

9 Estas medidas têm como beneficiários todas as pessoas e empresas direta ou
10 indiretamente afetadas pelo incêndio ocorrido nos concelhos da Zona do Pinhal
11 Interior.

12 A implementação das medidas acima identificadas obrigou, segundo a CCDR Centro, à
13 mobilização de um conjunto diverso de fontes de financiamento público nacional,
14 financiamento europeu e outras fontes de financiamento, sendo condição prévia a
15 estabelecer para a atribuição de qualquer apoio público a verificação da existência de
16 contratos de seguro existentes e, quando existam, o seu acionamento obrigatório.

17 Recorremos novamente ao quadro de danos e prejuízos (figura 3) incluído no Relatório
18 da CCDR-C de 30 de junho, desta vez com o objetivo de compreender qual a fonte de
19 financiamento que estrategicamente foi delineada pela tutela para cada apoio.

20 Este quadro⁷⁰ sintetiza as fontes de financiamento que se previam ser utilizadas,
21 devendo, para o efeito da análise deste capítulo, ser apenas consideradas as linhas que
22 se referem às Atividades Económicas, Infraestruturas e Equipamentos Municipais e
23 Relançamento da Economia.

⁶⁹ O Programa Qualifica é um programa vocacionado para a qualificação de adultos que tem por objetivo melhorar os níveis de educação e formação dos adultos, contribuindo para a melhoria dos níveis de qualificação da população e a melhoria da empregabilidade dos indivíduos. Assenta numa estratégia de qualificação que integra respostas educativas e formativas e instrumentos diversos que promovem a efetiva qualificação de adultos e que envolve uma rede alargada de operadores.

⁷⁰ Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pág. 26

1 Nessa linha, é verificável que a expectativa da tutela era ter uma cobertura de apoio
 2 entre 50% a 85% do valor estimado de prejuízo das Atividades Económicas
 3 (31.196.600€) através de Fundos Europeus (como o PT2020, FSUE – Fundo de
 4 Solidariedade da União Europeia e o BEI – Banco Europeu de Investimento) e Outros
 5 (Seguros, Donativos, fundos privados, Fundo de Revitalização). Não se previu, segundo
 6 este quadro, em nenhum momento (uma vez que o relatório da CCDR Centro data de
 7 quinze dias após a tragédia dos incêndios) o recurso a fundos públicos (não
 8 comunitários) para cobrir o apoio às atividades económicas.

9 **Figura 3 - Quadro de Danos e Prejuízos**

Prejuízos	Valor	Fonte de financiamento			Observações
		Fundos Públicos (OE/ FEM/ FAMB)	Fundos Europeus (PT2020 / FSUE / BEI)	Outros (Seguros, Donativos, fundos privados, Fundo de Revitalização)	
A. DANOS IMEDIATOS E RESPOSTA DE EMERGÊNCIA	193 289 791 €				
Habituação particular	27 679 995 €	*		*	100% linha de crédito com condições especiais para a 2ª habitação e devoluções
Floresta	84 049 089 €		*	*	70% - 100%
Atividades económicas	31 196 600 €		*	*	50% - 85%
Agricultura	21 567 697 €		*	*	50% - 85%
Infraestruturas e equipamentos municipais	21 709 447 €	*	*		85% - 95%
Rede viária nacional	2 586 963 €	*	*		100%
Proteção civil	4 500 000 €	*	*		85%
B. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE RELANÇAMENTO DA ECONOMIA	303 523 486 €				
Floresta	158 523 486 €	*	*	*	85% - 90%
Relançamento da Economia	125 000 000 €		*	*	50% - 75%
Prevenção e gestão de riscos	20 000 000 €	*	*		85%
Total global	496 813 277 €				

10

11 Um dos programas do Portugal 2020 que abriu concurso para as empresas afetadas
 12 pelos incêndios de Junho que afetaram os concelhos da Região Centro foi o Centro
 13 2020⁷¹, com uma dotação de 25 milhões de euros, que se destinava a apoiar a
 14 reposição da atividade empresarial diretamente atingida por aqueles incêndios e
 15 permitiria dar um apoio até 85% a fundo perdido, que poderia ser usado para a
 16 aquisição ou reparação de máquinas e equipamentos, para a reconstrução das

⁷¹ Concurso para apresentação de candidaturas N.º Centro- 53-2017-47, Prioridade de investimento 3.3, Reposição da atividade empresarial atingida pelos incêndios com início no passado dia 17 de junho de 2017, que afetaram os concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela e Sertã na Região Centro.

1 instalações e para a aquisição e material circulante diretamente relacionado com a
2 atividade da empresa.

3 Ainda no âmbito do Programa Centro2020, prioridade de investimento 6.5 (6e), foi
4 criada uma linha de apoio de 14 milhões de euros, com o objetivo do apoio é a
5 recuperação das infraestruturas básicas municipais dos sete concelhos afetadas pelos
6 incêndios de junho de 2017, podendo o apoio ir também até aos 85% a fundo perdido.
7 Assim as infraestruturas básicas municipais consideradas foram a reabilitação de
8 estradas municipais, arruamentos urbanos, segurança rodoviária (guardas de
9 segurança, sinalética, placas toponímicas), edificações e construções municipais de uso
10 específico.

11 Outras das fontes de financiamento com que a tutela previa utilizar para apoiar a
12 atividade económica, a reconstrução de infraestruturas e equipamentos municipais e o
13 relançamento da economia era o Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE).
14 Este é um instrumento supranacional, que visa apoiar de “forma solidária e eficaz um
15 Estado-Membro ou um país candidato à adesão nos seus esforços para fazer face aos
16 danos provocados por uma catástrofe natural de grandes proporções⁷².

17 “A intervenção do FSUE assume a forma de uma subvenção para complementar a
18 despesa pública por parte do Estado beneficiário e destina-se a financiar medidas a
19 favor da compensação dos prejuízos que, em princípio, não são cobertos por
20 seguros.”⁷³

21 O outro instrumento internacional ao dispor da tutela é o Banco Europeu de
22 Investimento (BEI) /Plano Juncker, detido conjuntamente pelos países da União
23 Europeia que tem como objetivos melhorar o potencial da Europa para o emprego e
24 crescimento e apoiar as ações para atenuar as alterações climáticas e promover as
25 políticas europeias no exterior da EU. Neste caso, o modo de atuação passa por
26 empréstimos em condições muito favoráveis para projetos que se coadunem com esta
27 agenda europeia.

⁷² Relatório de Incêndios na Região Centro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pág. 28

⁷³ Ibidem

1 A Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018, de 3 de janeiro aprova o Programa
2 de Revitalização do Pinhal Interior. “Tendo em conta os objetivos estabelecidos na
3 Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2017, de 12 de julho, as
4 recomendações constantes do relatório produzido pela Comissão Técnica
5 Independente, os termos e efeitos das resoluções do Conselho de Ministros de 21 de
6 outubro, bem como a análise e ponderação dos contributos recebidos durante o
7 processo de consulta pública, materializa-se o presente programa-piloto designado
8 Programa de Revitalização do Pinhal Interior, abreviadamente designado por PRPI, o
9 qual se constitui como um instrumento de orientação para a administração central e
10 local, no horizonte temporal de 2022, sendo objeto de avaliação global dos resultados
11 alcançados ao final de um ano de implementação, visando o eventual ajuste
12 programático.

13 O PRPI assume uma visão clara para o território, indo ao encontro das aspirações dos
14 seus habitantes: Pinhal Interior, uma região resiliente, empreendedora e que constrói
15 um futuro mais coeso e sustentável. A visão é suportada por três objetivos principais:
16 “a) Promover o ordenamento sustentado do espaço rústico; b) Reforçar a segurança
17 das populações e a proteção dos espaços florestais, através da implementação de
18 estratégias de redução de riscos coletivos; c) Desenvolver uma estratégia de
19 desenvolvimento económico e social das regiões afetadas.”⁷⁴

20 No que a este capítulo diz respeito, ainda que os três eixos se interliguem, será mais
21 relevante, em termos de grandes metas, a alínea c), “tendo em vista a atração e a
22 fixação de investimento produtivo, que propicie a diversificação da atividade
23 económica e a valorização dos recursos endógenos, designadamente das fileiras
24 florestais, da agricultura, do património natural e paisagístico e do turismo,
25 qualificando e aumentando a oferta de bens e serviços de modo a contribuir para a
26 criação de emprego sustentado e para a melhoria das condições de vida das
27 populações”⁷⁵.

⁷⁴ Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018, de 3 de janeiro

⁷⁵ Plano de Revitalização do Pinhal Interior, p. 15

1 Quantos aos eixos de intervenção “desenvolvidos em oito objetivos estratégicos, que
2 enquadram e estruturam um conjunto significativo de medidas, ações e projetos, que
3 permitem a concretização da estratégia para a região abrangida pelo Programa: a) Eixo
4 I. Espaço Rústico Ordenado, Resiliente e Sustentável; b) Eixo II. Prevenção Estrutural
5 dos Incêndios Rurais; c) Eixo III. Território Atrativo, Competitivo e Inovador”⁷⁶ volta a
6 ser este último o que nos interessa no campo de ação dos apoios à atividade
7 económica.

8 Este diploma determina que “a Unidade de Missão para a Valorização do Interior,
9 abreviadamente designada por UMVI, criada pelo n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei
10 n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e cuja natureza, missão e duração foram definidas
11 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 22 de janeiro, assegura a
12 coordenação da execução das medidas, ações e projetos previstos no PRPI, no prazo
13 de duração do respetivo mandato, na dependência do Ministro Adjunto”⁷⁷.

14 Como apoio para a reconstrução de equipamentos e infraestruturas municipais foi
15 ainda ativado o Fundo Ambiental, criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, e que entrou
16 em vigor no dia 01 de janeiro de 2017, com o objetivo “apoiar políticas ambientais
17 para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o
18 cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais,
19 designadamente os relativos às alterações climáticas e aos recursos hídricos,
20 financiando entidades, atividades ou projetos relativos à reparação e prevenção de
21 danos ambientais resultantes de catástrofes ou acidentes naturais”⁷⁸.

22

23 **2.3 Execução dos Apoios**

24 Considerando a informação disponibilizada pela CCDR-C, podemos dizer que da lista de
25 projetos aprovados pelo programa Centro 2020, 25 pertencem aos concelhos afetados
26 pelos incêndios. Do financiamento elegível total candidato de 22 milhões de euros,

⁷⁶ Ibidem

⁷⁷ Ibidem

⁷⁸ Decreto-Lei n.º 42-A/2016, art.º 3º

1 foram aprovados 12 milhões (Figura 4), e entre a lista de beneficiários encontram-se
2 empresas e trabalhadores independentes.

3 Figura 4 - Tabela de Projetos aprovados pelo Programa Centro 2020

	Projetos Aprovados	Investimento elegível	Fundo total aprovado
Castanheira de Pera	6	3.878.360,10 €	2.992.543,85 €
Figueiró dos Vinhos	10	1.818.331,55 €	1.545.581,82 €
Pedrogão Grande	7	14.804.173,77 €	6.607.605,58 €
Sertã	2	1.349.961,00 €	662.460,00 €
Total	25	21.850.826,42 €	11.808.191,25 €

4
5 Fonte: Elaboração do relator com base na listagem de projetos empresariais aprovados disponibilizada
6 no site da CCDR-C⁷⁹

7

8 Considerando uma análise mais aprofundada das candidaturas por concelho, conclui-
9 se que o concelho de Góis não apresentou candidatura ao Centro 2020. Pedrogão
10 Grande apresentou 13, tendo visto 7 projetos aprovados, que canalizaram metade do
11 total do financiamento concedido às empresas, com um valor de aproximadamente 7
12 milhões de euros. Figueiró dos Vinhos apresentou 12 candidaturas e conseguiu ver
13 aprovados 10 projetos, mas que representam um valor menos expressivo no bolo do
14 financiamento (1.5 milhões). O concelho de Castanheira de Pêra, apesar do reduzido
15 número de candidaturas, apenas seis, viu os seis projetos aprovados e contabilizou no
16 total um financiamento de cerca de 3 milhões de euros.

17

18 Numa análise mais fina que nos parece pertinente para a caracterização
19 socioeconómica e do tecido empresarial da região, apresentam-se as principais
20 conclusões relativas às candidaturas a apoios por ramo de atividade económica⁸⁰.

21

22

23

⁷⁹ CCDR -C - Projetos Aprovados - Aviso CENTRO-53-2017-17 – Quadro Operações Aprovadas – junho 2017

⁸⁰ Idem

1

Figura 5 – Financiamento por Projeto / Ramo de Atividade

Ramo de Atividade	Investimento elegível	Em % do total	Fundo total aprovado	Em % do total
C	16.938.127,31 €	77,52%	8.452.508,13 €	71,58%
G	638.408,88 €	2,92%	511.605,51 €	4,33%
A	2.178.051,68 €	9,97%	1.366.337,03 €	11,57%
H	68.365,87 €	0,31%	58.110,99 €	0,49%
E	1.547.682,03 €	7,08%	1.011.467,48 €	8,57%
L	177.639,84 €	0,81%	150.993,87 €	1,28%
M	9.401,65 €	0,04%	7.991,40 €	0,07%
S	143.978,09 €	0,66%	122.381,38 €	1,04%
F	34.961,25 €	0,16%	29.717,06 €	0,25%
R	71.667,00 €	0,33%	60.917,00 €	0,52%
I	42.542,82 €	0,19%	36.161,40 €	0,31%
Total	21.850.826,42 €	100%	11.808.191,25 €	100%

2

3 Fonte: Elaboração do relator com base na listagem de projetos empresariais aprovados disponibilizada
4 no site do CCDR -C⁸¹

5

6 O Comércio por Grosso e a Retalho e as Indústrias transformadoras são as atividades
7 económicas com mais candidaturas apresentadas (6, cada) e mais projetos aprovados
8 (3, cada). Segue-se a categoria da Agricultura e Transportes (com duas candidaturas) e
9 com uma candidatura encontram-se os seguintes ramos de atividade: Atividades de
10 consultoria; Atividades de informação e de comunicação; Atividades artísticas, de
11 espetáculos, desportivas e recreativas; Captação, Tratamento e Distribuição de Água; e
12 Construção.

13 Pelo maior número de candidaturas, deduz-se que o ramo das Indústrias
14 Transformadoras terá sido o mais afetado pelos incêndios de junho de 2017. Foi
15 também o recetor de 72% do total dos fundos aprovados. Já o Comércio por Grosso e a
16 Retalho, que apresentou igualmente ou elevado número de candidaturas, não
17 conseguiu que os seus projetos recebessem mais do que 4% do valor total de
18 financiamento.

19 Relativamente à execução da rubrica Infraestruturas e Equipamento Municipais, de
20 acordo com informação da CCDR Centro⁸², foram aprovadas 39 candidaturas no total,

⁸¹ Idem

1 respeitantes aos municípios de Castanheira de Pêra (oito candidaturas), Figueiró dos
2 Vinhos, Penela e Sertã (seis), Pedrógão Grande e Góis (cinco) e Pampilhosa da Serra,
3 com três projetos aprovados.

4 O investimento total elegível, financiado em 85% por verbas comunitárias do
5 programa Centro 2020 e em 15% pela contrapartida nacional assumida pelo Fundo de
6 Emergência Municipal (FEM), ascende a 15,406 milhões de euros e ficou aquém do
7 valor global de 17,2 milhões candidatado pelos mesmos municípios para recuperação
8 de infraestruturas municipais, divulgado em agosto de 2017 pelo Governo⁸³.

9 Os montantes da contrapartida nacional financiada pelo FEM foram publicados no
10 Contrato (extrato) n.º 33/2018, de 24 de janeiro de 2018, cujo Despacho n.º 11231-
11 A/2017 de 21 de dezembro de 2017 autoriza o pagamento, correspondendo a sete
12 contratos, assinados entre a Direção-Geral das Autarquias Locais, a CCDRC e os
13 referidos municípios, para "reposição e reparação das infraestruturas e equipamentos
14 municipais danificados pelos incêndios que tiveram início em 17 de junho".

15 De acordo com o normativo, o montante total de financiamento do FEM (os 15% da
16 contrapartida nacional) ascende a 2,973 milhões de euros (973 mil euros em 2017 e
17 dois milhões em 2018), mas, segundo dados da CCDRC, o valor real é mais baixo,
18 correspondendo a cerca de 2,310 milhões de euros, menos 663 mil euros do que os
19 montantes constantes da publicação oficial.

20 "Os valores publicados correspondem às estimativas iniciais, pois quando foram
21 fornecidos ao ministério ainda não tínhamos aplicado cortes resultantes das regras de
22 elegibilidade dos fundos europeus", disse à agência Lusa⁸⁴ a presidente da CCDRC, Ana
23 Abrunhosa, explicando a discrepância entre aqueles valores.

24 As candidaturas apresentadas pelos municípios integram a recuperação de vias
25 municipais, arruamentos urbanos ou infraestruturas de abastecimento de água e a

⁸² Segundo comunicado da CCDR Centro enviado às redações a 26 de janeiro de 2018 - <https://www.dn.pt/lusa/incendios-sete-municipios-apoiados-com-154me-para-recuperacao-de-infraestruturas-9077640.html>

⁸³ <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/noticia?i=20170822-madj-incendios>

⁸⁴ <https://www.dn.pt/lusa/incendios-sete-municipios-apoiados-com-154me-para-recuperacao-de-infraestruturas-9077640.html>

1 reposição de viaturas, maquinaria e mobiliário urbano afetado pelas chamas, entre
2 outras intervenções.

3 O município de Castanheira de Pera candidatou 3,06 milhões de euros e recebeu 2,79
4 milhões; Figueiró dos Vinhos, Sertã e Pampilhosa da Serra receberam sensivelmente o
5 mesmo montante que candidataram (3 milhões, 1,99 milhões e 1,88 milhões,
6 respetivamente) e Penela candidatou 412 mil euros e recebeu 393 mil euros.

7 Já Pedrógão Grande candidatou 4,8 milhões de euros e recebeu 3,8 milhões, enquanto
8 Góis viu aprovado um valor de 1,47 milhões para candidaturas que ascendiam a 2,13
9 milhões.

10 **Figura 6 – Mapa de Candidaturas dos Municípios ao FEM**

Município	Investimento elegível (€)	Comparticipação total (€)			Outorgante do Município
		Total	2017	2018	Presidente da Câmara Municipal
Castanheira de Pera	3 045 191,83	619 278,77	202 717,32	416 561,45	Alda Maria das Neves Delegado Correia de Carvalho.
Figueiró dos Vinhos	3 050 000,00	490 000,00	160 398,66	329 601,34	Jorge Manuel Fernandes de Abreu.
Pedrógão Grande	4 114 444,82	779 666,72	255 219,39	524 447,33	Valdemar Gomes Fernandes Alves.
Góis	1 527 799,25	261 669,89	85 656,12	176 013,77	Maria de Lurdes Oliveira Castanheira.
Pampilhosa da Serra.	1 915 828,85	310 817,55	101 744,33	209 073,22	José Alberto Pacheco Brito Dias.
Penela	534 778,53	171 866,78	56 259,60	115 607,18	Luís Filipe da Silva Lourenço Matias.
Sertã	2 049 928,06	339 989,21	111 293,50	228 695,71	José Farinha Nunes.
<i>Total Geral</i>	<i>16 237 971,34</i>	<i>2 973 288,92</i>	<i>973 288,92</i>	<i>2 000 000,00</i>	

11
12 Fonte: CCDR Centro

13
14 Através do Fundo Ambiental, criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, e que entrou em
15 vigor no dia 01 de janeiro de 2017, o governo assinou um protocolo a 31 de julho, com
16 autarquias do Pinhal Interior para um investimento de 4,2 milhões de euros entre 2017
17 e 2018. Este fundo, que tem como objetivo “apoiar políticas ambientais para a
18 prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o
19 cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais,
20 designadamente os relativos às alterações climáticas e aos recursos hídricos,
21 financiando entidades, atividades ou projetos relativos à reparação e prevenção de
22 danos ambientais resultantes de catástrofes ou acidentes naturais”⁸⁵, comprometeu-
23 se a avançar, de forma urgente, com a reparação mais emergente de regularização
24 fluvial que permitam o bom funcionamento da rede hídrica afetada pelo incêndio, para

⁸⁵ Decreto-Lei n.º 42-A/2016, art.º 3º

1 obviar a constrangimentos de escoamento e arrastamento anormal de solos na
2 próxima época de chuvas.

3 No seu depoimento, António Costa concretizou que o valor investido pelo Fundo
4 Ambiental foi de 4.242.186 €, o que representa a execução total do compromisso.

5

6 **2.3.1 Posição do Governo**

7 Ouvido nesta comissão, o ex-Ministro do Planeamento e das Infraestruturas afirmou
8 que quinze dias foi o tempo necessário para que fosse feito o levantamento dos
9 prejuízos e a definição do quadro de apoios a concretizar⁸⁶, de forma a aliviar, o mais
10 rapidamente possível, o sofrimento das populações afetadas pelos incêndios de junho
11 de 2017.

12 Enquanto Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e tendo a “tutela política da
13 entidade regional de coordenação da atuação dos órgãos concentrados da
14 administração central, neste caso a CCDR Centro (Comissão de Coordenação e
15 Desenvolvimento Regional do Centro)”, Pedro Marques assumiu a coordenação, por
16 parte do Governo, do processo de recuperação daqueles territórios, “muito em
17 particular nas dimensões relacionadas com a recuperação de habitações, empresas, e
18 infraestruturas públicas afetadas”⁸⁷.

19 Segundo Pedro Marques, no balanço inicial que fez dos números de empresas
20 apoiadas, foram recuperadas cerca de 50 empresas, o que correspondeu a um
21 montante de fundos públicos na ordem dos 10 milhões de euros”⁸⁸.

22 Já Ana Abrunhosa, à data presidente da CCDR Centro, apresentou números distintos,
23 declarando que “foram apoiados 51 projetos empresariais não agrícolas, com um
24 apoio de 8 milhões de euros”⁸⁹.

⁸⁶ Audição a 17 de dezembro de 2020 – 34R, p. 4: “Cerca de duas semanas após os incêndios, encontrava-se concluído um levantamento provisório dos danos registados e em publicação o regime legal enquadrador dos apoios a prestar à recuperação, em particular das habitações.”

⁸⁷ Audição a 17 de dezembro de 2020 – 34R, p.3

⁸⁸ Idem, p. 3

1 Sabemos que, através do programa Centro 2020, houve 25 projetos aprovados,
2 metade das 50 empresas que o ex-governante referiu (ou das 51 referidas pela
3 presidente da CCDR), sendo que o valor dos fundos atribuídos foi superior a 8 ou 10
4 milhões de euros: foram 11.8 milhões de euros.

5 No caso do depoimento de Pedro Marques, sublinhe-se uma incorreção relativa à
6 origem da fonte de financiamento, uma vez que, como referiu Ana Abrunhosa e atesta
7 a base documental, se trataram de fundos europeus – Programa Centro 2020, do
8 Portugal 2020. Aliás, estava previsto pela tutela que fossem, e não “fundos públicos”,
9 como Pedro Marques afirmou, pelo que poderá ter-se tratado de um *lapsus linguae*.
10 Das rubricas analisadas neste capítulo, apenas se verificou o a possibilidade formal da
11 tutela de realizar investimento tendo como fonte de financiamento fundos públicos
12 (segundo a figura 3) para o campo Infraestruturas e Equipamentos Municipais.

13 Relativamente ao recurso aos restantes fundos europeus, nomeadamente o Plano
14 Juncker, Pedro Marques torna evidente por que razão não foi possível à comissão
15 obter documentação sobre a execução de candidaturas a este fundo, para a
16 recuperação de empresas e o relançamento da economia nos concelhos afetados:
17 apesar de inicialmente ter sido considerada como uma hipótese de fonte de
18 financiamento, o governo acabou por nunca recorrer a ela. Segundo Pedro Marques,
19 “felizmente, foi possível canalizar muitos recursos que permitiram, por exemplo, os
20 apoios a fundo perdido à recuperação das empresas, às infraestruturas municipais
21 através da reprogramação do Programa Operacional do Centro”.⁹⁰

22 Relativamente Fundo de Solidariedade da União Europeia, que Pedro Marques,
23 quando questionado sobre a sua não utilização como fonte de financiamento para este
24 quadro de apoios, respondeu que lhe parecia haver “alguma confusão de análise, uma
25 vez que o mesmo foi, realmente, afetado a outros incêndios que não aqueles que são

⁸⁹ Audição a 13 de janeiro de 2021- 36R – p. 6 – “Numa quarta fase, a CCDR Centro deu apoio direto à reposição da atividade das empresas não agrícolas atingidas pelos incêndios, através da abertura de um aviso de concurso no Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020, para aqueles sete concelhos que referi inicialmente. O aviso foi aberto a 24 de julho de 2017 e foram apoiados 51 projetos empresariais não agrícolas, com um apoio de 8 milhões de euros.”

⁹⁰ Audição a 17 de dezembro de 2020 – 34R, p22 - “os apoios que o Plano Juncker podia dar eram apoios a título de empréstimo. (...) Por isso, preferimos, de facto, canalizar esses fundos a fundo perdido, em particular, do próprio Programa Operacional Centro para aquele território.”

1 objeto desta Comissão de Inquérito”⁹¹, referindo-se especificamente à utilização do
2 fundo nos restantes incêndios de 2017, nomeadamente os de Outubro. Contudo, é no
3 relatório da CCDR-C, a quem Pedro Marques atribuiu a coordenação do processo em
4 representação da sua tutela, que está publicada a tabela (figura 3) onde o FSUE é
5 identificado como fonte de financiamento, tal como o BEI, para muitos dos apoios que
6 seriam necessários e seriam da responsabilidade do Estado.

7 Na sua audição Pedro Marques garantiu que “todas as situações de empresas que
8 foram identificadas, com candidaturas concretas aos fundos comunitários
9 disponibilizados, que estavam em condições de ser apoiadas, foram apoiadas.”⁹²

10 Relativamente aos equipamentos e infraestruturas municipais, o ex-ministro do
11 Planeamento e Infraestruturas afirmou que os municípios receberam ajuda imediata
12 para a realização das candidaturas aos fundos comunitários e que receberam apoio
13 integral através dessas fontes de financiamento comunitário. Era, aliás, o que estava
14 previsto na tabela de apoios da CCDR-C (figura 3), que previa ainda a possibilidade de o
15 apoio ser oriundo de fundos públicos, como o Orçamento do Estado ou o Fundo de
16 Emergência Municipal. Segundo Pedro Marques, a resposta foi integralmente dada
17 pela solução comunitária, através do Centro 2020.

18 Esta resposta foi corroborada pelo testemunho de Ana Abrunhosa, que garantiu que “a
19 reposição e reparação de infraestruturas e equipamentos municipais, através da
20 abertura de um outro aviso de concurso no Programa Operacional Regional. Foram
21 aprovadas 39 candidaturas, nos 7 municípios afetados, com um apoio de 10 milhões
22 de euros”⁹³. Em momento algum do seu depoimento, Ana Abrunhosa se referiu à
23 utilização que fundos públicos, nomeadamente, ao Fundo de Emergência Municipal.

24 Contudo, no depoimento do primeiro-ministro à comissão, é referido que a reposição
25 dos equipamentos e infraestruturas municipais danificados pelos incêndios de junho
26 de 2017 foi assegurado pelo Centro 2020, mas também pelo Fundo de Emergência
27 Municipal, informação que o chefe do executivo diz estar sustentada pela “informação

⁹¹ Audição a 17 de dezembro de 2020 – 34R, p. 23

⁹² Audição a 17 de dezembro de 2020 – 34R, p.8

⁹³ Audição a 13 de janeiro de 2021 – 36R, p.7

1 prestada pelo Ministério da Coesão Territorial”, atualmente liderado precisamente por
2 Ana Abrunhosa.

3 Sabe-se, pelo acervo documental da comissão e pela documentação tornada pública
4 pela CCDR Centro que a reconstrução das infraestruturas e equipamentos municipais
5 foi financiada em 85% pelo Programa Operacional Regional do Centro – Centro 2020, e
6 em 15% da contrapartida nacional, pelo Fundo de Emergência Municipal (conforme
7 disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-B/2017, de 12 de julho, e de
8 acordo com o Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, que cria e disciplina este
9 instrumento).

10 No que concerne à execução do Plano de Revitalização do Pinhal Interior, o balanço foi
11 feito pelo Ministro adjunto e da Economia, Pedro Siza Vieira, a 4 de setembro de 2019,
12 em Proença-a-Nova.

13 Segundo o governante⁹⁴, “chegámos à constatação de que, das 55 medidas previstas
14 no programa de revitalização do Pinhal Interior, cerca de 50 medidas estão executadas
15 ou em curso de concretização”. O Ministro acrescentou “tivemos, numa primeira fase,
16 um esforço muito grande ao nível do apoio de emergência e à reposição da atividade
17 económica nestes territórios. Foi reconhecido por todos que tiveram um impacto
18 muito positivo”.

19 “Os apoios ao investimento nos setores turístico, industrial e dos serviços, atraiu quase
20 90 milhões de euros de investimento para estes territórios, diversificando a base
21 económica e tornando-a mais robusta”, disse Pedro Siza Vieira.

22 João Paulo Catarino, ex-coordenador da UMVI, ouvido nesta comissão já em janeiro de
23 2021, fez um balanço considerando um período mais alargado de tempo: “no que diz
24 respeito ao objetivo de desenvolver uma estratégia de revitalização económica dos
25 concelhos afetados, existem mais de 400 projetos de investimento, 139 milhões de
26 euros e 87 milhões de euros de incentivo público”, montantes que, segundo o atual
27 secretário de estado Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do
28 Território, “deixam antever mudanças importantes na estrutura do tecido económico,

⁹⁴ <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/noticia?i=revitalizacao-do-pinhal-interior-com-mais-de-90-das-medidas-no-terreno>

1 em particular, tendo em consideração o contexto e as dinâmicas económicas do Pinhal
2 Interior.”⁹⁵

3

4 **2.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)**

5 No balanço geral dos depoimentos de autarcas ouvidos nesta comissão, atuais e ex-
6 presidentes de câmaras e de juntas de freguesia dos concelhos de Pedrógão Grande,
7 Castanheira de Pêra e Figueiró dos Vinhos, bem como de um representante de uma
8 associação empresas da região⁹⁶ resulta a perceção de que as empresas foram
9 devidamente apoiadas e foi estimulado o seu regresso rápido à atividade após a
10 tragédia. A mesma perceção de eficácia estende-se ao apoio prestado pelo Estado aos
11 municípios, para a reconstrução e reposição das infraestruturas e equipamentos
12 municipais.

13 António Domingues, Presidente da Associação Empresarial Penedo do Granada e
14 Médio Zêzere, ainda que assumindo estar a falar enquanto cidadão e não dos seus
15 associados, uma vez que a sua associação se dedica essencial a pequenas em médias
16 empresas da área comercial, foi perentório: “efetivamente, neste momento essas
17 entidades⁹⁷ que mais foram afetadas pelos incêndios estão a laborar, pelo que, aí, eu
18 só posso deduzir, embora desconhecendo claramente qual o meio – mas,
19 naturalmente, isso estará implícito –, com algum apoio estatal”⁹⁸.

20 António Domingues, também cidadão residente em Pedrógão, garante que houve
21 partilha de informação sobre os concursos e que a informação circulou, em grande
22 parte, por intervenção da CCDR Centro⁹⁹.

⁹⁵ Audição a 12 de janeiro de 2021 – 35R, p.5

⁹⁶ Associação Empresarial Penedo do Granada e Médio Zêzere - <https://www.aepgmz.pt/>

⁹⁷ O depoente referiu-se à empresa Enerpellets, e a empresas cujos nomes comerciais não identificou, nomeadamente: uma serração de Vila Facaia e outra em Pedrógão Grande e um lagar na Zona Industrial da Graça.

⁹⁸ Audição a 3 de setembro de 2020 – 14R – p. 10

⁹⁹ Audição a 3 de setembro de 2020 – 14R – p. 23 – “Em que moldes é que esses dinheiros, esses apoios, ou esses fundos foram aplicados, não posso estar aqui a afirmar uma coisa que desconheço, porque nunca fiz parte desses processos. A única coisa que lhe posso dizer, claramente, é que houve toda uma circulação de informação.”

1 José Lourenço, presidente da União de Freguesias de Pêra e Coentral, atualmente e à
2 data dos incêndios, garantiu¹⁰⁰ que todos os apoios vieram para as infraestruturas e
3 para as empresas e conseguiram colmatar grandes lacunas, ao contrário do que se
4 passou com os agricultores, considerando que isso se deve ao acesso que os
5 empresários têm à comunicação social (e que os agricultores não têm), que os torna
6 mais visíveis e naturalmente permite-lhes exercer maior pressão para a resolução dos
7 seus problemas¹⁰¹.

8 Jorge Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, referiu que
9 também se verificou eficácia no apoio às empresas no seu concelho. Tendo sido
10 afetadas cerca de 12 empresas, entre infraestruturas públicas e empresas, houve
11 prejuízos a rondar os dois milhões de euros, tudo “praticamente regularizado e as
12 pessoas foram apoiadas com o levantamento que foi feito, nomeadamente pelos
13 técnicos da CCDR, assim como as empresas no que diz respeito a maquinaria”¹⁰².

14 No que concerne a reconstrução de equipamentos e infraestruturas municipais,
15 processo que Jorge Abreu considerou exemplar, o autarca destaca o investimento de
16 cerca de três milhões de euros, nomeadamente “na reabilitação de estradas
17 municipais, 1,8 milhões de euros; em segurança rodoviária — estamos a falar da
18 sinalética, daquelas guardas metálicas, etc. —, 800 000 €; em edificações, pavilhões —
19 tínhamos, nomeadamente, um estaleiro da câmara municipal —, cerca de 220 000 €;
20 em equipamentos urbanos complementares, 25 000 €; em equipamentos municipais
21 de lazer e turismo, cerca de 30 000 €; e, em sistemas públicos de abastecimento de
22 água, 83 000 €”¹⁰³.

23 Joaquim Baeta, ex-presidente da Junta de Freguesia da Graça, concelho de Pedrógão
24 Grande, contribuiu, no seu testemunho, com alguns exemplos de empresas que foram

¹⁰⁰ Audição a 15 de julho de 2020 – 17R – p. 35

¹⁰¹ Audição a 15 de julho de 2020 – 8R, p. 35 – “As empresas têm voz. Vai lá a comunicação social, vêm os empresários todos atrás.”

¹⁰² Audição a 20 de julho de 2020 – 10R, p. 76 – “Sobre as empresas a laborar, as que foram apoiadas mantêm-se a laborar. Algumas até melhoraram alguns serviços. Acho que houve a possibilidade de comprar algumas máquinas, que tinham sido destruídas e que já eram usadas, devidamente atualizadas, dentro do mesmo patamar ou da mesma utilidade. Ou seja, alguns acabaram por se apetrechar e bem. Ou seja, a infelicidade acabou por ter vantagem”.

¹⁰³ Ibidem

1 afetadas pelos fogos de junho e que conseguiram a recuperação total.¹⁰⁴ É o caso da
2 Enerpellets, já anteriormente referida, a Furbatral, “que é uma empresa de matérias
3 de construção, de corte de madeiras, que também teve um prejuízo muito avultado; a
4 Atron, de oficinas e combustíveis; a Carvalho, que é de corte de madeiras,
5 proprietários florestais já de alguma dimensão; um lagar de azeite, que teve uma
6 perda total, foi completamente reconstruído; a Fernandes & Fernandes, que é uma
7 serração de madeiras, também teve prejuízos avultados, mas, felizmente, todos eles
8 estão a trabalhar”¹⁰⁵. As mesmas empresas foram referidas pelo atual presidente da
9 Junta de Freguesia da Graça, Pedro Pereira, que confirmou que “as empresas locais se
10 candidataram a projetos de recuperação” e que “se não fossem estas candidaturas e
11 estas ajudas” hoje o desemprego e a desertificação seriam ainda maiores “porque
12 estas pessoas, entretanto, já teriam ido à procura de emprego noutros locais e, neste
13 momento, não estavam na freguesia da Graça”¹⁰⁶.

14 O ex-vereador da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, Bruno Gomes, reforçou uma
15 ideia que já outros autarcas tinha deixado nos seus testemunhos: não há queixas em
16 relação à reposição das empresas e, algumas delas, utilizaram os apoios para reforçar
17 as suas infraestruturas e encontram-se atualmente em melhores condições e mais
18 postos de trabalho.¹⁰⁷

19 Também no que toca à atuação em resposta aos equipamentos municipais, Bruno
20 Gomes é perentório: “Se olhar, por exemplo, para a questão das linhas de água e da
21 estabilização, não me lembro que tenha havido outras situações.”

22 Quanto à perceção sobre o investimento do Estado na região para o relançamento da
23 economia, podemos aferir que não é generalizada, prevalecendo, em vários
24 testemunhos, a ideia de que aquela população “foi esquecida”¹⁰⁸¹⁰⁹.

¹⁰⁴ Audição a 10 de setembro de 2020 – 17R – p. 8

¹⁰⁵ Ibidem

¹⁰⁶ Audição a 15 de setembro de 2020 – 18R – p. 47

¹⁰⁷ Audição a 23 de setembro de 2020 – 21R – p. 38 – “Se olhar, por exemplo, para o apoio às empresas acho que, se calhar, foi a primeira vez que atingiu uma taxa tão alta de participação.”

¹⁰⁸ Jorge Abreu, a 21 de julho de 2020 – 10R – p. 77 – “No interior, o que precisamos é de empresas e de pessoas que se fixem lá com um posto de trabalho. Não é por acaso que o País tem 70% da população

1 Tal não se coaduna com os dados de balanço do Plano de Revitalização para o Pinhal
2 Interior, que garante um investimento de 90 milhões de euros no incentivo ao
3 desenvolvimento económico local. Contudo, a maioria das 50 medidas que o ministro
4 Siza Vieira disse, em 2019, estarem já lançadas ou em curso remete para programas
5 diluídos em intervalos de quatro anos, normalmente 2018 – 2022, pelo que podem
6 ainda não ter gerado resultados visíveis. Muitas dessas medidas são também projetos-
7 piloto que, pela sua natureza, só abrangem uma pequena amostra populacional, o que
8 obstaculiza a perceção globalizada dos resultados por um universo mais alargado.

9 No decorrer dos trabalhos, foi frequente a referência ao envelhecimento da população
10 dos concelhos afetados pelos incêndios, à cada vez mais reduzida percentagem de
11 jovens e população ativa, que saem para outras regiões à procura de emprego e
12 melhores condições de vida, e à consequente desertificação do território.

13

14 **2.4 Fiscalização**

15 De acordo com o disposto no art.º 9º do Decreto-Lei n.º 225/2009 de 14 de setembro,
16 cabe à CCDR o acompanhamento da execução dos contratos de auxílio financeiro em
17 situação de calamidade, ficando as partes envolvidas obrigadas a prestar-lhe toda a
18 informação necessária. Também é esta entidade que responsável pela apreciação das
19 candidaturas de auxílio financeiro (art.º 8º) e a emissão do parecer para autorização de
20 financiamento dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das
21 autarquias locais.

22 Relativamente ao Fundo de Emergência Municipal, em concreto, o art.º 14º do mesmo
23 diploma torna claro que a gestão do Fundo é da competência da Direcção-Geral das
24 Autarquias Locais (DGAL), e a execução financeira dos contratos é efetuada pela DGAL,

em 30% do território, que é na faixa do litoral. Porquê? Por causa do posto de trabalho, é lógico. Ora, os Srs. Deputados também podem vir a ter um papel fundamental nesta área, que é o de conseguir medidas objetivas — e não, desculpem o termo, paliativos —, que possam fazer com que o interior seja mais atrativo não só pela sua beleza natural mas também por ser um local onde as pessoas se possam fixar.”

¹⁰⁹ Fernando Lopes, a 14 de julho de 2020 – 7TR, p.46 – “do que precisamos lá é de gente e de empresas. Repito, de gente, de empresas e de incentivos ao povoamento daqueles territórios. Só que os municípios não são capazes de fazer isto sozinhos, não têm capacidade para fazer isto sozinhos. Têm de ter um grande apoio do próprio Estado.”

1 após parecer positivo emitido pela CCDR, sobre o cumprimento das respetivas
2 cláusulas.

3 Cabe à DGAL enviar semestralmente à Assembleia da República e à Associação
4 Nacional de Municípios Portugueses um relatório sobre a gestão do Fundo e respetiva
5 aplicação.

6

7 **2.5 Conclusões**

8 1. A atuação do Estado anunciada para a atividade económica e infraestruturas e
9 equipamentos municipais dividiu-se em dois grandes eixos: medidas de
10 emergência e recuperação; e medidas de investimento e incentivo.

11 2. A atuação do Estado no campo das medidas de emergência e recuperação foi
12 considerada eficiente.

13 3. Através do Programa Centro 2020, foram aprovados 25 projetos pertencentes
14 aos concelhos afetados pelos incêndios. Do financiamento elegível total
15 candidato de 22 milhões de euros, foram aprovados 12 milhões (entre a lista de
16 beneficiários encontram-se empresas e trabalhadores independentes).

17 4. O ramo das indústrias transformadoras foi o mais afetado pelos incêndios e foi
18 também o maior recetor dos fundos aprovados, tendo concentrado 72%.

19 5. A perceção generalizada que se retira da audição dos depoentes é a de que as
20 empresas receberam os apoios necessários para retomar a sua atividade com
21 alguma celeridade, não tendo sido colocados em causa os postos de trabalho
22 existentes.

23 6. Os apoios à recuperação e reposição das infraestruturas e equipamentos
24 municipais dos sete concelhos afetados pelos incêndios apoiados considerados
25 no levantamento realizado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
26 Regional do Centro (CCDR C) foram quase totalmente cobertos (em relação ao
27 valor das candidaturas), não havendo indicação de que os municípios tenham
28 tido a necessidade de financiar despesas com orçamento próprio.

- 1 7. Na rubrica Infraestruturas e Equipamentos Municipais, através do Programa
2 Centro 2020 foram aprovadas 39 candidaturas respeitantes aos municípios de
3 Castanheira de Pêra (8), Figueiró dos Vinhos, Penela e Sertã (6, cada), Pedrógão
4 Grande, Góis (5, cada) e Pampilhosa da Serra (3).
- 5 8. O investimento total elegível foi financiado em 85% pelo Programa Centro 2020
6 e em 15% pelo Fundo de Emergência Municipal (FEM).
- 7 9. O valor aprovado foi de 15,4 milhões de euros, inferior ao valor estimado pelos
8 municípios para recuperação das infraestruturas municipais, de 17,2 milhões de
9 euros.
- 10 10. Realizaram-se várias sessões de esclarecimento, pela Comissão de Coordenação
11 e Desenvolvimento Regional do Centro, relativos aos programas do Centro
12 2020 abertos e aos processos concursais aos quais as empresas se poderiam
13 candidatar.
- 14 11. Os autarcas não demonstraram, em audição, conhecimento concreto sobre a
15 fonte de financiamento dos apoios às empresas, pelo que se deduz que não
16 tenham sido envolvidos nos processos de divulgação dos concursos do Centro
17 2020.
- 18 12. A falta de envolvimento dos autarcas nestas sessões de esclarecimento não
19 obstaculizou os processos de candidatura nem o acesso das empresas aos
20 mesmos.
- 21 13. Algumas das empresas que receberam apoios comunitários conseguiram
22 reerguer-se de forma mais robusta, melhorar as suas infraestruturas e criar
23 mais postos de trabalho.
- 24 14. No domínio das medidas de investimento e incentivo à economia, apesar da
25 elevada taxa de execução (90%) reclamada pelo governo do Plano de
26 Revitalização do Pinhal Interior, não existe, por parte dos autarcas ouvidos, a
27 perceção dos impactos de investimento realizado pelo estado no
28 desenvolvimento económico da região, como aconteceu com as medidas de
29 respostas e de recuperação.

1 15. Não foi possível, no decorrer dos trabalhos desta comissão, obter dados sobre
2 o número de candidaturas à Linha de crédito criada pelo Despacho Normativo
3 n.º 10/2017, de 9 de agosto, pela Secretaria de Estado do Turismo destinada a
4 fazer face às necessidades de tesouraria das empresas turísticas com atividade
5 nos concelhos de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande.

7 **2.6 Recomendações**

- 8 1. Renovar incentivos às regiões afetadas pelos incêndios, nomeadamente através
9 da criação de incentivos financeiros e fiscais ao estabelecimento de clusters /
10 zonas económicas privilegiadas que apostem em determinadas atividades e
11 indústrias específicas e na economia do conhecimento.
- 12 2. Apoiar e discriminar positivamente, as empresas que escolham centralizar a sua
13 sede e criar postos de trabalho qualificados na Zona do Pinhal Interior.
- 14 3. Fomentar o desenvolvimento de entidades nacionais de financiamento, não
15 bancário, do investimento empresarial, e atrair os fundos de investimento e
16 capitais de risco internacionais, para apoiarem o crescimento e consolidação
17 externa das nossas empresas mais promissoras.
- 18 4. Recuperar o programa JTI – Jovens Técnicos para a Indústria, desenvolvendo
19 centralmente na Zona do Pinhal Interior, com o apoio dos Centros Tecnológicos
20 Setoriais, programas de incentivo à integração dos nossos jovens licenciados,
21 nas áreas científicas, tecnológicas e de gestão, nas empresas portuguesas.
- 22 5. Introduzir uma discriminação positiva para os “territórios de baixa densidade”
23 na promoção do emprego dos jovens e desempregados de longa duração.
- 24 6. Desenvolver para aqueles territórios de baixa densidade uma medida de apoio
25 ao empreendedorismo e à criação de empresas – “Iniciativas Locais de
26 Emprego – ILE’s”.

- 1 7. Desenvolver, de uma forma integrada, a Zona do Pinhal Interior, criando
2 circuitos e atividades turísticas mais diversificadas, no âmbito da natureza,
3 gastronomia, artesanato, história e produtos locais.
- 4 8. Apoiar os produtores culturais da Zona do Pinhal Interior, que desenvolvem
5 projetos com sucesso comercial, e fomentem o turismo interno e externo.
- 6 9. Desenvolver programas que incrementem o turismo de natureza no nosso país,
7 sobretudo em zonas de baixa densidade, para a promoção interna e externa do
8 interior de Portugal.

9

10

11

12 [\(Regressar ao Índice\)](#)

13

Projeto de relatório

CAPÍTULO 3 - APOIOS À FLORESTA

3.1. Enquadramento

Os incêndios de junho de 2017 da Zona do Pinhal Interior implicaram uma elevada extensão de área ardida, com as inerentes perdas de natureza ambiental e económica. Conforme o Relatório de Incêndios da CCDR Centro, que contempla os concelhos de Pedrógão Grande, Castanheira Figueiró dos Vinhos, Pampilhosa da Serra, Sertã, Góis e Penela, os fogos ocorridos em 17 de junho” terão atingido de forma conjunta cerca de 45.979 hectares”¹¹⁰.

Figura 7 – Área ardida por concelhos

ÁREAS ARDIDAS POR CONCELHOS

MUNICÍPIOS	TOTAL ÁREA POR CONCELHOS E USOS						TOTAL ÁREA ARDIDA						% ÁREA ARDIDA			
	FLORESTA	MATOS E PASTOS	AGRICULTURA	OUTROS USOS	AGUAS INTERIORES	TOTAL	FLORESTA	MATOS E PASTOS	AGRICULTURA	OUTROS USOS	AGUAS INTERIORES	TOTAL	FLORESTA	MATOS E PASTOS	AGRICULTURA	TOTAL
CASTANHEIRA DE PERA	4 323	1 537	615	202	0	6 677	2 910	433	168	48	0	3 559	67%	28%	27%	53%
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	12 184	3 255	1 499	280	126	17 344	8 665	1 453	130	208	0	10 456	71%	45%	9%	60%
PEDRÓGÃO GRANDE	9 500	1 291	1 531	228	324	12 874	7 781	755	604	529	25	9 694	82%	50%	39%	75%
SUBTOTAL	26 007	6 083	3 645	710	450	36 895	19 356	2 641	902	785	25	23 709	74%	43%	25%	64%
GÓIS	18 232	6 438	1 058	402	200	26 330	6 752	1 874	180	77	77	8 960	37%	29%	17%	34%
PAMPILHOSA DA SERRA	18 652	18 613	1 054	376	951	39 646	4 577	1 816	205	26	0	6 624	25%	10%	19%	17%
PENELA	7 930	2 037	3 026	487	0	13 480	1 632	97	24	24	0	1 777	21%	5%	1%	13%
SERTÃ	20 666	17 302	4 959	727	1 019	44 673	2 290	1 560	151	202	75	4 278	11%	9%	3%	10%
SUBTOTAL	65 480	44 390	10 097	1 992	2 170	124 129	15 251	5 347	560	329	152	21 639	23%	12%	6%	17%
ALVAIÁZERE	7 499	4 354	3 861	334	0	16 048	305	102	25	0	0	432	4%	2%	1%	3%
ANSIÃO	8 952	2 617	5 255	791	0	17 615	305	0	51	25	0	381	3%	0%	1%	2%
SUBTOTAL	16 451	6 971	9 116	1 125	0	33 663	610	102	76	25	0	813	4%	1%	1%	2%
TOTAL	107 938	57 444	22 858	3 827	2 620	194 687	35 217	8 090	1 538	1 139	177	46 161	33%	14%	7%	24%

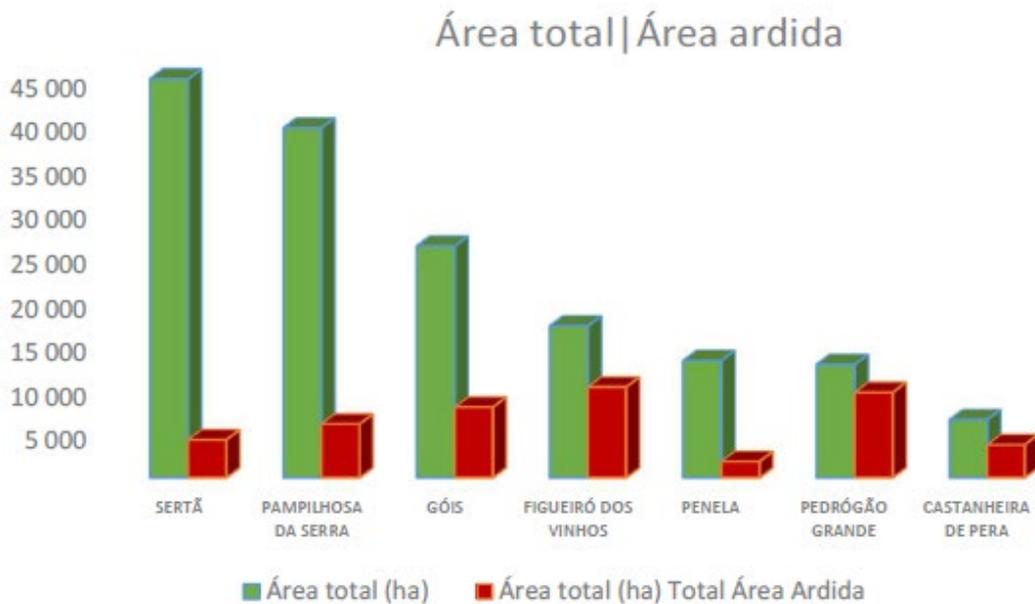
Fonte: INCF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

No concelho de Pedrógão Grande ardeu 81% da floresta, em Figueiró dos Vinhos 66% e em Castanheira de Pera 56%. Nos restantes concelhos, embora em termos absolutos a floresta ardida corresponda a valores significativos, representa uma percentagem menor em relação à área total do território (figura 8).

¹¹⁰ Relatório de Incêndios na Região Centro de 17 a 21 de junho da CCDR Centro, de 30 de junho de 2017, pág. 5

1

Figura 8 – Área ardida por Área Total do Território, por concelhos



Fonte: INCF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

2
3
4
5

6 Considerando o levantamento de prejuízos Relatório de Incêndios na Região Centro –
7 17 a 21 de junho de 2017 da CCDR Centro (figura 2), e citando os dados do ICNF que,
8 numa primeira fase considerou uma área ardida inferior (45 348 ha, destes 43 201 ha
9 de floresta, matos e pastagem) do que a que foi, depois reportada (45979 ha).

10 Considerando o primeiro valor identificado, o valor estimado pelo INCF para os danos
11 para a maquinaria e equipamento privado, perda de material lenhoso e medidas de
12 estabilização de emergência foi de 84.049.089€.

13 No domínio das medidas de prevenção e relançamento da Economia (medidas de tipo
14 2)¹¹¹ foram identificadas duas linhas de intervenção: 1) mais localizada nos concelhos
15 mais afetados, destinada a rearborização das áreas florestais ardidas. Tendo em conta
16 a tipologia de terreno e espécies em causa, estimando-se um custo de 58.523.486 €; 2)
17 considerando a dimensão e a gravidade do evento registado em termos da intensidade
18 dos prejuízos para a floresta, entendeu a CCDR Centro que seria oportuno desenvolver
19 um projeto piloto de gestão florestal na Região Centro, com incidência especial nos
20 concelhos afetados. “Este projeto, que deverá orientar-se para uma visão a longo

¹¹¹ Relatório de Incêndios na Região Centro – 17 a 21 de junho de 2017 da CCDR Centro – pág. 23

1 prazo de gestão da floresta portuguesa, visa conferir à floresta um uso sustentável e
2 diversificado e com uma forte participação financeira de proprietários privados (que
3 concentram cerca de 85% da propriedade da floresta nacional). O financiamento deste
4 projeto piloto deverá ser assegurado pelo BEI/ Plano Juncker. Estima-se um custo total
5 de 100.000.000€ para este projeto piloto a realizar na Região Centro estruturante da
6 gestão da floresta portuguesa¹¹².

7 Após a tragédia dos incêndios de 17 a 24 de junho nos concelhos de Pedrógão Grande,
8 Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra e Sertã, foi
9 criada através da Lei n.º 49-A/2017, de 10 de julho, uma Comissão Técnica
10 Independente (CTI), mandatada para a análise célere e apuramento dos factos
11 ocorridos. Essa comissão concluiu que “a área de faixas de gestão de combustível,
12 incluídas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, dos 11
13 municípios afetados pelos incêndios de Pedrogão Grande e Góis, atingem a extensão
14 de 31 712,09 ha.

15 No período de 2012 a 2017, apenas foram executados cerca de 19%, de acordo com a
16 informação cartográfica recolhida. O maior constrangimento apontado foi a falta de
17 cumprimento da legislação ao nível das faixas de rede secundária (50 m em volta das
18 edificações, 10 m para cada lado da rede viária e 100 m à volta dos aglomerados
19 populacionais), comprometendo transversalmente proprietários privados e as
20 entidades gestoras das infraestruturas públicas e privadas.”¹¹³

21 De acordo com a CTI, a gestão ativa executada em áreas arborizadas e de matos
22 representa 9,6% da área florestal total (inclui povoamentos florestais e matos), no
23 período de 2012 a 2017. O que significa que esta gestão abrange menos de 2% por
24 ano, correspondendo a um valor manifestamente baixo. Nas áreas de floresta geridas
25 pela indústria, o esforço de gestão do combustível é, contudo, de 10 vezes maior.

26

27

¹¹² Ibid, pág.24

¹¹³ Relatório da Comissão Técnica Independente, pág. 12

3.2. Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela

A 2 de Agosto de 2017, a autoridade de Gestão do PO SEUR deu cumprimento à Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2017, 12 de julho que estabelece as “medidas de resposta de emergência ao incêndio da zona de Pedrogão”, e dirigiu um convite¹¹⁴ à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), à Guarda Nacional Republicana (GNR) e às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários dos sete concelhos afetados pelo incêndio de 17 de junho, visando o reforço das capacidades operacionais e condições de proteção civil e de prevenção e gestão de riscos.

Neste domínio, a alínea k) do número 2 da referida RCM determina a abertura de Aviso no PO SEUR, no prazo de 30 dias, para apoio ao restabelecimento das condições de proteção civil e de prevenção e gestão de riscos, sob a coordenação do membro do Governo responsável pela área do ambiente, em articulação com o membro do Governo responsável pela área da proteção civil e do planeamento e infraestruturas. “Importa pois, que o PO SEUR utilize prioritariamente os recursos disponíveis no Eixo 2, Prioridade de Investimento 5ii “Promoção de Investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistências às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes”, de modo a contribuir para os objetivos específicos constantes do n.º 2 do artigo 81º do RE SEUR, aprovado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portaria n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, pela Portaria 238/2016 de 31 de Agosto, e pela Portaria nº 124/2017, de 27 de março.”¹¹⁵

O PO SEUR – Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos disponibilizou uma dotação financeira não reembolsável de 3,5 milhões Fundo de Coesão para projetos que visem a implementação de medidas de emergência em sete concelhos afetados pelos incêndios do Pinhal Interior. Este valor reparte-se nos seguintes termos: a) Operações da tipologia prevista na subalínea ii) da alínea a) do número 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR (EPI) – 900 mil euros; b) Operações

¹¹⁴ Aviso-Convite POSEUR-10-2017-24 - https://poseur.portugal2020.pt/media/40254/aviso-convite-poseur-10-2017-24_v_11-de-31_08_2017.pdf

¹¹⁵ Ibid, pág.2

1 da tipologia prevista na subalínea iii) da alínea a) do número 2.1 do artigo 82.º do RE
2 SEUR – 2,6 milhões de euros¹¹⁶.

3 Segundo o número 9 do Aviso-convite, a taxa máxima de cofinanciamento do Fundo de
4 Coesão das operações a aprovar neste âmbito é de 85%, incidindo sobre o total das
5 despesas elegíveis.

6 Dentro do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente para 2014-2020 (PDR
7 2020) “os apoios dirigidos especificamente às superfícies florestais, embora também
8 possam ser incluídos alguns da medida 4 (Valorização dos recursos florestais) e a
9 medida 7 (Agricultura e recursos naturais)”¹¹⁷, são essencialmente os que integram a
10 medida 8 (Proteção e reabilitação de povoamentos florestais) e concretamente a Ação
11 8.1 Silvicultura sustentável. Nesta Ação 8.1, incluem-se seis tipos de operações:

- 12 • 8.1.1 Florestação de terras agrícolas e não agrícolas
- 13 • 8.1.2 Instalação de sistemas agroflorestais
- 14 • 8.1.3 Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos
- 15 • 8.1.4 Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos
16 ou por acontecimentos catastróficos
- 17 • 8.1.5 Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas
- 18 • 8.1.6 Melhoria do valor económico das florestas

19 Interessa, para este relatório em particular, tratando-se de um contexto de catástrofe,
20 a medida 8.1.4, cuja programação sofreu uma modificação em outubro de 2017, tendo
21 sido aprovada pela Comissão Europeia a 18 de Dezembro de 2017¹¹⁸. As alterações
22 efetuadas garantiram uma redistribuição dos fundos, reforçando a medida 8.1.3
23 (prevenção) em detrimento do restabelecimento da floresta afetada por incêndios
24 (8.1.4), o que correspondeu a uma quebra de 20 milhões de euros (figura 9).

25

26

¹¹⁶ Ibid, pág.5

¹¹⁷ Relatório CTI, pág. 215

¹¹⁸ Decisão C (2017) 9012

1

Figura 9 – Alteração da distribuição do PDR 2020

OPERAÇÕES PDR		PROGRAMAÇÃO 2014-2020				
		PDR aprovado em 2016 (a)	Alteração aprovada em 2017 (b)	Variação	% PDR	
					Despesa pública (mil euros)	
					2016	2017
8.1.1	Florestação de terras agrícolas e não-agrícolas	208.409	179.001	-29.408	5,0%	4,3%
8.1.2	Instalação de sistemas agroflorestais	2.652	3.653	1.001	0,1%	0,1%
8.1.3	Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos	55.519	82.544	27.025	1,3%	2,0%
8.1.4	Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos	100.746	80.717	-20.030	2,4%	1,9%
8.1.5	Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas	59.512	88.692	29.180	1,4%	2,1%
8.1.6	Melhoria do valor económico das florestas	75.203	68.207	-6.995	1,8%	1,6%
TOTAL AÇÃO 8.1 SILVICULTURA SUSTENTÁVEL		502.041	502.814	773	12,0%	12,0%
PDR 2020		4.174.243	4.178.885	4.642	100,0%	100,0%

(a) - Decisão C(2016) 7016 de 26 de outubro

(b) - Programação alterada com base na Decisão C(2017) 9012 de 18 de dezembro

2

3

Fonte: Autoridade de Gestão do PDR 2020, via Relatório CTI

4

5 Conclui o CTI que, “mesmo após a última reprogramação, os fundos públicos orçados
6 para prevenção de incêndios e outros riscos estão limitados a 82,5 milhões, 2,0% do
7 PDR 2020. Uma dotação insignificante em relação à gravidade do problema dos
8 incêndios florestais em Portugal, significando apenas 26,2 euros por hectare de
9 superfície florestal a serem distribuídos em 7 anos (3,7 €/ha/ano).”¹¹⁹

10 O Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de março, em desenvolvimento da Lei de Bases da
11 Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, criou o Fundo Florestal
12 Permanente (FFP), um instrumento financeiro para a concretização dos objetivos da
13 Estratégia Nacional para as Florestas, aprovada pela Resolução do Conselho de
14 Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro, e de outras medidas de política setorial.

15 O FFP tem funcionado de acordo com o regulamento aprovado pela Portaria n.º
16 113/2011, de 23 de março, cuja última alteração, através da Portaria n.º 296/2013, de
17 2 de outubro, procedeu à revisão do respetivo regime de administração, decorrente da
18 transferência das atribuições de gestão e de atribuição dos apoios do Instituto de

¹¹⁹ Relatório CTI, pág. 218

1 Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), para o Instituto da
2 Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., (ICNF, I. P.).

3 Na sequência da assinatura do Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão
4 Europeia, e que reúne a atuação dos cinco Fundos Europeus Estruturais e de
5 Investimento (FEEI) a aplicar no período de programação de 2014 a 2020, importa
6 articular os apoios a conceder pelo FFP com os apoios dos FEEI, em particular com o
7 Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), numa abordagem de
8 complementaridade.

9 Entre os eixos de intervenção deste fundo¹²⁰, estão a defesa da floresta contra
10 incêndios; a promoção do investimento, da gestão e do ordenamento florestais;
11 bem como funções ecológicas, sociais e culturais da floresta. Apesar de parecer poder
12 enquadrar-se no contexto da tragédia dos incêndios de Pedrógão e, sobretudo, na fase
13 de reconstrução e reordenamento no pós-fogo, não foi ativado este Fundo Florestal
14 Permanente.

15 No âmbito dos apoios do Estado no setor das Florestas, há ainda a considerar Plano de
16 Revitalização para o Pinhal Interior (PRPI), já referido anteriormente, que suporta a sua
17 visão em dois objetivos para as Florestas: a promoção do ordenamento sustentado do
18 espaço rústico; e o reforço da segurança das populações e a proteção dos espaços
19 florestais, através da implementação de estratégias de redução de riscos coletivos.”¹²¹

20 Quantos aos eixos de intervenção “desenvolvidos em oito objetivos estratégicos, que
21 enquadram e estruturam um conjunto significativo de medidas, ações e projetos, que
22 permitem a concretização da estratégia para a região abrangida pelo Programa: a) Eixo
23 I. Espaço Rústico Ordenado, Resiliente e Sustentável; b) Eixo II. Prevenção Estrutural
24 dos Incêndios Rurais; c) Eixo III. Território Atrativo, Competitivo e Inovador”¹²²
25 destacam-se agora os dois primeiros, para o âmbito deste capítulo.

¹²⁰ Portaria n.º 77/2015, Art.º 5

¹²¹ A que se junta um terceiro objetivo, evocado na c) Desenvolver uma estratégia de desenvolvimento económico e social das regiões afetadas, já abordado no capítulo dos apoios à atividade económica e às infraestruturas e equipamentos municipais.

¹²² PRPI, pág.15

1 Este diploma determina que “a Unidade de Missão para a Valorização do Interior,
2 abreviadamente designada por UMVI, criada pelo n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei
3 n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e cuja natureza, missão e duração foram definidas
4 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 22 de janeiro, assegura a
5 coordenação da execução das medidas, ações e projetos previstos no PRPI, no prazo
6 de duração do respetivo mandato, na dependência do Ministro Adjunto”.

7

8 **3.3. Execução dos Apoios**

9 Relativamente ao Aviso-Convite POSEUR-10-2017-24 lançado a 2 de Agosto no âmbito
10 do PO SEUR – Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de
11 Recursos para projetos que visem a implementação de medidas de emergência em
12 sete concelhos afetados pelos incêndios do Pinhal Interior, de acordo com o site do
13 Programa¹²³, e cuja atualização data de 11 de fevereiro de 2021, foram aprovadas dez
14 candidaturas, que correspondem a um total de despesas elegíveis de 1.765.906 €,
15 tendo sido aprovado 1.499.404 € de financiamento comunitário.

16 Na lista das candidaturas aprovadas, podemos verificar que os fundos foram utilizados
17 para aquisição de vários veículos florestais de combate a incêndios, por Associações
18 Humanitárias de Bombeiros Voluntários; aquisição de equipamentos de proteção
19 individual para combate a incêndios em espaços naturais, pela Autoridade Nacional de
20 Proteção Civil (ANPC); e para o restabelecimento da capacidade do GIPS nos concelhos
21 afetados pelo grande incêndio florestal de Pedrógão Grande através da aquisição de
22 equipamentos de proteção individual, pela Guarda Nacional Republicana.

23 Segundo o Relatório de Execução do PDR 2020 2017, existiu um período de
24 candidaturas à operação 8.1.4, relativa ao Restabelecimento da floresta afetada por
25 agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos, integrada na Medida
26 COM – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da
27 viabilidade das florestas (8.0), submedida de apoio à reparação dos danos causados às
28 florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos

¹²³ <https://poseur.portugal2020.pt/pt/candidaturas/candidaturas-aprovadas/#>

1 (8.4), que diz respeito aos incêndios do Pinhal Interior, vigorando entre 14 de julho e
2 31 de agosto de 2017¹²⁴, a dotação foi de 13.735 mil €. No mesmo ano, registaram-se
3 mais duas candidaturas, associadas a outros incêndios, não integrados no objeto desta
4 comissão de inquérito. O relatório de execução apresenta sempre valores globais ao
5 ano, quer de candidaturas, quer de projetos aprovados, não tendo sido possível apurar
6 valores concretos. Existem, contudo, tendências transversais aos três concursos,
7 nomeadamente: a tipologia de beneficiários com mais representatividade nos projetos
8 aprovados foi o dos “Organismos da administração local e associações
9 intermunicipais”; a grande maioria dos projetos aprovados encontra-se no escalão de
10 investimento inferior aos 300 mil €; e a tipologia de investimento “Estabilização de
11 emergência” é a mais representativa do investimento aprovado.

12 O primeiro-ministro, questionado sobre as verbas do PDR 2020 alocadas a apoios no
13 âmbito dos incêndios de junho de 2017, respondeu, com base em informação que
14 disse ter sido prestada pelo Ministério da Agricultura e pelo Ministérios do Ambiente e
15 da Ação Climática, que foram realizados os seguintes investimentos: para a operações
16 6.2.2. “Restabelecimento do Potencial Produtivo” e 8.1.4 “Restabelecimento da
17 Floresta afetada por Agentes Bióticos ou por Acontecimentos Catastróficos” foram
18 aprovadas 875 candidaturas, envolvendo um investimento de cerca de 51.7 milhões de
19 euros e um apoio PDR2020 de 43 milhões de euros. Não resultou claro, mas assim
20 parece, que os números se referem aos valores totais das operações do ano de 2017.

21 Segundo o depoimento por escrito do primeiro-ministro, o Fundo Florestal
22 Permanente, criado O Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de março, em desenvolvimento
23 da Lei de Bases da Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96, de 17 de agosto -
24 apesar de ser um instrumento financeiro para a concretização dos objetivos da
25 Estratégia Nacional para as Florestas, aprovada pela Resolução do Conselho de
26 Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro, e de outras medidas de política setorial -
27 não foi ativado no âmbito da atuação do estado na atribuição de apoios nos incêndio
28 de Junho de 2017 na Zona do Pinhal Interior.

¹²⁴ Relatório de Execução 2017 do PDR 2020 – pág. 367

1 Relativamente à execução do Plano de Revitalização do Pinhal Interior, o ex-
2 coordenador da UMVI, João Paulo Catarino, ouvido em audição, fez um balanço mais
3 detalhado das medidas em curso.

4 “No total, foram canalizados, através de avisos dedicados, cerca de 278 milhões de
5 euros de investimento público, nas diferentes áreas setoriais, representando mais de
6 550 milhões de euros de investimento total. Quanto aos resultados, no cumprimento
7 dos três objetivos estratégicos, e começando pelo objetivo de reforçar a segurança das
8 pessoas e a proteção dos espaços florestais, a partir de uma melhor coordenação e
9 capacitação do dispositivo operacional e de uma melhor preparação e envolvimento
10 das pessoas e comunidades face à ocorrência de riscos, foram implementadas medidas
11 inscritas no PRPI, com importantes impactos, não só no terreno como a nível nacional,
12 nomeadamente ao nível da perceção e sensibilização das pessoas face ao risco.”¹²⁵

13 João Paulo Catarino considera os resultados positivos, afirmando que “nestes últimos
14 três anos, reduziram-se substancialmente o número de ignições e, no terreno, são
15 visíveis as intervenções físicas centradas, sobretudo, a nível das faixas de gestão, quer
16 em torno dos aglomerados, quer das vias rodoviárias, contribuindo para aumentar a
17 segurança das populações e a proteção dos espaços florestais”¹²⁶.

18 Quanto ao objetivo de aumentar a gestão e o ordenamento dos espaços rústicos,
19 garantindo-lhe maior resiliência e sustentabilidade ambiental, “o objetivo mais
20 ambicioso para a região e também o mais exigente, requerendo uma consistência e
21 integração de políticas e apoios suficientemente robusta, que não vincule apenas as
22 entidades públicas, da administração central e local, mas também, e sobretudo, os
23 privados. Sendo que 98% da área florestal privada e, no caso da região do Pinhal
24 Interior, propriedade de milhares de pequenos proprietários — conferindo-lhe uma
25 estrutura fundiária marcada pela dispersão, fragmentação e pequena dimensão —, a
26 viabilidade e sustentabilidade económica das explorações encontra-se comprometida,

¹²⁵ Audição a 12 de janeiro de 2021 – 35R, p.5

¹²⁶ Ibidem

1 não só levando ao seu abandono, mas também ao desinteresse em investir, mesmo
2 com apoios dirigidos.”¹²⁷

3 Este objetivo não foi considerado como bem concretizado, tendo apenas 900.000
4 euros de um total de 16 milhões de euros do PDR dirigidos ao Pinhal Interior para
5 ações de reflorestação, arborização, recuperação, beneficiação e restabelecimento das
6 áreas ardidas sido utilizados¹²⁸.

7

8 **3.3.1 Posição do Governo**

9 Contrariando a perceção dos cidadãos que residem nos concelhos e que prestaram
10 depoimentos, que falaram de um território esquecido e de um enorme risco de voltar
11 a acontecer uma tragédia, porque não se terem verificado alterações estruturais
12 visíveis, os representantes do governo defendem uma intervenção permanente,
13 ininterrupta e ativa do Estado no setor das Florestas, nos últimos três anos.

14 António Costa, no seu depoimento escrito, dá como exemplos de atuação profícua do
15 governo os programas Aldeia Segura Pessoas Seguras, Portugal Chama, Programa
16 Informação Cadastral Simplificada, Programa de Transformação da Paisagem e o Plano
17 de Revitalização para o Pinhal Interior (este último já referido no capítulo anterior e
18 que integra os programas agora referidos).

19 Quando questionado sobre as medidas tomadas no âmbito da Lei n.º 108/2017, que
20 estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos entre 17 e
21 24 de junho de 2017, bem como medidas urgentes de reforço da prevenção e combate
22 a incêndios florestais,

23 O primeiro-ministro mencionou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017
24 que veio criar a base do novo modelo de prevenção e combate aos incêndios que,
25 segundo o chefe do executivo, tem constituído o *roadmap* para a reforma que tem

¹²⁷ Ibid, p.6

¹²⁸ Ibidem – “Porquê? Porque pessoas que acabaram de perder tudo num incêndio florestal, a motivação que teriam para voltar a investir... Mesmo que o apoio fosse a 85%, como estava definido no PDR e nos avisos que foram abertos, mesmo assim, as pessoas não achavam suficientemente atrativo, até pela desmotivação óbvia que um incêndio daquela natureza provocava nos proprietários.”

1 vindo a ser implementada desde os incêndios de 2017. Essa reforma abrange a criação
2 da Força de Bombeiros Sapadores Florestais, a aquisição de maquinaria, equipamentos
3 e viaturas, o reforço da estrutura orgânica do ICNF enquanto autoridade florestal
4 nacional, e a implementação da rede primária de faixas de gestão de combustível.
5 Transmitindo informação prestada pelo Ministro da Administração Interna, o primeiro-
6 ministro alegou o reforço do número de recursos humanos em 1027 operacionais,
7 entre outras medidas, cujo custo total representa um investimento superior a 50
8 milhões de euros.

9 Conclui-se, pela análise das respostas dadas, que as medidas elencadas como
10 concretizadas exibem um foco numa abordagem reativa da floresta, na capacidade de
11 combate efetivo, e não no planeamento, no ordenamento ou na prevenção. Essas,
12 mesmo volvidos três anos e meio, estão num plano não materializado, ainda ao nível
13 da intenção.

14 O único balanço público que foi feito da execução do PRPI data de 4 de setembro de
15 2019. Neste dia, o ministro adjunto e da Economia, Pedro Siza Vieira, falou de uma
16 taxa de execução na ordem dos 90% (50 de 55 medidas), que concretizou estarem
17 executadas ou em curso. Sublinhe-se que a maioria das ações concretas que integram
18 o programa prevê um intervalo de ação de quatro anos, de 2018 a 2022. Nas
19 declarações prestadas aos jornalistas, Siza Vieira falou de que a primeira fase de
20 investimento na recuperação da atividade económica do território, sendo o foco
21 posterior melhorar a resiliência do território e diversificar a atividade florestal. “Há um
22 caminho que está a ser feito. É muito recente para poder inverter um problema de
23 décadas, mas os passos que foram dados são importantes e sólidos”¹²⁹.

24 O governante referiu neste balanço que o “Governo aprovou o regime do cadastro
25 simplificado, que foi generalizado a todo o País, a revisão do regime das terras sem
26 dono conhecido e algumas medidas de estruturação fundiária e de apoio ao
27 emparcelamento da propriedade; continuou a melhorar o sistema de prevenção e de

¹²⁹ Siza Vieira em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/noticia?i=revitalizacao-do-pinhhal-interior-com-mais-de-90-das-medidas-no-terreno>

1 supressão de incêndios rurais, que é algo indispensável para que o risco de
2 investimento na atividade florestal seja mais atrativo”.

3 No entanto, conclui que “uma das coisas que desencoraja o investimento na floresta é,
4 não apenas a fragmentação da propriedade, mas a percepção de que o risco de que o
5 investimento se possa perder devido a um fogo florestal é muito elevado”, pelo que é
6 necessário “melhorar nesse caminho. É longo, está em curso, mas tem de prosseguir”.

7 Pedro Marques, ministro das Infraestruturas e Planeamento à data dos incêndios de
8 Junho de 2017, ouvido nesta comissão, sublinhou os obstáculos inerentes a uma
9 reforma global da floresta, “que não se faz num ano nem em dois, que se começou
10 antes daqueles incêndios, que implica processos de ordenamento da propriedade
11 florestal, a intervenção, quando é necessário, por parte do agente público, o reforço
12 das condições de segurança no próprio território florestal e até, às vezes, condições de
13 apoio financeiro também previstas nessa reforma pelos serviços aos ecossistema
14 prestados pelos próprios proprietários do território florestal, só esse grande processo
15 de ordenamento da propriedade, de ordenamento florestal, que é um processo que
16 leva anos, é que pode transformar a paisagem do nosso território em relação a esta
17 matéria”¹³⁰.

18 Pedro Marques garante que todos os apoios anunciados à data foram concretizados:
19 os avisos de candidaturas para a atração de novas empresas, para a reflorestação e
20 para alteração da paisagem florestal daqueles territórios foram lançados e todas as
21 candidaturas foram efetivamente abertas¹³¹. Quanto à execução concreta dos projetos
22 e das candidaturas, Pedro Marques remeteu para a atual administração da tutela os
23 balanços finais, de que disse não dispor.

24

25 **3.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)**

26 Francisco Rego foi um dos depoentes ouvidos nesta comissão na qualidade de
27 Presidente do Observatório Técnico Independente, sendo esta uma das audições,

¹³⁰ Audição a 17 de dezembro de 2020 – 34R, p. 17

¹³¹ Ibid, pág. 20

1 senão a mais pertinente, para o ponto em que nos encontramos deste capítulo, por se
2 tratar de um testemunho qualificado.

3 Na sua primeira palavra sobre o estado atual da Floresta, Francisco Rego resumiu:
4 “Tem havido alguma intervenção e algum esforço nas áreas que confinam com as
5 habitações individuais, mas, em relação à floresta propriamente dita, tem havido
6 muito poucas alterações para aquilo que consideramos que deveria acontecer”¹³².

7 Esta opinião qualificada, sustentada num currículo altamente especializado, é
8 transversal, de resto, à maioria dos depoentes sem funções governativas que foram
9 ouvidos no decorrer dos trabalhos da comissão: o risco de incêndio na região do Pinhal
10 de Interior mantém-se muito elevado e não impera a tranquilidade sobre a
11 impossibilidade de uma semelhante tragédia à de Junho de 2017 se voltar a repetir¹³³.

12 Como exemplos de dificuldades a superar na área florestal, Francisco Rego mencionou
13 a necessidade de maior formação dos corpos de bombeiros, e a sua maior rotação e
14 alterabilidade. “A própria força do Estado, a única força que o Estado tem que lhe
15 permite combater incêndios de grande dimensão, de ataque ampliado, é uma força
16 que deu os seus primeiros passos de uma forma bastante interessante, mas não tem
17 sido potenciada ao longo do tempo. Estou a falar da Força Especial de Bombeiros, que
18 passou para Força Especial de Proteção Civil, cujos elementos continuam num quadro
19 de precariedade completamente injustificado.

20 Os próprios operadores das salas de operações continuam numa situação de
21 precariedade completamente estranha a tudo aquilo que queremos ter como um
22 sistema robusto, sólido e eficaz, que permita o combate aos incêndios florestais”¹³⁴.

¹³² Audição a 16 de julho de 2020 – 9R, p. 7

¹³³ Audiência de Helena Freitas, a 6 de outubro de 2020 – 25R, p.14 – “Temos, de facto, uma conjuntura climática que é favorável a que venham a suceder com maior frequência e com mais intensidade esse tipo de fenómenos, e não temos uma floresta apta, não temos nem uma floresta, nem um território resiliente.” (...) “nos territórios em que temos um abandono florestal evidente, em que há um aumento enorme de biomassa e em que não é possível, de facto, fazer uma verdadeira gestão da floresta, nessa área continuamos muito aquém do que seria desejável e não tenho dúvidas de que esses territórios serão, seguramente, fustigados por incêndios de grande violência que podem, novamente, incorrer em perdas de vidas. Não estamos, de facto, preparados para isso!”.

¹³⁴ Ibid, pág. 8

1 Segundo o especialista, é imperativo redefinir as metas quer da estratégia nacional
2 para a floresta quer dos planos regionais de ordenamento florestal, considerando
3 agora o agravamento das alterações climáticas e a prevenção dos incêndios, ambos
4 fatores não considerados atualmente. Esses planos, por sua vez, precisam de ser base
5 para a construção dos eixos estratégicos de atuação municipal, uma vez que para
6 conseguir “uma floresta mais diversa, menos associada às monoculturas de eucalipto e
7 de pinheiro, mais bem gerida”¹³⁵ é necessária uma visão regionalizada e não aplicar a
8 mesma visão ao país inteiro. Francisco Rego defende que a recuperação pós-fogo da
9 floresta e da vegetação, que é uma atuação de emergência em que o Observatório
10 Independente tem trabalhado muito, pode ser uma oportunidade para pensar de que
11 forma se pode reconstruir diferente, à semelhança do que se faz com a reconstrução
12 de habitações, equipamentos municipais ou património. É uma oportunidade para
13 “tentar conduzir a vegetação para aquilo que são os objetivos de gestão de uma área
14 que, ainda por cima, é, maioritariamente do Estado”.¹³⁶

15 Alguns depoentes consideraram esta uma oportunidade perdida: “na grande maioria
16 dos casos, aquilo que se vê é a regeneração natural das espécies, que fazem o possível
17 por sobreviver — umas, como o eucalipto, com muita facilidade, o pinheiro com
18 menos facilidade, mas também sabe regenerar quando está em condições —, e não
19 aproveitamos a oportunidade para melhorar o sistema, para o reconverter ou para o
20 conduzir”¹³⁷

21 João Dinis, membro da direção da Confederação Nacional de Agricultura, confrontou
22 os anúncios efetuados pelo governo com o que se vê no terreno. “Foram
23 sucessivamente, e em catadupa, anunciados programas com apoio de centenas de
24 milhões de euros públicos para investir designadamente ainda no PRODER (Programa
25 de Desenvolvimento Rural) e no PDR 2020 (Programa de Desenvolvimento Rural 2020).

¹³⁵ Ibid, pág. 9

¹³⁶ Ibid, pág. 17

¹³⁷ Ibidem – “muitas vezes, por exemplo, nas zonas de pinhal o que acontece é que a densidade de pinhal novo, de jovens pinheiros, é muito grande e valeria a pena, logo, fazer uma intervenção, de algum modo, para escolher as árvores que ficariam. Ou, como acontece na Marinha Grande, onde há uma regeneração muito grande de acácias e onde, antes de se fazer qualquer outra coisa, se deveria intervir rapidamente para pelo menos aquela regeneração imediata ser controlada e possibilitar aproveitamentos futuro”.

1 Pretendia-se a estabilização de solos, a reflorestação, a chamada «reposição de
2 potencial produtivo. Mas nasceram muito poucas árvores de todos esses programas, à
3 exceção do eucalipto que continua sendo, e de longe, a espécie mais plantada.”¹³⁸
4 João Dinis atribuiu a causa da atual situação a sucessivos cortes de investimento
5 florestal (PRODER) de anteriores governos, ainda antes de 2017, “incluindo medidas de
6 prevenção florestal, designadamente a rede primária de caminhos”¹³⁹; depois, do
7 governo PS que o sucedeu, que reduziu a comparticipação pública nos projetos
8 florestais, “enquanto fazia propaganda”¹⁴⁰.

9 João Dinis sublinha que não temos a floresta ordenada e que a floresta perdeu
10 interesse económico para a grande parte dos proprietários: para quê reflorestar se se
11 sabe que, em pouco tempo, irá arder tudo outra vez.

12 Questionado sobre o que se pode fazer ainda pela floresta, João Dinis afirma que há
13 muito caminho a trilhar; “dos mais de 400 000 ha — cerca de 200.000 de povoamentos
14 — ardidos em 2017, nem 10% foi reflorestado. As áreas afetadas por incêndios
15 continuam sem árvores.”¹⁴¹

16 Helena Freitas, ex-Coordenadora da Unidade de Missão para a Valorização do Interior
17 (UMVOI), defende a criação de uma espécie de pacto de regime para consensualizar ma
18 reforma para a floresta que subsista no tempo e sobreviva aos mandatos políticos,
19 porque “que estamos muito aquém daquilo que é preciso fazer para transformar o
20 estado geral da floresta portuguesa e, de uma maneira geral, destes territórios, que

¹³⁸ Audição de 9 de julho de 2020 – 6R, pág. 7

¹³⁹ Ibidem

¹⁴⁰ Ibidem – “Soube-se agora, porque durante dois anos não quiseram divulgar o relatório a que estavam obrigados por despacho do próprio Ministro Capoulas Santos, não quiseram divulgar os relatórios da madeira rececionada, da madeira dos salvados, mas o ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) divulgou agora e foi um fiasco.”

¹⁴¹ Ibid, pág. 69 – “O problema sintetiza-se nisto: como é que fazemos chegar as ajudas interessantes aos pequenos e médios proprietários e produtores florestais? Como é que se faz para que a floresta retome interesse económico para os pequenos e médios proprietários e produtores florestais? Como é que se traz gente para as nossas aldeias?”

1 têm sido mais, digamos, objeto de abandono por parte do Estado, de maneira
2 geral”.¹⁴²

3 A ex-coordenadora da UMVI considera que se parte de uma premissa errada, de
4 combate em vez de prevenção e condições para criar harmonia entre a floresta e as
5 pessoas: “Vamos ter mais equipamento de ataque, mas, de facto, transformamos essa
6 questão numa guerra e ela é exatamente o contrário. Não temos de fazer uma guerra
7 contra a floresta; temos de promover a harmonia entre a floresta, as comunidades
8 humanas e a nossa própria existência. E a harmonia consegue-se construindo uma
9 outra tipologia de floresta e de território, e, desse ponto de vista, acho que estamos
10 muito longe de o conseguirmos”¹⁴³

11

12 **3.4 Fiscalização**

13 Segundo o depoimento do primeiro-ministro, a supervisão do POSEUR cabe à
14 Autoridade de Gestão, sendo que a entidade setorial competente pela prevenção e
15 gestão de riscos de incêndios é o Ministério da Administração Interna.

16 Relativamente aos apoios resultantes de candidaturas ao PDR2020, o chefe de governo
17 afirmou que, segundo a informação prestada pelo Ministério da Agricultura e pelo
18 Ministério do Ambiente e Ação Climática, os controlos administrativos e no terreno
19 foram realizados pelo IFAP, através da DRAP Centro.

20 Relativamente ao cumprimento do Plano de Revitalização do Pinhal Interior, a
21 Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018 de 3 de janeiro de 2018, determina
22 que cabe à “Unidade de Missão para a Valorização do Interior, abreviadamente
23 designada por UMVI, criada pelo n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de
24 17 de dezembro, e cuja natureza, missão e duração foram definidas pela Resolução do
25 Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 22 de janeiro”, assegurar a coordenação da

¹⁴² Audição a 6 de outubro de 2020 – 25R, p.10 – “Há ainda muito trabalho a fazer, mas também não é fácil: é uma questão muito complexa, uma questão muito exigente e que, de facto, em bom rigor, devia exigir, também, um pacto de regime, para que seja possível equacionar uma verdadeira transformação da floresta portuguesa nas próximas décadas.”

¹⁴³ Ibid, p. 15

1 execução das medidas, ações e projetos previstos no PRPI, no prazo de duração do
2 respetivo mandato, na dependência do Ministro Adjunto.

3 O mesmo diploma cria uma Comissão de Acompanhamento do PRPI, que deverá reunir
4 trimestralmente que, entre as suas incumbências, é responsável pelo
5 acompanhamento e implementação das medidas, programas e ações setoriais que
6 vierem a ser adotados, pela elaboração de um relatório anual de execução, e pela
7 avaliação da eficácia e da eficiência das medidas executadas face aos objetivos fixados.

8 “Em função desta perspetiva, a execução do PRPI será apoiada por um sistema de
9 pontos focais que integrará representantes das áreas de governação envolvidas na
10 implementação do PRPI, nomeadamente dos Negócios Estrangeiros, Finanças, Defesa
11 Nacional, Administração Interna, Justiça, Cultura, Ciência, Tecnologia e Ensino
12 Superior, Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Saúde, Planeamento e
13 Infraestruturas, Economia, Ambiente, Agricultura e Florestas e Desenvolvimento
14 Regional, bem como um elemento por cada município da região Pinhal Interior, os
15 quais deverão assegurar o contributo dos organismos, serviços e entidades de cada
16 área da governação para a definição, articulação, convergência e execução das
17 medidas, ações e projetos constantes do PRPI”¹⁴⁴.

18

19

20 **3.5 Conclusões**

21 1. O risco de incêndio na região do Pinhal de Interior mantém-se muito elevado,
22 existindo uma grande preocupação sobre a possibilidade de uma nova tragédia
23 se voltar a repetir.

24 2. Não foi utilizado o Fundo Florestal Permanente (FPF), um instrumento
25 financeiro criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de março, para a
26 concretização dos objetivos da Estratégia Nacional para as Florestas.

¹⁴⁴ PRPI, pág. 96

- 1 3. No âmbito do PO SEUR – Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência
2 no Uso de Recursos foram aprovadas dez candidaturas em sete concelhos
3 afetados pelos incêndios do Pinhal Interior. De um total de despesas elegíveis
4 de 1.765.906 € foram aprovados 1.499.404 € de financiamento comunitário.
- 5 4. A reforma da floresta é um trabalho muito exigente, muito complexo, que
6 exigirá uma transformação profunda da floresta, que se deverá prolongar por
7 muitos anos e só será visível a longo prazo.
- 8 5. A rotatividade dos mandatos nas últimas décadas e a ausência de uma
9 estratégia política concertada e consensualizada para a floresta não permitiu
10 que tivesse sido realizada uma reforma contínua, com objetivos concretos,
11 materializáveis ao longo do tempo.
- 12 6. A política fiscal existente deve ser mais orientada para a natureza e para o
13 ordenamento do território, devendo ser eliminados os fatores perversos (como
14 emolumentos e excessiva burocracia) que transformam boas medidas e apoios
15 em soluções impraticáveis ou só acessíveis aos grandes grupos económicos.
- 16 7. O cenário atual na Zona do Pinhal Interior é de uma monocultura instalada, em
17 que algumas espécies de crescimento rápido, como o eucalipto, estão
18 naturalizadas e, se nada for feito para contrariar essa tendência, vão ocupar a
19 mancha florestal.
- 20 8. No contexto da sua conjuntura económica, ausência de apoios e de alternativas
21 sustentáveis a população destes territórios escolhe de acordo com as opções
22 que lhes permitem auferir, no curto prazo, maior rendimento.
- 23 9. A questão da ruína da agricultura familiar está na base do êxodo rural. As
24 parcelas agricultadas que hoje se mantêm agricultadas — pequena agricultura,
25 agricultura familiar — são tampões à progressão dos incêndios florestais.
- 26 10. Os apoios do Estado para a reflorestação, apesar de existentes, tiveram muito
27 baixas execuções, fruto da desmotivação dos proprietários de reinvestir em
28 territórios que acreditam que voltarão a arder.

- 1 11. A percepção dos representantes do governo e entidades diretamente tuteladas,
2 ouvidos em comissão, é que houve um amplo apoio ao setor das Florestas e
3 foram aplicadas medidas efetivas no terreno.
- 4 12. A percepção da maioria dos depoentes, não governantes, é que pouco ou nada
5 foi feito em termos de reordenamento e prevenção de incêndios, tendo todos
6 receio de que novos episódios de incêndios trágicos possam acometer a região,
7 se nada for feito a curto prazo.
- 8 13. Não existe a percepção (depoentes não governantes) de onde foram investidos
9 os milhões anunciados pelo governo para medidas para o setor da floresta.
- 10 14. Existe uma maior prevalência do investimento no combate aos incêndios
11 (reação) do que uma aposta em ações proativas e preventivas.

12

13 **3.6 Recomendações**

14 Depois de ter sido criada uma Comissão Técnica Independente, constituída por
15 reconhecidos especialistas do setor, e das diferentes audições nesta comissão terem
16 demonstrado que permanecem os problemas nela identificados e a percepção de
17 inação no terreno, parece-nos da maior justeza e adequação que este relatório
18 reforce, subscrevendo, algumas das suas recomendações, para o setor das Florestas.

- 19 1. O sistema de defesa da floresta contra incêndios deve conseguir considerar
20 dois eixos de atuação que são distintos na sua natureza, mas necessariamente,
21 devem estar interligados em termos de políticas públicas metas, e agentes
22 intervenientes: são eles, por um lado, a defesa de pessoas e bens; por outro, a
23 proteção da floresta.
- 24 2. O Sistema Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (nome pelo qual a
25 Comissão Técnica Independente sugere que o sistema seja chamado) deve
26 contemplar, no seguimento da recomendação anterior, duas componentes: 1)
27 a Proteção contra Incêndios Rurais, abrangendo as pessoas e bens; e 2) a
28 Gestão de Fogos Rurais, focada para os espaços florestais.

- 1 3. Não deve haver desequilíbrio no foco dado às duas componentes, devendo
2 ambas ser consideradas essenciais e complementares à eficácia do Sistema.
- 3 4. Os intervenientes na prevenção e gestão florestais têm de fazer parte dos
4 processos de tomada de decisão operacional no combate aos incêndios.
- 5 5. Deve ser realizada uma avaliação global externa ao Sistema Nacional de Defesa
6 da Floresta contra Incêndios, que integre a análise da eficiência dos
7 investimentos realizados. Esta avaliação não substitui avaliações periódicas
8 internas que devem ser realizadas às duas componentes do sistema.
- 9 6. Subscrive-se igualmente a proposta de criação de Agência para a Gestão
10 Integrada dos Fogos Rurais, acolhida na Presidência do Conselho de Ministros,
11 com vista a atingir melhores níveis de clarificação, racionalidade, planeamento
12 estratégico e operacionalidade do sistema.
- 13 7. Ao nível dos Recursos Humanos, cujo défice é identificado como uma das
14 maiores fragilidades do Sistema, sugere-se um maior esforço de qualificação,
15 através da fixação de perfis profissionais adequados às diversas funções e da
16 formação exigida para a respetiva integração. Para este efeito, deve o sistema
17 português seguir o perfil de qualificações europeu, que permite a definição de
18 conteúdos funcionais associados às diversas funções previstas na proteção civil.
- 19 8. O sistema educativo nacional deverá integrar opções de formação qualificada
20 nos domínios da proteção civil e da defesa da floresta contra incêndios.
- 21 9. Seguindo a conclusão da Comissão Técnica Independente de que as melhores
22 soluções de ordenamento para a mitigação dos incêndios florestais passam
23 pela diversificação da floresta e a utilização de espécies que conduzam a
24 formações menos combustíveis, nomeadamente das folhosas de folha caduca,
25 como os carvalhos, castanheiros ou outras folhosas, por terem um grande teor
26 de humidade, pelo que devem ser consideradas em misturas com outras
27 espécies ou em áreas estratégicas para contrariar a fácil propagação dos
28 incêndios.

- 1 10. Concretamente no Pinhal Interior, recomenda-se o recurso a modelos de
2 silvicultura com Sobreiro e com Medronheiro que se têm demonstrado
3 apropriados para fazer parte integrante de uma solução que passe pela
4 diversificação da floresta.
- 5 11. Subscreeve-se a recomenda-se da Comissão Técnica Independente da criação de
6 programa específico que compense a perda de rendimento por alguns anos
7 para a criação de florestas de carvalhos, castanheiros e outras folhosas, que
8 deverá incentivar os proprietários e gestores florestais a optarem por estas
9 espécies que, a médio e longo prazo, poderão ser ainda mais rentáveis do que
10 as atuais alternativas, e com menor perigo de incêndio para as próprias
11 florestas e para as aldeias existentes nos espaços florestais.
- 12 12. Recomenda-se o reforço do papel das Forças Armadas no sistema de proteção
13 civil, com participação em ações de prevenção, de logística, de rescaldo e de
14 vigilância de reacendimentos.
- 15 13. Deve ser continuamente reforçada a estratégia de sensibilização e
16 autoproteção das populações para a adoção de boas práticas e o desvio de
17 comportamentos de risco, com vista a minimizar os impactos dos incêndios
18 rurais, de que são particularmente afetadas. Sugere-se o envolvimento ativo
19 das autarquias, que deverão constituir-se como entidades proativas na
20 mobilização das populações para, com as comunidades, garantirem a adoção
21 daquelas medidas de proteção de pessoas e bens contra fogos rurais.

22

23

24

25

26

27 [\(Regressar ao Índice\)](#)

28

1 **CAPÍTULO 4 – APOIOS ÀS HABITAÇÕES**

2

3 **4.1. Enquadramento**

4 O tema das habitações foi largamente o mais explorado e referido no decorrer dos
5 trabalhos desta comissão, fruto do conteúdo das questões efetuadas pelos deputados
6 dos diferentes grupos parlamentares que participaram nas audições e, naturalmente,
7 das respostas, em consequência, dos depoentes. Mas deduz-se que essa seria também
8 a natureza do caminho programática dos inquiridos, acaso dependesse da sua decisão,
9 pela escolha dos temas abordados nas intervenções iniciais¹⁴⁵.

10 Apesar de o objeto desta comissão de inquérito ser muito mais amplo (como se prova
11 neste relatório), compreende-se o foco nas habitações, pelo facto de terem sido estes
12 os apoios que geraram mais cobertura noticiosa e por a sua atribuição estar ainda a ser
13 alvo de processos judiciais. Tal facto, mantém estes apoios e tudo o que lhes pode
14 estar associado com “valor-notícia” para cobertura noticiosa, levando a que haja um
15 maior eco deste tema em comparação com qualquer outro que seja abordado em
16 comissão.

17 Acresce que, fruto de uma cobertura mediática alargada que espoletou a investigação
18 judicial em torno de alegadas fraudes nos apoios às reconstruções das habitações
19 afetadas pelos incêndios de julho de 2017, emergiu uma perceção de que os
20 habitantes de Pedrógão Grande se teriam aproveitado da generosidade dos
21 portugueses e feito um uso abusivo dos donativos recebidos, sendo-lhes atribuído um
22 rótulo de pouca seriedade. De forma alguma conseguimos comprovar que esta é uma
23 perceção generalizada, porque mandaria a lógica que não fosse, mas pudemos concluir
24 que essa perceção é efetivamente sentida, unilateralmente, pelos Pedroguenses. Tal
25 facto, resulta num cruel processo de vitimização de uma população que já foi
26 desumanamente martirizada pela tragédia dos incêndios e cuja preservação da
27 dignidade deve ser garantida.

¹⁴⁵ Todos os depoentes dispõem, segundo a grelha do regulamento da comissão, da prerrogativa de realizar uma intervenção inicial de até 15 minutos. Nem todos os depoentes gozaram dessa prerrogativa, mas todos os que o fizeram se referiram às habitações.

1 Não se considera que tenha havido, por parte de qualquer grupo parlamentar, a
2 defesa de tal visão pejorativa, pelo contrário. De forma unânime e consensual, todos
3 os deputados foram sublinhando ao longo das sessões de trabalho que tendo ou não
4 havido casos de aproveitamento ilícito, é um tema da justiça, e não há justificação para
5 que o todo pague pelas partes.

6 O apuramento dos factos no âmbito dos trabalhos desta comissão não visa realizar
7 julgamentos de carácter nem apreciações de condutas individuais. Visa sim avaliar se ao
8 nível da atuação do estado, a ajuda chegou a quem deveria ter chegado e, tendo
9 havido falhas, garantir que possam ser corrigidas e sirvam de mapa para construir um
10 plano de ação com processos melhorados e aperfeiçoados para futuras situações de
11 calamidade similares.

12

13 **b. Primeiras Habitações, Segundas Habitações e Outras Classificações**

14 No que concerne às Habitações, há que fazer alguma operacionalização de conceitos,
15 distinguindo aquilo que são as primeiras habitações ou habitações próprias
16 permanentes; segundas habitações ou habitações próprias secundárias; e outras
17 classificações, onde se vão incluir as categorias de anexos, casas devolutas ou em
18 ruínas, armazéns ou arrumos.

19 A Habitação Própria Permanente é aquela que é utilizada pelo proprietário e respetivo
20 agregado familiar, em permanência, ou seja, funciona como o centro da vida familiar.

21 A Habitação Própria Secundária é aquela que não se destina a ser a habitação principal
22 do proprietário, nem serve para fins lucrativos, como arrendamento. Funciona como
23 casa de férias ou como habitação ocasional.

24 O primeiro levantamento dos prejuízos foi realizado nos três concelhos mais afetados
25 pelos incêndios – Pedrógão Grande, Castanheira de Pêra e Figueiró dos Vinhos – e
26 envolveu grupos de trabalhos que integravam membros de várias entidades,
27 nomeadamente O trabalho de levantamento dos prejuízos/ danos iniciou-se pelos 3
28 concelhos particularmente da CCDR Centro (a quem coube sempre a coordenação), a
29 Câmara Municipal/Junta de Freguesia, o Instituto da Habitação e da Reabilitação
30 Urbana (IHRU), o Instituto de Segurança Social, a Proteção Civil. Numa segunda fase, a

1 mesma metodologia foi aplicada aos sete concelhos abrangidos pelo relatório da CCDR
2 Centro, nomeadamente Pampilhosa da Serra, Sertã, Góis e Penela¹⁴⁶.

3 As equipas que, in loco, recolheram informação sobre as infraestruturas afetadas pelos
4 incêndios discriminaram tipologias, tendo, para distinguido entre: a) Imóveis de
5 habitação, armazéns e arrumos (privados); b) Infraestruturas municipais; c)
6 Equipamentos municipais; d) Unidade turísticas; e) Infraestruturas e equipamentos
7 industriais; f) Espaços florestais e máquinas; g) Espaços agrícolas e gado.

8 Após a definição tipológica, fizeram-se levantamentos considerando: a) identificação
9 do imóvel e a localização geográfica; b) Identificação do proprietário / utilizador /
10 beneficiário; e c) Identificação da atividade/ CAE; d) Classificaram-se os danos em duas
11 categorias de degradação: total ou parcial; e) Identificaram-se os bens segurados,
12 registando-se os dados da apólice e a respetiva seguradora, quando a informação
13 estava disponível; f) Identificação do valor do bem¹⁴⁷.

14 Segundo o relatório da CCDR Centro, de toda a informação recolhida resultou uma
15 base de dados que inclui georreferenciação dos bens móveis e imóveis, que foi
16 validada tecnicamente nos grupos de trabalho.

17 Conforme verificámos na figura 2 (página 24), na categoria de danos imediatos e
18 resposta de emergência, classificados como “Habitação particular”, a CCDR Centro
19 contabilizou 481 habitações particulares: 169 casas de 1ª habitação, 205 casas de 2ª
20 habitação e 117 casas devolutas, o que estimou num prejuízo global de 27.679.995
21 €¹⁴⁸.

22 Conforme informação da CCDRC, referida na auditoria do Tribunal de Contas do Fundo
23 Revita, “a definição dos montantes dos prejuízos foi realizada indiretamente através da
24 identificação dos custos de reposição por imóvel, tendo por base os seguintes preços

¹⁴⁶ Relatório dos Incêndios de 2017 da CCDR Centro, pág. 15

¹⁴⁷ Ibid, pág.17

¹⁴⁸ Ibid, pág. 18 e 19

1 unitários: 650€/m2 de área bruta de habitação; 150€/m2 de área bruta de construção
2 de arrecadações e/ou arrumos”¹⁴⁹.

3 O IHRU fez referência a dificuldades na realização do levantamento, comprováveis pelo
4 facto de existirem três documentos deste instituto: Relatório Preliminar, de 29 de
5 junho, correção ao Relatório Preliminar, de 30 de junho, e Relatório Final, de 2 de julho
6 de 2017, os quais foram entregues à CCDRC. O IRHU, no seu relatório, refere que os
7 resultados “apresentados não substituem outros assentes em levantamentos mais
8 pormenorizados e rigorosos”, não assegurando o levantamento que “todos os danos
9 potencialmente existentes nos edifícios tenham sido detetados no decorrer da visita,
10 admitindo-se que existam danos que possam estar ocultos”, admitindo também que as
11 condições do momento da visita se pudessem alterar a curto prazo.

12 Conforme informação fornecida ao Tribunal de Contas no decorrer da auditoria, pelo
13 memorando¹⁵⁰ da Presidente da CCDRC, “verificou-se mais tarde, sobretudo com
14 informação e documentos fornecidos pelas famílias e pelas câmaras, que houve
15 habitações que aparentemente não foram danificadas, mas que de facto sofreram
16 danos. Por exemplo, algumas fachadas estavam intactas e à primeira vista não tinham
17 danos, mas houve fagulhas que entraram pelo telhado e causaram danos graves nas
18 habitações. Essas situações só foram detetadas com o regresso das famílias a casa ou
19 quando começou a chover”¹⁵¹.

20 O diagnóstico inicial sofreu alterações posteriores também na caracterização das
21 habitações como de primeira habitação, segunda habitação ou devolutas. O relatório
22 do Tribunal de Contas refere que o memorando¹⁵² da Presidente da CCDRC invocou a
23 ausência das pessoas como dificultando essa caracterização, informando que “a
24 principal fonte de informação para distinguir primeiras habitações de segundas
25 habitações ou para classificar as casas como devolutas, foram as juntas de freguesia e

¹⁴⁹ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, pág. 40

¹⁵⁰ Memorando da CCDRC entregue ao Tribunal de Contas no âmbito da auditoria em 12 de fevereiro de 2019

¹⁵¹ Ibidem

¹⁵² Memorando da CCDRC entregue ao Tribunal de Contas no âmbito da auditoria em 12 de fevereiro de 2019

1 as câmaras municipais”, tendo sido essas entidades que posteriormente corrigiram a
2 informação, propondo mudanças de situações que no mapeamento estavam como
3 segunda habitação para primeira habitação¹⁵³.

4 Em comparação com 169 casas de primeira habitação identificadas no diagnóstico
5 inicial, o Conselho de Gestão do posteriormente criado Fundo Revita viria a considerar
6 214 habitações permanentes relativas a todos os municípios atingidos pelos incêndios
7 de junho de 2017, que incluía situações abrangidas pela inventariação do IHRU e
8 validadas pelos municípios, mas também casos em que a inventariação tinha sido
9 apenas efetuada pelos municípios.

10 Mais tarde, acabaram por ser apoiadas 259 habitações, todas consideradas
11 permanentes.

12 Em concreto, nos concelhos onde se aplicou o Fundo Revita - Pedrógão Grande,
13 Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos - em comparação com 155 casas de primeira
14 habitação identificadas no diagnóstico inicial, foram consideradas pelo Conselho de
15 Gestão do Fundo, em 27 de setembro de 2017, 190 habitações permanentes. Mais
16 tarde, acabaram por ser apoiadas 249 habitações, todas consideradas permanentes.

17 Esta correção foi considerada pelo Tribunal de Contas como “de magnitude
18 significativa” tendo sido feita pelas autarquias locais e aceite, sem que tenha sido
19 recolhido evidência de verificação da mesma pela Comissão Técnica e pelo Conselho
20 de Gestão do Fundo Revita¹⁵⁴. O Tribunal de Contas considera assim inapropriado que
21 tal diferencial tenha surgido por alterações propostas por “entidades envolvidas nos
22 processos de financiamento, ou seja, sem o carácter independente, multidisciplinar e
23 distante da pressão de interesses locais que havia rodeado a elaboração do
24 diagnóstico inicial”¹⁵⁵.

25

26

¹⁵³ Ibid, pág. 41

¹⁵⁴ Ibid, pág. 43

¹⁵⁵ Ibidem

1 Figura 10 – Distribuição das habitações reconstruídas/reabilitadas por entidades
 2 financiadoras

(em unidades)

Entidade	Castanheira de Pera	Figueiró dos Vinhos	Pedrógão Grande	Outros concelhos	Total
Fundo REVITA	26	18	55	-	99
Outras Entidades	40	11	99	10	160
UMP/FCG	14	3	25	6	48
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	1	2	2		5
Sic Esperança - Just a Change	3	2	15		20
Cáritas Diocesana Coimbra	16	1	14	2	33
Obra a cargo do proprietário financiadas pela companhia de seguros respetiva	6	2	25		33
Doadores (particulares ou empresas)	0	0	8		8
Obras a cargo do proprietário	0	1	0	2	3
Cruz Vermelha Portuguesa	0	0	5		5
Mota Engil ^(*)	0	0	5		5
Total global	66	29	154	10	259

^(*) A Mota-Engil foi um dos primeiros doadores privados a participar nos trabalhos de reconstrução. A aplicação do seu donativo (250.000 €) foi efetuada por si, na reconstrução de 5 habitações, no MPG.

3 Fonte: 7º Relatório Trimestral do Conselho de Gestão do Fundo Revita
 4

6 4.2. Apoios anunciados, beneficiários, dotações e tutela

7 Em resposta à tragédia de enorme dimensão e à vasta repercussão que a mesma teve
 8 nos meios de comunicação social, assistiu-se a uma onda de solidariedade ímpar por
 9 parte da sociedade civil, empresas, ONG e entidades que quiseram contribuir para
 10 ajudar a população afetada. Essa ajuda materializou-se em ações de voluntariado,
 11 donativos em espécie, mas também em avultados donativos financeiros destinados
 12 essencialmente à reconstrução das habitações destruídas pelo incêndio.

13 A Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2017, de 12 de julho, criou um
 14 conjunto de medidas extraordinárias para resposta de emergência à tragédia dos
 15 incêndios da Zona do Pinhal Interior. Entre elas, criou o instrumento a que chamou
 16 Fundo de Apoio à Revitalização (Fundo REVITA), constituído formalmente pelo
 17 Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, “com o objetivo de gerir os donativos
 18 entregues no âmbito da solidariedade demonstrada”, aplicando-os em medidas de
 19 resposta de âmbito social. Este fundo visava agregar a recolha de donativos em
 20 dinheiro, em espécie de bens móveis não sujeitos a registo ou prestações de serviços,

1 concedidos com vista à sua aplicação integral no apoio às populações e à revitalização
2 das áreas afetadas pelos incêndios nos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos
3 Vinhos e Pedrógão Grande¹⁵⁶. Acabou por não congregar todos os contributos
4 existentes, tendo outros doadores decidido pela gestão autónoma da aplicação dos
5 recursos disponibilizados ou solicitado a entidades terceiras que assumissem o
6 acompanhamento dos donativos. Foi o que a União das Misericórdias Portuguesas
7 (UMP), a Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) e a Cáritas Diocesana de Coimbra (CDC)
8 assumiram o papel de gestoras de fundos constituídos por vários doadores¹⁵⁷. Estas
9 três entidades foram ouvidas no âmbito da comissão de inquérito e a forma como
10 geriram os apoios, apesarem de serem de natureza privada, acabou por ser alvo de
11 escrutínio, na medida em que acabaram por se reger pela metodologia adotada pelo
12 Fundo Revita ao assumirem os projetos de reconstrução que lhes foram indicados pela
13 CCDR Centro.

14 O diploma que criou o Fundo Revita prevê que “os donativos em dinheiro destinam-se,
15 prioritariamente, ao apoio às populações afetadas pelos incêndios, podendo ser
16 empregues, designadamente, em: a) Reconstrução ou reabilitação de habitações; b)
17 Apetrechamento das habitações, designadamente mobiliário, eletrodomésticos e
18 utensílios domésticos; c) Outras necessidades de apoio devidamente identificadas,
19 desde que não cobertas por medidas de política pública, em vigor ou de caráter
20 extraordinário, dirigidas às áreas e populações afetadas pelos incêndios.”¹⁵⁸

21 O Regulamento do Fundo Revita foi aprovado pelo Conselho de Gestão, na primeira de
22 2017¹⁵⁹, realizada em Castanheira de Pêra, em 13 de julho de 2017. Mais tarde, o texto
23 viria a sofrer alterações¹⁶⁰ que passaram pelo esclarecimento relativa ao critério de
24 prioridade de intervenção: no artigo 20º, foi acrescentando o n.º 3 que define que “a
25 identificação de habitação permanente é feita com base no domicílio fiscal, na fatura

¹⁵⁶ Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho

¹⁵⁷ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, pág. 21

¹⁵⁸ Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, n.º 2 do art.º 3

¹⁵⁹ Ata n.1 Conselho de Gestão de 13 julho de 2017

¹⁶⁰ A versão final ficou definida na reunião do Conselho de Gestão de 12 de setembro de 2017 - http://fundorevita.pt/documents/15335028/15336714/Regulamento+Interno+Fundo_Primeira_revisao.pdf/b3ce1065-12b2-4d83-96ee-beeae2f4216f

1 de eletricidade referente ao mês de maio de 2017, com valor consistente com a sua
2 utilização efetiva e, em caso de dúvida, por via da realização de vistoria à habitação”.

3 Esta clarificação considerou-se necessário pelo facto de não ter sido desde sempre
4 claro que o Fundo Revita se destinava apenas a apoiar a reconstrução das habitações
5 permanentes. Resultava óbvio, contudo, de que essa seria a prioridade na alocação
6 dos fundos, que eram limitados.

7 Os donativos em dinheiro ascenderam a 5.146.226,31 €. Atendendo à dimensão das
8 responsabilidades assumidas pelo Fundo, o Ministério do Trabalho, Solidariedade e
9 Segurança Social, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2017,
10 reforçou o financiamento do Fundo Revita em 2.500.000 euros, que acresceram ao
11 referido valor¹⁶¹.

12 Foram celebrados protocolos com os principais fundos constituídos a partir de
13 donativos destinados à reconstrução dos territórios atingidos, nomeadamente a União
14 das Misericórdias Portuguesas; a Fundação Calouste Gulbenkian; e Cáritas Diocesana.
15 Foi ainda celebrado um protocolo com a Cruz Vermelha Portuguesa para que esta
16 assumisse o papel de Coordenadora Logística de Apetrechamento, exercendo funções
17 de suporte no âmbito da estratégia de apetrechamento das habitações afetadas e na
18 preparação das respetivas propostas de afetação de recursos¹⁶².

19 Coube à Comissão Técnica do Fundo Revita, constituída por representantes dos três
20 municípios, técnicos da CCDR Centro e da UMVI, desenvolver o processo de
21 identificação das primeiras habitações atingidas, validar o seu estatuto de habitações
22 permanentes e distribuí-las pelo Fundo Revita e pelas entidades cujo protocolo de
23 colaboração foi assinado com o Fundo Revita, de forma a cobrir os sete concelhos mais
24 afetados.

25

26

27

¹⁶¹ 10 Relatório Trimestral dezembro 2019, pág. 6

¹⁶² Ibidem

1 Figura 11 – Distribuição das Primeiras Habitações por Entidade Doadora e Concelho

Distribuição das Intervenções	Pedrogão Grande	Castanheira de Pera	Figueiró dos Vinhos	Concelhos Limitrofes	Total
Obras financiadas pelo Fundo Revita	55	26	18	0	99
Obras financiadas pela UMP / Fundação Calouste Gulbenkian	25	14	3	6	48
Obras financiadas pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	2	1	2	0	5
Obras financiadas pela SIC Esperança - Just a Change	15	3	2	0	20
Obras financiadas pela Cáritas Diocesana de Coimbra	14	16	1	2	33
Obras a cargo do proprietário financiadas pela companhia de seguros respetiva	25	6	2	0	33
Obras financiadas por doadores (particulares ou empresas)	8	0	0	0	8
Obras a cargo do proprietário	0	0	1	2	3
Obras financiadas pela Cruz Vermelha Portuguesa	5	0	0	0	5
Obras financiadas pela Mota Engil	5	0	0	0	5
Total Geral	154	66	29	10	259

2 Fonte: 10º Relatório Trimestral Dezembro de 2019 do Fundo Revita

3

4 Para as segundas habitações, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2017,
5 de 12 de julho, estabeleceu no n.º 2 b) a criação de empréstimos para as segundas
6 habitações e para as habitações devolutas:

7 “Disponibilizar empréstimos financeiros para reabilitação e reconstrução das
8 segundas habitações e habitações devolutas em condições vantajosas, sob a
9 coordenação do membro do Governo responsável pela área do planeamento e
10 infraestruturas, em articulação com o membro do Governo responsável pela
11 área das finanças.”

12 Quando foi aprovada a Lei do Orçamento do Estado para 2018¹⁶³, o artigo 154º veio
13 criar o “Mecanismo de apoio à reconstrução de habitações não permanentes afetadas
14 pelos incêndios ou outras circunstâncias excecionais”.

15 Nos termos do nº 1, o Fundo de Apoio Municipal (FAM) concede empréstimos aos
16 municípios para que estes concedam o apoio às famílias na reconstrução deste tipo de
17 casas. Nos termos do nº 2 deste artigo, cabe aos municípios (Câmara e Assembleia
18 Municipal) aprovar os respetivos regulamentos onde se define a forma a natureza e o
19 âmbito dos apoios às pessoas singulares ou agregados familiares na reconstrução de
20 habitações não permanentes ou anexos afetados pelos incêndios.

21 No .º 5 do art.º 154º da Lei do Orçamento do Estado para 2018, há três entidades
22 públicas envolvidas no processo nos seguintes termos: 1) A CCDR Centro, que verifica
23 se o montante solicitado está conforme o levantamento das habitações não

¹⁶³ Lei 114/2017, de 29 de dezembro

1 permanentes efetuado pela CCDR Centro em articulação com os municípios, cabendo-
2 lhe dar o parecer favorável para o processo avançar; 2) a Direção-Geral das Autarquias
3 Locais (DGAL) que vai intermediar a contração do empréstimo após receber o pedido
4 fundamentado e verificadas as condições anteriores; 3) e o Fundo de Apoio Municipal
5 (FAM) que concede o empréstimo à autarquia, com uma dotação de até 10 milhões de
6 euros provenientes da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTf).

7 O sistema de financiamento parte deste empréstimo concedido aos municípios pelo
8 FAM e os municípios com este dinheiro apoiam os proprietários a fundo perdido de
9 acordo com as percentagens e valores definidos por cada município de acordo com a
10 sua capacidade financeira: Pedrógão Grande financiava a 50%, Castanheira de Pêra
11 não foi além dos 30%, Góis e Pampilhosa da Serra criaram regulamentos para financiar
12 40% da reconstrução das segundas habitações. Os restantes concelhos não chegaram a
13 disponibilizar este apoio¹⁶⁴.

14 Para regulamentar este artigo da Lei do Orçamento do Estado foi publicada a Portaria
15 n.º 173-A/2018 que, no seu artigo 4º, que fixava como prazo limite de apresentação do
16 pedido de financiamento do município à DGAL o dia 30 de setembro de 2018. Este
17 prazo só Pampilhosa da Serra e Góis. Mais tarde, a Portaria n.º 243/2018 alargou o
18 prazo para 30 de novembro de 2018, porque havia alguns municípios com os processos
19 de aprovação atrasados: entre eles, Arganil e Castanheira de Pêra. E não voltou a haver
20 nova prorrogação deste prazo. Apesar disso, a CCDR Centro aceitou a candidatura do
21 regulamento de Pedrógão Grande para lá do prazo.

22

23

24

25

26

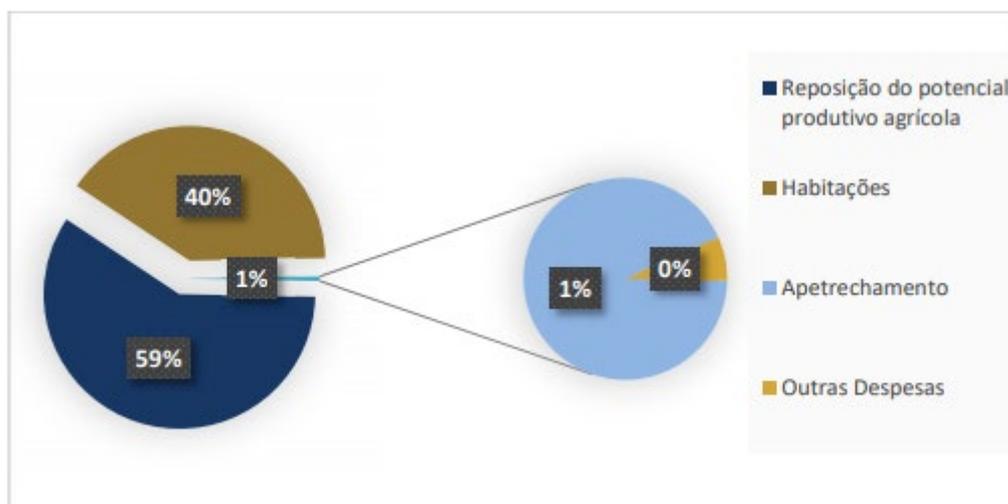
¹⁶⁴ Na realidade, dos 55 concelhos afetados pelos incêndios em 2017, incluindo os de agosto e de outubro, a quem o governo delegou a criação de regulamentos municipais para financiamento de reconstrução de segundas habitações, apenas 10 criaram regulamentos (cinco deles localizados na zona do Pinhal Interior, objeto desta comissão de inquérito).

4.3. Execução dos Apoios

O Fundo Revita teve diretamente a seu cargo a reabilitação de 99 casas, com um perfil de intervenção mais exigente já que se trata, na sua maioria, de reconstruções integrais. No final de dezembro de 2019¹⁶⁵, 89 destas casas encontram-se concluídas, 5 suspensas, estando 5 em execução. A execução financeira é mais faseada, encontrando-se pago, no que diz respeito a habitações e respetivo apetrechamento, o 2.964.111,86€.

Apesar de as reconstruções das primeiras habitações serem o fundamento da maioria dos donativos privados que consubstanciaram o Fundo Revita, não foram o que mais pesou na sua aplicação. Conforme é possível verificar na figura 12, e foi amplamente explanado no capítulo 1 relativo aos Apoios à Agricultura, mais de 50% da dotação do Fundo Revita foi canalizada para o apoio a 1131 agricultores, que concorreram ao regime simplificado.

Figura 12 – Distribuição da Dotação do Fundo Revita por Apoios



Fonte: Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita

Relativamente à execução dos apoios da rede de parceiros protocolados com o Fundo Revita, o compromisso Cáritas traduziu-se na reconstrução de 40 habitações, 21 consideradas com danos totais e 19 com danos parciais ou de baixa relevância construtiva. Segundo o Relatório Compromisso Cáritas de Coimbra – Incêndios de

¹⁶⁵ 13º Relatório Trimestral dezembro 2019, pág.4

1 Junho e outubro de 2017, a “intervenção nas habitações com danos parciais avançou
 2 no imediato. Em outubro, adjudicaram-se as empreitadas das 17 habitações de
 3 reconstrução total. Duas casas foram adquiridas prontas e dois processos não foram
 4 validados por haver seguros. Das 17 casas reconstruídas na totalidade, 12 habitações
 5 situavam-se em Pedrogão Grande, quatro em Castanheira de Pêra e uma em Figueiró
 6 dos Vinhos¹⁶⁶”. Foram ainda reconstruídas parcialmente duas habitações permanentes
 7 em Pedrogão Grande, doze em Castanheira de Pêra e mais duas na Sertã. A Cáritas
 8 Diocesana de Coimbra foi ainda responsável pela aquisição de uma primeira habitação
 9 em Pedrogão Grande e outra em Góis, tendo visto no total, quatro processo não
 10 aprovados e um transferido.

11 Figura 13 – Quadro de Execução dos Donativos da Cáritas Diocesana de Coimbra

INCÊNDIOS 19 a 24 JUNHO 2017 - APLICAÇÃO DOS DONATIVOS		
Habitações		
Reconstrução Total	17	1 341 807,88 €
Reconstrução Parcial	16	151 651,15 €
Aquisição	2	58 116,22 €
Recheio habitações		84 550,46 €
Serviços de Arquitetura e Especialidades Técnicas		77 719,30 €
		1 713 845,01 €
Outros custos		
Combustível e portagens		2 587,74 €
Alimentação		4 780,10 €
Despesas diversas		5 748,58 €
Recursos Humanos		65 137,44 €
		78 253,86 €
TOTAL		1 792 098,87 €

* Valores a 08.07.2020

Fonte: Relatório Compromisso Cáritas de Coimbra – Incêndios de Junho e outubro de 2017

¹⁶⁶ Relatório Compromisso Cáritas de Coimbra – Incêndios de Junho e outubro de 2017, pág. 5

1 Relativamente à Fundação Calouste Gulbenkian (FCG), entidade gestora de outro
2 fundo composto por donativos de várias entidades (figura 14), foi alocado à
3 reconstrução de habitações um valor total de 1.410.927,92 €¹⁶⁷.

4

5 **Figura 14 – Composição do Fundo da Fundação Calouste Gulbenkian**

Entidade Doadora	Montante (€)
Fundação Calouste Gulbenkian	502.500,00
Caixa Geral de Depósitos	50.000,00
Caixa Geral de Depósitos (Conta Solidária)	2.600.975,60
Caixa Geral de Depósitos (Agência de Paris)	58.655,87
EasyJet	30.018,07
Altri	250.000,00
Navigator	250.000,00
Collège Anatole France (Contribuições de alunos)	503,50
TOTAL	3.742.653,04

6

7 Fonte: Fundo de Apoio às Populações e à Revitalização das Áreas Afetadas pelos Incêndios de 31 de
8 Março de 2018

9

10 Para responder às necessidades objetivas da população, e sentindo necessidade de
11 atuar com quem conhecia melhor o terreno, a FCG celebrou um protocolo com o
12 Instituto de Segurança Social, enquanto entidade que preside ao Conselho de Gestão
13 do Fundo REVITA, em 17 de julho de 2017, com vista ao estabelecimento de
14 mecanismos de colaboração, onde ficou acordado que o REVITA, com o suporte
15 técnico da CCDR Centro, asseguraria a sinalização das necessidades e a verificação do
16 cumprimento dos requisitos de elegibilidade por parte dos pedidos/candidaturas a
17 apoios, bem como a coordenação das intervenções dos vários fundos públicos e
18 privados constituídos para estes fins¹⁶⁸.

19 A 4 de Agosto de 2017, a FCG celebra um protocolo com a União das Misericórdias
20 Portuguesas (UMP), que estabelece os termos da parceria entre estas duas entidades

¹⁶⁷ Fundo de Apoio às Populações e à Revitalização das Áreas Afetadas pelos Incêndios de 31 de Março de 2018, pág. 5

¹⁶⁸ Ibid, pág. 8

1 que se comprometeram a articularem entre si e a conjugarem esforços, ao nível
2 técnico e financeiro, na aplicação dos recursos para financiar as tipologias
3 protocolados. Ficou definido que os financiamentos dos apoios concedidos neste
4 âmbito seriam assegurados, em partes iguais, pelo fundo sob gestão da UMP e pelo
5 fundo sob gestão da FCG, dentro dos limites de disponibilidades de cada um deles¹⁶⁹.

6 No âmbito da parceria FCG|UMP foram reconstruídas 40 habitações nos concelhos de
7 Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Pedrógão
8 Grande, Penela e Sertã, integradas numa primeira lista, enviada a 20 de setembro de
9 2017 pela CCDR Centro com o pedido de financiamento por estas entidades. A 4 de
10 dezembro de 2017, a Câmara Municipal de Pedrógão Grande enviou um pedido de
11 cofinanciamento para a construção de raiz de uma residência adaptada para uma
12 família em que um dos elementos, bombeiro, que sofreu queimaduras muito graves e
13 que, depois de vários meses internado, ficará com graves problemas de mobilidade
14 (esta construção é financiada por uma parceria alargada onde, para além deste Fundo,
15 participam vários doadores – Associação Quint Fonsegrives; Plural, Serviços
16 Multipharma; Vigaria de Tomar; ERA Imobiliária; Associação Mutualista Montepio e
17 Câmara Municipal de Pedrógão Grande).¹⁷⁰ Foi também solicitado pelo município de
18 Pedrógão Grande, na mesma data, um pedido de cofinanciamento para outra
19 habitação em Pedrógão Grande e, dois dias depois, a 6 de dezembro de 2017, a
20 parceria recebeu uma terceira lista da CCDR Centro, com pedido de financiamento de
21 mais oito habitações em Pedrógão Grande.

22 Segundo o relatório do Fundo de Apoio às Populações e à Revitalização das Áreas
23 Afetadas pelos Incêndios de 31 de março de 2018, foram intervencionadas quatro
24 habitações que necessitavam de pequenas reparações para assegurar condições
25 mínimas de habitabilidade, cedidas pela Santa Casa da Misericórdia da Pampilhosa da
26 Serra para realojamento provisório de famílias que perderam as suas habitações. O
27 pedido para financiamento, neste caso, foi feito pela Câmara Municipal da Pampilhosa
28 da Serra, em 18 de dezembro de 2017.

¹⁶⁹ Ibidem

¹⁷⁰ Ibid, pág.10

1 No balanço total da intervenção FCG|UMP foram financiadas 58 habitações¹⁷¹ (23
2 reconstruções totais, 29 reconstruções parciais, 2 anexos à habitação e 4 alojamentos
3 provisórios) que representaram um total de investimento aprovado de 2.555.392,12€.
4 Desse valor, 1.410.927,92€ foi financiado pelo Fundo sobre a gestão da FCG¹⁷²

5 No âmbito do Fundo Revita, foi ainda celebrado um protocolo entre o Instituto da
6 Segurança Social, I.P. e a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) para que esta assumira o
7 papel de Coordenadora Logística de Apetrechamento, exercendo funções de suporte à
8 Comissão Técnica, nomeadamente na preparação das propostas de afetação de bens.

9 Foi atribuída à CVP a responsabilidade de apetrechamento de 76 habitações: 55 em
10 Pedrógão Grande, 15 em Castanheira de Pêra e 6 em Figueiró dos Vinhos¹⁷³

11 A 7 de dezembro de 2017 realizou-se a assinatura oficial do protocolo entre a CVP e a
12 Câmara Municipal de Pedrógão Grande. No âmbito deste protocolo, a CVP
13 compromete-se a financiar a totalidade das obras de reconstrução/reabilitação de
14 cinco habitações até ao limite do orçamento discriminado por habitação e de acordo
15 com os critérios de selecção para a intervenção definidos (cláusulas 3ª e 6ª do referido
16 protocolo). O valor total atribuído para a reconstrução/reabilitação destas cinco
17 habitações foi de 389.780,45€¹⁷⁴.

18 Segundo informa a CVP na sua Página da Transparência, a 07 de novembro de 2018 e a
19 a 8 de fevereiro de 2019, a entidade foi notificada oficialmente para irregularidades no
20 cumprimento dos critérios de selecção para intervenção nas casas, tendo de imediato

¹⁷¹ Este valor total contempla a intervenção em 5 habitações no concelho cujo financiamento foi solicitado ao fundo sobre a gestão da FCG pela CCDR Centro em novembro de 2017. O valor total do investimento aprovado e o valor do financiamento do Fundo apresentado no relatório inclui estas 5 habitações. Tendo consciência que o concelho de Mação não integra o objeto desta comissão de inquérito, não existindo dados compartimentados para uma análise mais fina por concelho, tomou o relator a decisão de apresentar estes valores como execução de apoios, fazendo esta ressalva.

¹⁷² Fundo de Apoio às Populações e à Revitalização das Áreas Afetadas pelos Incêndios de 31 de Março de 2018, pág. 11

¹⁷³ Página da Transparência – Protocolo CVP e CM Pedrógão Grande para a reconstrução de 5 habitações, comunicado de 18 de setembro de 2017

¹⁷⁴ Página da Transparência – Protocolo CVP e CM Pedrógão Grande para a reconstrução de 5 habitações, comunicado de 7 de dezembro de 2017

1 suspenso os pagamentos das obras até à data (figura 15), uma vez que não existe
 2 ainda decisão judicial sobre os processos em causa.

3 **Figura 15 – Ponto de Situação relativo às cinco habitações a reconstruir pela CVP**

Data e valor da transferência dos pagamentos								
Habitação	Custo de reposição	1ºtranche	2ºtranche	3ºtranche	4ºtranche	Valor pago	Valor em falta	Estado da obra
VF6	99.809,00€	12/02/18 8.698,69€	19/03/18 28.604,00€	15/03/18 40.307,70€	18/04/18 22.198,61€	99.809,00€	0€	Concluído
TF10	83.357,10€	21/02/18 25.007,13€	20/04/18 25.007,13€	13/07/18 33.342,84€				Concluída
SO4	65.000,00€	08/05/18 4.995,00€	21/05/18 6.775,01€					Parada por suspeitas de irregularidades
MG10	58.585,00€	15/05/18 1.420,00€				1.420,00€		Em execução
FI23	83.029,35€	21/05/18 4.674,00€	22/05/18 19.067,37€	10/08/18 15.668,55€		39.409,92€		Parada Pagamentos suspensos

4
 5 Fonte: Página da Transparência – Cruz Vermelha Portuguesa
 6

7 Relativamente ao bens doados, estão são, de acordo com o Regulamento de
 8 Funcionamento e Gestão do Fundo REVITA, preferencialmente, entregues aos
 9 beneficiários finais pelas entidades doadoras, garantindo estas o seu armazenamento
 10 e entrega. Alguns doadores, contudo, decidiram fazer a entrega dos bens doados ao
 11 Fundo Revita. Nestes casos, foi solicitado à Câmara Municipal de Pedrógão
 12 colaboração no armazenamento e entrega destes bens à medida que as habitações se
 13 aproximavam da fase de conclusão da obra.

14 Segundo reporta a CVP na Página da Transparência, “na sequência das notícias trazidas
 15 a público sobre a questão dos bens doados no território de Pedrógão Grande e com o
 16 objetivo de tranquilizar a comunidade, a CVP procedeu à deslocalização dos referidos
 17 bens para instalações da Cruz Vermelha de Coimbra. Importa referir aqui que os bens

1 doados encontravam-se bem acondicionados e em perfeito estado de conservação,
2 não existindo quaisquer danos materiais.”¹⁷⁵

3 Relativamente aos apoios concedidos no âmbito do n.º 1 do artigo 154.º da Lei n.º
4 114/2017, de 29 de dezembro, e de acordo com informação disponibilizada à
5 comissão de inquérito pelo Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos
6 Parlamentares¹⁷⁶, o Fundo de Apoio Municipal, “até à data foi concedido apoio ao
7 Município de Góis por via da celebração do contrato de empréstimo no montante de
8 165.790,66€, desembolsado no dia 26/06/2020”.

9 Encontram-se em tramitação alguns processos, que aguardam ainda execução, nos
10 concelhos de Pampilhosa da Serra, Arganil, Castanheira de Pêra e Pedrógão Grande.

11 A verificarem-se, estes processos poderão representar os apoios indicados na figura
12 seguinte.

13 **Figura 16 – Quadro Resumo dos Processos de Apoio**¹⁷⁷

Concelho	Limite valor elegível	Limite máximo do Apoio (em euros)	Contrato de Empréstimo	Prazo	Ponto de Situação
Pampilhosa da Serra	50%	80.000	338,454,96 €	5 anos	contrato de empréstimo visado pelo TdC, a aguardar pedido de desembolso pelo Município
Arganil	40%	80.000	23,571,16 €	5 anos	Aguardar indicação do Município relativamente ao prazo e demais condições do empréstimo
Castanheira de Pêra	30%	80.000	162.352,16 €	20 anos	Contrato de empréstimo assinado e em tramitação para a obtenção de visto prévio pelo TdC
Pedrógão Grande	50%/100%	50.000	76.200,00 €	por definir	Aguardar indicação do Município relativamente ao prazo e demais condições do empréstimo

14
15 Fonte: Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

16
17 Considerando uma execução total das candidaturas, estaremos a falar de um
18 investimento de 404.342,82 € do Fundo de Apoio Municipal. Atualmente, verifica-se
19 uma execução de 41%, face ao total de candidaturas.

20

21

¹⁷⁵ Página da Transparência – Protocolo CVP e CM Pedrógão Grande para a reconstrução de 5 habitações, comunicado de 8 de março de 2019

¹⁷⁶ Ofício n.º 2967, de 23/07/2020

¹⁷⁷ No âmbito do n.º 1 do artigo 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, apenas em relação aos concelhos que são objeto desta Comissão de Inquérito

1 **4.3.1 Posição do Governo**

2 Para os membros do governo e entidades públicas que a ele reportam, como é o caso
3 da CCDR Centro, foi sempre clara a emergência do financiamento total da
4 reconstrução das primeiras habitações nos concelhos afetados pelos incêndios de
5 junho de 2017, através do Fundo Revita, sendo as segundas habitações e outras
6 tipologias remetidas para outro tipo de apoios. Tal separação resulta clara na
7 Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2017, de 12 de julho, que distingue, nas
8 alíneas no nº2:

9 “a) Apoiar de imediato, através do Fundo de Apoio à Revitalização e de outras
10 fontes de financiamento, a reabilitação e a reconstrução das habitações
11 afetadas pelos incêndios, sob a coordenação do membro do Governo
12 responsável pela área da solidariedade e da segurança social;

13 b) Disponibilizar empréstimos financeiros para reabilitação e reconstrução das
14 segundas habitações e habitações devolutas em condições vantajosas, sob a
15 coordenação do membro do Governo responsável pela área do planeamento e
16 infraestruturas, em articulação com o membro do Governo responsável pela
17 área das finanças.”

18 O regulamento do Fundo Revita esclarece¹⁷⁸ que: “os apoios em dinheiro a conceder
19 no âmbito do Fundo REVITA inserem-se nas seguintes tipologias de intervenção: a)
20 Apoios destinados a proprietários das habitações afetadas pelos incêndios com vista à
21 sua reconstrução ou reabilitação; b) Apoios destinados a proprietários das habitações
22 afetadas pelos incêndios com vista à aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e
23 utensílios domésticos, para apetrechamento das mesmas. c) Atribuição de apoio a
24 outras necessidades devidamente identificadas, não cobertas por medidas de política
25 pública, em vigor ou de carácter extraordinário, dirigidas às áreas e população afetadas
26 pelos incêndios.”

27 As alíneas a) e b) dizem respeito às habitações, tendo sido a alínea c) base de
28 sustentação para os apoios à agricultura (ver capítulo 1).

¹⁷⁸ Artº. 16º

1 Mesmo tendo ficado distinguida a natureza distinta dos apoios às primeiras e
2 segundas habitações na Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2017, de 12 de
3 julho, e que o Fundo Revita não se destinaria a apoiar as segundas habitações, o
4 regulamento do Fundo Revita cria no artigo 20º um critério de prioridade de
5 intervenção em que determina que “a atribuição dos apoios a que se referem as
6 alíneas a) e b) do artigo 16.º tem como prioridade a reconstrução ou reabilitação de
7 habitação permanente e respetivo apetrechamento.”

8 Tal artigo poderia constituir apenas uma redundância, reforçando o determinado na
9 Resolução do Conselho de Ministros suprarreferida, contudo, a utilização dos termos
10 de “prioridade de intervenção” deixou espaço para que se equacionasse a perspetiva
11 de serem também apoiadas as segundas habitações, através do Fundo Revita.

12 No depoimento que o primeiro-ministro deu, por escrito, à comissão, deixou
13 novamente claro que “o Fundo Revita não apoia a reconstrução de segundas
14 habitações. Com esse objetivo foi estabelecido o Mecanismo de Apoio à Recuperação
15 das Habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, nos termos do
16 art.º 154º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro”.

17 Segundo o primeiro-ministro, “o saldo atual do Fundo Revita é de 1530.773.36 €”, de
18 acordo com a informação disponibilizada pelo fundo, sendo que ainda estão por
19 executar reconstruções que estão estagnadas pelo facto de estarem envolvidas em
20 processos judiciais, a aguardar decisão.

21 Pedro Marques, ministro do Planeamento e das Infraestruturas à data dos incêndios,
22 subscreve em audição¹⁷⁹ que “desde o início, nas várias vezes em que nos referimos à
23 matéria, dissemos que os apoios públicos seriam destinados às habitações
24 permanentes ou, dito de outra forma, às primeiras habitações. Nós sempre dissemos
25 que a prioridade dos apoios era para isso. Aliás, tanto quanto poderão consultar,
26 desde logo, no primeiro regulamento do REVITA aprovado, a prioridade é clara: é para
27 as primeiras habitações ou para ditas «habitações permanentes»¹⁸⁰.

¹⁷⁹ Audição a 17 de dezembro de 2020 – 34R, p. 9

¹⁸⁰ Ibid, p.10 – “Naturalmente, quem gere a política pública gere sempre num contexto de definição do que fazer com os recursos disponíveis. Há sempre muita coisa que é necessário fazer, mas a prioridade clara que, na altura, foi estabelecida, que era bastante consensual na sociedade portuguesa, era o apoio imediato à primeira habitação, à habitação permanente”.

1 Segundo o governante, foi apenas mais tarde “constatada a oportunidade e a
2 adequação de apoiar complementarmente as autarquias, que podiam obter
3 empréstimos do fundo da habitação de apoio municipal, mas, querendo, até podiam
4 transformar a sua parte desse apoio em apoios a fundo perdido, o que algumas, aliás,
5 terão feito, de acordo com a informação que tenho”.

6 Esta informação é contrária aos dados de execução disponibilizados pelo Fundo de
7 Apoio Municipal (FAM), e ao espírito dos depoimentos dos autarcas ouvidos em
8 comissão que apontam para o sentido inverso: a incapacidade por parte dos cidadãos
9 de suportar a percentagem de custos associados à reconstrução de segundas
10 habitações, que seriam apoiadas apenas parcialmente, e que levou à sua desistência
11 dos projetos de construção.

12 Não se tratou efetivamente de uma rejeição de candidaturas por parte do Estado, que
13 Pedro Marques assegurou que não aconteceu¹⁸¹, mas antes de ausência de
14 candidaturas. Pelo que a afirmação do ex-governante de que os sucessivos orçamentos
15 do Estado tenham reforçado as verbas do FAM para fazer face a este apoio revela
16 algum desconhecimento do dossier.

17 A dúvida sobre que habitações o Fundo Revita apoiaria também não existia para Ana
18 Abrunhosa, presidente da CCDR Centro à data: “uma coisa foi sempre clara para a
19 CCDR Centro, só tinham direito a apoio as habitações permanentes. Isso ficou sempre
20 claro nas interações com os municípios”¹⁸². A decisão política foi a de tratar diferente o
21 que era diferente, sublinha a atual ministra da Coesão Territorial, ainda que, a título
22 pessoal, assuma que o seu pensamento vai no sentido de reforçar a grande
23 importância das segundas habitações para o desenvolvimento socioeconómico destas
24 regiões.

25 Sobre a ideia que possa ter sido criada, junto das vítimas, de que todas as situações
26 seriam cobertas, Ana Abrunhosa considera “normal que as famílias tenham sentido —
27 e foi isso que sentimos, porque todas elas foram vítimas, quer as das primeiras
28 habitações, quer as das segundas habitações —, naquele primeiro momento, que

¹⁸¹ Ibid, pág. 63 – “O Estado não rejeitou candidaturas. No tempo em que estive no Governo, não tenho informação de o Estado ter rejeitado protocolos com autarquias para apoio a segundas habitações por exiguidade das verbas orçamentadas no FAM”

¹⁸² Audição a 13 de janeiro de 2021 – 36R, p. 8

1 iríamos encontrar solução porque foram vítimas. A verdade é que os meios disponíveis
2 e os apoios criados foram para as primeiras habitações e decidiu-se distinguir as
3 primeiras das segundas habitações. Portanto, uma lição para o futuro é a de que,
4 quando estas calamidades acontecem, sejamos absolutamente claros, desde o início,
5 sobre os apoios que estão disponíveis, quem é que vai ser apoiado e quem não vai ser
6 apoiado”¹⁸³.

7

8 **4.3.2 Posição dos Intermediários (Associações, Autarquias)**

9 Todos os autarcas ouvidos no decorrer dos trabalhos da comissão defenderam que as
10 segundas habitações são de extrema relevância o desenvolvimento socioeconómico da
11 região e para combater a desertificação do território¹⁸⁴¹⁸⁵¹⁸⁶. Todos foram igualmente
12 consensuais na defesa de que as segundas habitações deveriam ter sido totalmente
13 apoiadas pelo Estado, na mesma medida em que as primeiras habitações foram, ainda
14 que a prioridade das habitações permanentes nunca tivesse sido posta em causa.

15 Subsistiu, durante muito tempo, entre os autarcas e cidadãos a perceção de que,
16 terminada a reconstrução das habitações permanentes, o Fundo Revita iniciaria a
17 reconstrução das segundas habitações, dando continuidade ao processo de
18 reconstrução espoletado após a tragédia dos incêndios¹⁸⁷.

¹⁸³ Ibid, pág. 28

¹⁸⁴ Alda Carvalho, a 8 de julho de 2020 – 5R, p. 34 – “nestes territórios, as habitações secundárias são como se fossem permanentes, porque geram economia local que, de outra forma, nos penalizaram. Temos aldeias que, neste momento, parecem aldeias-fantasma, pois a maior parte das habitações, que eram secundárias, encontra-se ainda na mesma situação de 2017”

¹⁸⁵ Fernando Lopes, a 14 de julho de 2020 – 6R, p. 43 – “Ficava-me mal se dissesse que [os apoios] são suficientes. Efetivamente, não o foram. Vamos começar pelas habitações: era nossa expectativa que as segundas habitações fossem também apoiadas de outra maneira. Como sabe, o apoio às segundas habitações resulta da Lei n.º 114/2017, a Lei do Orçamento do Estado para 2018, mas resulta de uma forma desigual para todos os cidadãos que foram lesados da mesma maneira”.

¹⁸⁶ José Lourenço, a 15 de julho de 2020 – 8R, p.67 “as pessoas foram-se embora, as casas ficaram destruídas e, portanto, dificilmente, voltarão àquelas aldeias. É isto que quero, realmente, deixar aqui bem frisado. Para mim, as segundas habitações são fundamentais nestes territórios”.

¹⁸⁷ Jorge Abreu, a 21 de julho de 2020 – 10R, p. 92 – “Foi-nos dito — inclusive pelo Sr. Primeiro-Ministro, que disse, uma vez —, numa reunião: «Não se preocupem com o dinheiro do REVITA, porque quando houver necessidade, o Estado tratará de...», digamos, apetrechar, ou de aumentar a conta do REVITA. Ele falava várias vezes nisso”.

1 Em alguns concelhos, contudo, ainda não estão concluídas as obras de primeiras
2 habitações. É o caso de Castanheira de Pêra, onde a atual presidente de Câmara, Alda
3 Carvalho, reconhece que “as dificuldades são muitas, porque estamos a falar de três
4 anos, com três habitações ainda sem conclusão da obra. Com toda a certeza, todos
5 queríamos que esta situação já estivesse ultrapassada, mas, efetivamente, todas as
6 condicionantes que se foram impondo ao longo do tempo também não nos
7 permitiram que a conclusão já estivesse a 100%, mas só nos 98%”¹⁸⁸.

8 A opção dada como apoio para as segundas habitações foi considerada insuficiente e
9 não gerou adesão. Em Castanheira de Pêra, por exemplo, existiam “64 segundas
10 habitações e anexos e tivemos 16 interessados” em pedir financiamento, “nas
11 condições em que oferecemos, porque somos um município com poucos recursos
12 financeiros e, portanto, fizemo-lo com um apoio a 30%. E tomáramos nós, mesmo
13 assim. Se contabilizássemos as 104 habitações com 24.000 € cada uma, já era um
14 endividamento excessivo para o município. Mas, fizemo-lo com toda a boa vontade e
15 estávamos lá para apoiar”¹⁸⁹

16 Em Figueiró dos Vinhos, o autarca Jorge Abreu explicou que a autarquia tinha
17 “elencado todas as segundas habitações e entrámos em contacto com essas pessoas
18 no sentido de conversar sobre a possibilidade de virem a reconstruir, para
19 avançarmos, mas não tivemos nenhum caso”¹⁹⁰. O resultado foi a não abertura sequer
20 de candidaturas por parte do município.

21 A Lei n.º 114/2017, a Lei do Orçamento do Estado para 2018, acaba por tratar de
22 forma desigual os cidadãos que foram lesados da mesma maneira. “Aí é que penso
23 que o Estado falhou, porque entendo que o cidadão de Castanheira de Pêra, que foi
24 prejudicado e que tem uma segunda habitação, deveria ter o mesmo direito a ser
25 apoiado na mesma medida em que o é o cidadão de Pedrógão, o da Pampilhosa da
26 Serra, o de Figueiró dos Vinhos e por aí além. Aí é que existe um acentuar de

¹⁸⁸ Audição a 8 de julho de 2020 – 5R, p. 12

¹⁸⁹ Ibid, p. 56

¹⁹⁰ Audição a 21 de julho de 2020 – 10R, p. 30

1 desigualdades, com as quais não concordo”¹⁹¹, defende Fernando Lopes, ex-presidente
2 da Câmara de Castanheira de Pêra. Para o autarca, resulta claro que não deviam ser as
3 autarquias a suportar o apoio às segundas habitações.

4 O desconforto em relação aos apoios à reconstrução das segundas habitações é um
5 dos pontos dominantes das audições de autarcas, cidadãos e representantes de
6 associações de vítimas.

7 Outra abordagem que acabou por se fazer, de forma recorrente, nas diferentes
8 audições, passou pela averiguação de até que ponto existe, na população afetada
9 pelos incêndios, uma perceção de estigmatização negativa da sociedade, causado pela
10 cobertura mediática pejorativa associada a alguns processos de reconstrução de
11 habitações que ainda estão a ser tratados em foro judicial. Acusações de burlas,
12 fraudes e más condutas de alguns casos que poderão ter manchado a reputação das
13 vítimas dos incêndios, associando-as a comportamentos abusivos ou oportunistas.

14 É, aliás, fundamental, que resulte clara a noção de que deste relatório não resultarão
15 avaliações ou recomendações relativas a comportamentos individuais ou coletivos,
16 que não os assumidos pelo Estado. Por isso, a relevância desta abordagem de perceção
17 circunscreve-se apenas ao apuramento factual do desenvolvimento dos trabalhos. E,
18 pela sua preponderância nas sucessivas audições, não poderia deixar de ser referida.

19 Assim, compreendemos, pelos testemunhos dos depoentes associados ao município
20 de Pedrógão Grande, que existe a perceção de que há uma olhar negativamente
21 enviesado em relação ao carácter dos Pedroguenses¹⁹², que obviamente não foi nem se
22 pretendeu nunca que fosse comprovado, nem sobre ele foi tecido qualquer juízo de
23 valor.

¹⁹¹ Audição a 14 de julho de 2020 – 7R, p. 43

¹⁹² Nádía Piazza em audição a 16 de setembro de 2020 – 19R, p. 32 “Foi preciso instalar-se um sentimento de crescente revolta, a par e passo com a edificação e conclusão de obras de duvidoso enquadramento enquanto primeiras habitações, no seio da comunidade, para que vozes houvesse e investigações à revelia se fizessem ao terreno. É do senso comum que, nos meios pequenos, as pessoas sentem-se tolhidas nas suas manifestações públicas de descontentamento receosas de represálias”. (...) “Para todos nós que cá residimos e demos publicamente a cara por esta região, a vergonha é enorme!”

1 Não podemos concluir, contudo, que essa seja uma percepção generalizada, na medida
2 em que os depoentes dos outros municípios ouvido em comissão não corroboram essa
3 visão¹⁹³. Pelo contrário, apelam a que não se deixe de falar na tragédia, para que o
4 território não seja esquecido. “Temos esperança de que muitas das promessas venham
5 a ser cumpridas e que não haja um efetivo esquecimento daquelas populações,
6 porque, na realidade, nós não somos muitos, mas queremos continuar a viver lá.”¹⁹⁴

7 Sublinhe-se que não cabe, neste relatório, qualquer referência a eventuais situações
8 fraudulentas, que tenham sido ou estejam a ser objeto de investigação.

9 Relativamente ao processo de identificação e seleção das casas a intervencionar, em
10 todos os casos, registou um grande envolvimento das autarquias que, após validação,
11 remetiam os processos de candidatura para a CCDR Centro. A intervenção autárquica
12 nesse processo deu-se, contudo, apenas ao nível dos presidentes de câmara ou
13 representantes por eles designados, não se tendo verificado o envolvimento dos
14 presidentes das juntas de freguesia ou união de freguesias, ou de elementos da
15 sociedade civil.

16

17 **4.4 Fiscalização**

18 Segundo o Artigo 36.º do Regulamento do Fundo Revita, cabe à Comissão técnica
19 garantir a uniformidade e equidade na atribuição dos apoios, em conformidade com o
20 disposto no Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho e no presente Regulamento, bem
21 como a correta execução dos mesmos. Esta comissão foi coordenada pelo
22 representante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, que integra elementos
23 designados pelos presidentes das câmaras municipais de Castanheira de Pêra, Figueiró
24 do Vinhos e Pedrogão Grande, e três técnicos designados pela Comissão de
25 Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

¹⁹³ Dina Duarte em audição a 9 de setembro de 2020 – 16R, p. 16 e 17 – “Eu acho que no pós 17 de junho estávamos todos a aprender como é que se poderia ajudar nesta ou naquela situação e como é que a solidariedade dos portugueses poderia ser gerida da melhor forma. Portanto, creio que a melhor homenagem que podemos prestar às 66 vítimas mortais e aos mais de 200 feridos é, efetivamente, isto.”

¹⁹⁴ Ibid, p.22

1 O representante designado pelas câmaras municipais de Castanheira de Pêra, Figueiró
2 dos Vinhos e Pedrógão Grande a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º
3 coordena os trabalhos da comissão técnica, de modo a assegurar uma correta e eficaz
4 execução dos apoios em dinheiro, dos apoios em bens e em prestação de serviços.

5 Segundo Ana Abrunhosa, ex-presidente da CCDR Centro, “os diplomas que regularam a
6 aplicação do Fundo REVITA nunca atribuíram à CCDR qualquer função de controlo ou
7 coordenação dos donativos. Também nenhum donativo foi entregue ou gerido pela
8 CCDR Centro.”¹⁹⁵

9 Relativamente às segundas habitações, cabe a cada autarquia criar o regulamento
10 municipal a aplicar e definir o processo de fiscalização. Contudo, nos regulamentos
11 conhecidos, cabe invariavelmente ao município a fiscalização da execução das obras.

12 Segundo a auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, os municípios intervieram
13 em todas as fases dos processos de assistência, “tendo fortes interações com todos os
14 intervenientes. Para além dos aspetos já descritos relativos à sua participação nos
15 processos de diagnóstico de danos e necessidades, de receção e apreciação de
16 requerimentos de apoio e de elaboração, validação e decisão das correspondentes
17 propostas, refira-se ainda que os mesmos (...) verificaram a execução dos apoios
18 relativos à reabilitação/reconstrução das habitações. Esta verificação consubstanciou-
19 se no acompanhamento e fiscalização das obras, elaboração de autos de medição e de
20 vistoria e registo fotográfico do estado de execução, o que foi realizado por técnicos
21 dos municípios; acompanharam elementos da CCDRC ou UMVI em ações de
22 verificação da evolução das obras, para reporte à tutela (MPG), bem como visitas às
23 obras em curso por parte da CT; e articularam ações de apoio com outros fundos e
24 outros doadores.”¹⁹⁶

25 No âmbito dos protocolos celebrados¹⁹⁷, o ISS comprometeu-se a identificar, sinalizar
26 e definir necessidades de apoio às populações e à revitalização das áreas afetadas
27 pelos incêndios, em convergência com as finalidades e objetivos do Fundo REVITA,

¹⁹⁵ Audição a 13 janeiro 2020 – 36R, p. 7

¹⁹⁶ Auditoria do Tribunal de Contas ao Fundo Revita, pág. 51

¹⁹⁷ Para intervenção nos restantes concelhos afetados

1 designadamente quanto à priorização da sua atribuição, bem como a acompanhar a
2 execução dos apoios concedidos.

3

4 **4.5 Conclusões**

- 5 1. Em resposta à tragédia de enorme dimensão e à vasta repercussão que a
6 mesma teve nos meios de comunicação social, assistiu-se a uma onda de
7 solidariedade ímpar por parte da sociedade civil, empresas, Organizações não
8 governamentais (ONG) e entidades que quiseram contribuir para ajudar a
9 população afetada.
- 10 2. Essa ajuda materializou-se em ações de voluntariado, donativos em espécie,
11 mas também em avultados donativos financeiros destinados essencialmente
12 à reconstrução das habitações destruídas pelo incêndio.
- 13 3. O Fundo REVITA foi criado pelo Governo “com o objetivo de gerir os
14 donativos entregues no âmbito da solidariedade demonstrada”, aplicando-os
15 integralmente no apoio às populações e à revitalização das áreas afetadas
16 pelos incêndios nos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e
17 Pedrógão Grande.
- 18 4. O Fundo e a respetiva implementação, enquadrados nos restantes
19 instrumentos de apoio à recuperação dos danos provocados pelos graves
20 incêndios de junho de 2017, constituíram uma solução oportuna de
21 centralização e operacionalização do elevado montante de donativos a gerir,
22 oriundos de diversas fontes, e com várias formas de aplicabilidade.
- 23 5. O Fundo Revita, tendo sido um instrumento de emergência, observou vários
24 dos princípios e recomendações internacionais aplicáveis à ajuda
25 humanitária, designadamente quanto a providenciar assistência com base na
26 definição de necessidades, quanto a envolver nessa assistência várias
27 organizações (incluindo de origem local e do terceiro setor) e quanto a
28 articular a ajuda de modo a evitar duplicação de apoio.
- 29 6. Os donativos em dinheiro ascendem a 5.446.296,31 euros.

- 1 7. O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através da
2 Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2017, reforçou o financiamento
3 do Fundo Revita em 2.500.000 euros, que acrescem ao referido valor.
- 4 8. O Fundo Revita teve diretamente a seu cargo a reabilitação de 99 casas,
5 encontrando-se concluídas 89, 5 suspensas e 5 em execução.
- 6 9. No que diz respeito a habitações e respetivo apetrechamento, o valor total
7 foi de 2.964.111,86€.
- 8 10. O saldo atual do Revita é de 1.530.773,76€.
- 9 11. A União das Misericórdias Portuguesas (UMP), a Fundação Calouste
10 Gulbenkian (FCG) e a Cáritas Diocesana de Coimbra (CDC) assumiram o papel
11 de gestoras de fundos constituídos por vários doadores, todos de natureza
12 privada.
- 13 12. No total foram identificadas 259 casas de primeira habitação para
14 construção. Destas 246 casas encontram-se concluídas e as restantes 13
15 habitações encontram-se em execução ou suspensas, a aguardar finalização
16 dos processos que se encontram em trâmite judicial.
- 17 13. A reconstrução de habitações permanentes foi integralmente apoiada pelo
18 Estado ou entidades doadoras.
- 19 14. O Fundo Revita apoiou a reconstrução das habitações permanentes dos
20 concelhos de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pêra.
21 As habitações permanentes situadas nos restantes concelhos afetados pelos
22 incêndios de junho de 2017, nomeadamente Pampilhosa da Serra, Sertã,
23 Arganil e Góis, foram apoiadas na totalidade por entidades doadoras
24 protocoladas com o Fundo Revita e/ou o ISS.
- 25 15. O instrumento criado pelo Estado para apoiar a reconstrução das segundas
26 habitações ou outras tipologias (anexos, arrumos) foi o “Mecanismo de apoio
27 à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios ou
28 outras circunstâncias excecionais”, criado pelo artigo 154º da Lei 114/2017,
29 de 29 de dezembro.

- 1 16. O facto de fazer depender os apoios às segundas habitações à capacidade
2 financeira dos municípios tornou o processo de reconstrução injusto,
3 tratando de forma desigual pessoas que foram, da mesma forma, afetadas
4 pelos incêndios.
- 5 17. Existe ainda a expectativa dos autarcas de que o Estado possa vir a cobrir a
6 reconstrução das segundas habitações, à semelhança do que fez com as
7 habitações permanentes.
- 8 18. As segundas habitações são de extrema relevância para estes territórios,
9 desempenhando um papel fundamental como motor do desenvolvimento
10 socioeconómico da região e no combate à desertificação do Pinhal Interior.
- 11 19. Os apoios não foram comunicados de forma clara aos cidadãos, tendo
12 alimentado confusões e expectativas em relação às segundas habitações que
13 agora se vêm malogradas.
- 14 20. A redação dos diplomas normativos não foi a mais feliz, contribuindo para
15 este clima de incerteza. A RCM nº 101-A/2017, de 12 de julho, aponta a
16 reconstrução e reabilitação das primeiras habitações através do Fundo Revita
17 e de outras fontes e financiamento e, as segundas habitações e outras
18 tipologias, através da disponibilização de empréstimos financeiros, mas
19 depois o próprio Regulamento do Fundo Revita não veda a possibilidade de
20 as segundas habitações também poderem vir a beneficiar do seu apoio
21 quando as suas prioridades de intervenção estivessem materializadas.
- 22 21. No relatório de levantamento de danos da Comissão de Coordenação e
23 Desenvolvimento Regional do Centro foram identificadas, no conjunto dos
24 concelhos afetados pelos incêndios de 17 a 21 de junho, 205 casas de
25 segunda habitação. Contudo, este número, não tendo sido atualizado no
26 decorrer do processo, pode ter sofrido alteração, na medida em que o
27 mesmo aconteceu no caso das habitações permanentes. No primeiro
28 levantamento foram identificadas 169, mas acabaram por ser
29 intervencionadas 259. Assim, não existindo nenhuma outra referência ao
30 número total de habitações classificadas como segundas habitações,

- 1 tomaremos as 205 casas como referência, com a devida ressalva
2 suprarreferida.
- 3 22. Os pedroguenses sentiram-se envergonhados e estigmatizados por ver
4 exposto mediaticamente o seu concelho, associado a alegadas ilegalidades.
- 5 23. A perceção desse estigma não é partilhada pelos cidadãos dos concelhos
6 limítrofes, que não atribuem à população de Pedrógão Grande nenhum
7 rótulo generalizado.
- 8 24. O Tribunal de Contas concluiu que deveria ter existido maior participação da
9 comunidade afetada no diagnóstico realizado pela Comissão de Coordenação
10 e Desenvolvimento Regional do Centro e pelas autarquias.
- 11 25. O não envolvimento da sociedade civil, nomeadamente da comunidade
12 afetada, poderá ter levado a falhas na identificação das reais necessidades.
- 13 26. A multidisciplinaridade das equipas que fizeram os primeiros levantamentos
14 no terreno foi considerada importante, dado que cobriu várias variantes de
15 técnica que favoreciam independência na análise.
- 16 27. Os diagnósticos subsequentes, que não dispuseram das mesmas equipas
17 multidisciplinares e dependeram, quase em exclusivo, de pareceres dos
18 municípios, ficaram feridos na sua independência, na medida em que a
19 seleção foi feita por partes interessadas e envolvidas no processo.
- 20 28. O imediatismo e urgência que esta situação de catástrofe gerou, bem como a
21 necessidade de dar respostas adequadas às principais necessidades,
22 permitem atribuir ao processo um grau de tolerância ao erro, justificável pela
23 celeridade do processo. Tal grau vai sendo cada vez mais diminuto com o
24 distanciamento temporal e a possibilidade da readequação de medidas que
25 se considere que possam ser melhoradas, e se mantenham intocáveis, como
26 verdades absolutas.
- 27 29. O processo de resposta às catástrofes é tão mais perfeito quanto se
28 aproximar das características recomendadas internacionalmente.

1 30. A execução de qualquer plano de ação em contexto de gestão de crise tem,
2 por definição internacional, a beneficiar imensamente com a avaliação e
3 acompanhamento permanente de técnicos ou entidades independentes.

4 31. Este processo foi gerido, sobretudo, ao nível do poder local, tendo o Estado
5 delegado nas autarquias aquela que é a sua função de proteção de pessoas e
6 bens.

7 8 9 10 **4.6. Recomendações**

11
12 1. Elaboração de um quadro legislativo global, de natureza estrutural, que regule
13 a ajuda humanitária e solidária, contendo, designadamente, princípios éticos
14 aplicáveis, regras sobre a definição de critérios da ajuda, procedimentos de
15 coordenação e controlo e normas sobre transparência, prestação de contas e
16 controlo financeiro. Neste âmbito, há que considerar o papel do Estado, em
17 termos de coordenação e acompanhamento, e equacionar um possível
18 mandato de controlo financeiro público mesmo para os casos em que os
19 fundos provenham exclusivamente de donativos privados.

20
21 2. Sob a égide desse quadro legislativo global, deve ser criado um fundo
22 financeiro de carácter permanente, para onde devem ser centralizados todos os
23 donativos para ajuda humanitária.

24
25 3. No caso de, após a execução final do Fundo Revita, ficar valor por aplicar,
26 recomenda-se que seja depositado nesse fundo permanente, aguardando
27 oportunidade adequada de utilização, em conformidade com a finalidade com
28 que foi doado.

29

- 1 4. O fundo financeiro de carácter permanente deve ser reforçado com
2 financiamento estatal.
- 3
- 4 5. Terminado o processo de reconstrução das casas de primeira habitação, deve
5 ser feito o levantamento do número correto de casas de segunda habitação
6 que foram afetadas total ou parcialmente pelos incêndios de junho de 2017,
7 quer tenham já sido alvo de intervenção (por meios próprios ou outros) ou não.
- 8
- 9 6. O Estado deve suportar o custo da reconstrução total ou parcial das segundas
10 habitações afetadas pelos incêndios de Junho de 2017.
- 11
- 12 7. O novo fundo financeiro de carácter permanente pode ser utilizado,
13 excecionalmente, para apoiar a reconstrução e reabilitação das segundas
14 habitações afetadas pelos incêndios objeto desta comissão parlamentar de
15 inquérito.
- 16
- 17 8. É importante criar um plano de gestão de crise sustentado nos princípios
18 internacionais da ajuda humanitária, que ditem a atuação nacional em contexto
19 de catástrofe, com uma distribuição clara de competências pelas entidades
20 envolvidas, sendo necessário garantir uma cadeia de comando de cariz
21 horizontal.
- 22
- 23 9. A identificação e diagnóstico das necessidades devem ser realizados por
24 equipas multidisciplinares, totalmente independentes e que envolvam
25 especialistas.
- 26
- 27 10. É fundamental garantir a total transparência nas várias fases do plano de ação,
28 com atualização da informação que possa ser considerada relevante para a
29 comunidade envolvida.

30

31 [\(Regressar ao Índice\)](#)